



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROCESSO Nº 93/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 56/2016

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (508-509)

TCE-OK

WEB-OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: LICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

No.Processo: 2016/03/001026

Data Protoc...: 23/03/16

Requerente...: SECRETARIA DE VIAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/23/03/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SOLICITAÇÃO

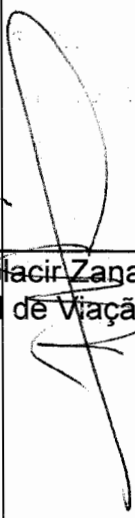
Senhor Prefeito:

A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, tendo em vista a necessidade de contratação de Empresa Terceirizada para Prestação de Serviços de Limpeza de Ruas, solicita a vossa excelência, autorização para a contratação, através de processo licitatório, na modalidade em que se enquadrar, do item relacionado no Termo de Referência e conforme o projeto anexos.

A responsabilidade técnica pelo acompanhamento e fiscalização, ficam a cargo das Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 23 de março de 2016.


Glacir Zanatta

Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/03/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS

Recebido a solicitação para a contratação de Empresa Terceirizada para serviços de limpeza, protocolada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos sob nº 1026/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TO- TAL R\$
01	12 Meses	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m ² por mês, de acordo com o projeto básico e mapas da cidade anexos.	23.420,66	281.047,92
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					281.047,92

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

FONTE DE RECURSOS: Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

Chopinzinho, 23 de março de 2016.


Glaci Zanatta

Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana e gerenciamento dos resíduos soltos, gerados no ambiente urbano, considerando as etapas: varrição, coleta e destinação final. Atendendo assim, as necessidades da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e medidas estabelecidas nas etapas seguintes:

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Definição do serviço:

Define-se como varrição, os procedimentos referentes às atividades executadas manual ou mecanicamente, para arrastar, juntar e recolher os resíduos não acondicionados espalhados nas vias ou logradouros públicos, tais como papéis, plásticos e vidros provenientes de embalagens lançadas por transeuntes, folhas e galhinhos de árvores, pequenas quantidades de material inerte decorrente do rolamento de veículos ou carregado pelas chuvas (terra, britas), etc. Também pode ser admitido como pertinente ao serviço de varrição a remoção dos resíduos acumulados nas lixeiras públicas-cestas de lixo leve, geralmente instaladas nos passeios.

2.2 Locais e quantitativos para a execução do serviço:

2.2.1 RUAS PRINCIPAIS

2.2.1.1 Avenida XV de Novembro: 1,50m em cada lateral (estacionamento e canteiro central), compreendendo a extensão entre a Avenida Getulio Vargas ate rotatória saída par São João, sendo aproximadamente 1.600 m. Varrição solicitada 5 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 9.600 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 48.000 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 192.000 m²

2.2.1.2 Rua Frei Everaldo: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre Avenida Getulio Vargas e a Rua Washington Luiz, sendo aproximadamente 1.200 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 3.600 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 7.200 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 28.800 m²

2.2.1.3 Rua 14 de Dezembro: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre Avenida Getulio Vargas ate rotatória saída par São



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

João, sendo aproximadamente 1.400 m. Varrição solicitada 3 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 4.200 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 12.600 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 50.400 m²

2.2.2 INTERSEÇÕES

2.2.2.1 Avenida Getulio Vargas: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 300 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 900 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.800 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 7.200 m²

2.2.2.2 Rua Antonio Vicente Duarte: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 280 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 840 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.680 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.720 m²

2.2.2.3 Rua Padre Anchieta: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 13 de Maio (Contorno da Prefeitura) e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 550 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.650 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 3.300 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 13.200 m²

2.3.2.4 Frente da Prefeitura - Rua Miguel Procópio Kurpel: compreendendo a extensão entre a Rua Padre Anchieta e a Rua Afonso Pena, sendo aproximadamente 140 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 420 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 840 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 3.360 m²

2.2.2.5 Rua Afonso Pena: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua Miguel Procópio Kurpel (Contorno da Prefeitura) e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 550 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.650 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 3.300 m².



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Total aproximado a ser executado por mês: 13.200 m²

2.2.2.6 Rua Diogo Antonio Feijó: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Avenida XV de Novembro, sendo aproximadamente 140 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 420 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 840 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 3.360 m²

2.2.2.7 Rua do Lazer e Escadaria: espaço total (valores aproximados - escadaria 40,0 x 01,5 m estacionamento 90,0 x 10,0m), compreendendo a extensão entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 130 m. Varrição solicitada 3 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 960 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 2.880 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 11.520 m²

2.2.2.8 Rua Voluntários da Pátria: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.9 Rua 7 de Setembro, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.10 Rua Presidente Dutra, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.11 Rua Washington Luiz, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²
Total aproximado a ser executado por semana: 2.400 m².
Total aproximado a ser executado por mês: 9.600 m²

2.2.2.12 Contorno da Rodoviária - Rua Ignácio Thomas, Rua Pedro C. Pinto e o trecho da Rua Col. San Thiago Dantas entre estas Ruas, 1,50m cada lateral, sendo aproximadamente 350 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.050 m²
Total aproximado a ser executado por semana: 2.100 m².
Total aproximado a ser executado por mês: 8.400 m²

Obs. Metragem utilizada através levantamento realizado no Auto Cad - Divisão de Planejamento e Google Maps.

2.3 Plano de execução do serviço:

DIAS DE VARRIÇÃO	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
Avenida XV de Novembro	X	X	X	X	X
Rua Frei Everaldo		X			X
Rua 14 de Dezembro	X		X		X
Avenida Getulio Vargas	X			X	
Rua Antonio Vicente Duarte		X		X	
Rua Padre Anchieta		X		X	
Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente da Prefeitura	X			X	
Rua Afonso Pena		X		X	
Rua Diogo Antonio Feijó		X		X	
Rua do Lazer - Escadaria	X		X		X
Rua Voluntários da Pátria		X		X	
Rua 7 de Setembro	X		X		
Rua Presidente Dutra		X		X	
Rua Washington Luiz			X		X
Contorno da Rodoviária – Rua Ignacio Thomas, Rua Coronel San Thiago Dantas Rua Pedro C. Pinto	X			X	

2.4 Totais para execução do serviço:

Total médio aproximado a ser executado por dia conforme quantitativo:
18.204 m².

Total aproximado a ser executado por semana conforme quantitativo:
91.020 m².

Total aproximado a ser executado por mês conforme quantitativo:
364.080 m².



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DIAS DE VARRIÇÃO	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Soma Semanal	Soma Mensal 4 semanas
Avenida XV de Novembro	9600	9600	9600	9600	9600	48000	192000
Rua Frei Everaldo		3600			3600	7200	28800
Rua 14 de Dezembro	4200		4200		4200	12600	50400
Avenida Getulio Vargas	900			900		1800	7200
Rua Antonio Vicente Duarte		840		840		1680	6720
Rua Padre Anchieta		1650		1650		3300	13200
Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente da Prefeitura	420			420		840	3360
Rua Afonso Pena		1650		1650		3300	13200
Rua Diogo Antonio Feijó		420		420		840	3360
Rua do Lazer - Escadaria	960		960		960	2880	11520
Rua Voluntários da Pátria		810		810		1620	6480
Rua 7 de Setembro	810		810			1620	6480
Rua Presidente Dutra		810		810		1620	6480
Rua Washington Luiz			810		810	1620	6480
Contorno da Rodoviária – Rua Ignácio Thomas, Rua Coronel San Thiago Dantas Rua Pedro C. Pinto	1050			1050		2100	8400
Soma diária - m²	17940	19380	16380	18150	19170		
Soma Semanal - m²						91020	
Soma Mensal - m²							364080

2.5 Execução do serviço:

2.5.1 Os serviços de varrição deverão sempre ser executados concomitantemente dos dois lados da via e logradouros públicos, inclusive no canteiro central ajardinado da Av. XV de Novembro, as equipes deverão se utilizar de carrinho tipo lutocar, guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguardam no passeio o recolhimento;

2.5.2 A contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição, conforme roteiro e quantitativo, bem como executar varrição de resíduos resultantes de eventos ocorridos nesses logradouros, imediatamente após o término dos mesmos;

2.5.3 Na Rua do Lazer bem como a extensão da Escadaria, a varrição manual será executada na extensão total;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

12

2.5.4 As equipes deverão efetuar o esvaziamento dos cestos de lixo públicos das vias, tanto dos existentes como dos que poderão ser instalados futuramente, repondo os sacos;

2.5.5 As equipes deverão fazer a separação dos resíduos: terra, pedras britas, galhinhos e folhas de arvores, deverão ser acondicionadas separadamente do materiais reciclados (papel, plástico, vidros, ferro, etc.);

2.5.6 O trabalho deverá ser feito de modo que centro da cidade fique sempre limpo.

2.6 Destinação dos Resíduos:

2.6.1 Os resíduos acondicionados como: terra, pedras britas, galhinhos e folhas de arvores, deverão ser encaminhados ate o Aterro Sanitário Municipal, sendo o transporte responsabilidade da empresa contratada;

2.6.2 Os detritos acondicionados como: papel, plástico, vidros, ferro, etc. deverão ser encaminhados ate o Centro de Reciclagem - Aterro Sanitário Municipal, podendo a Empresa contratada, firmar convenio ou acordo com a Empresa que detém o Contrato de Coleta e Seleção dos resíduos sólidos no município;

2.6.3 As equipes de varrição deverão ensacar os animais de pequeno porte, mortos, que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o fato ao setor de fiscalização sanitária do município.

2.7 Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

2.7.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados processos de limpeza das vias e logradouros públicos, observando a devida proteção a seus funcionários;

2.7.2 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de varrição, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho lutocar, vassouras, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), pás, enxadas, EPI'S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

2.7.3 É atribuição da contratada apresentar plano de trabalho com a programação de horários e itinerários dos serviços, submetidos a aprovação da Prefeitura e dar ciência prévia dos dias e horários de varrição a todos



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

os moradores através de campanhas de esclarecimento (panfletos, carros volantes, rádios, etc.);

2.7.4 Todos os funcionários deverão passar por treinamentos de segurança e utilização de EPI's, educação ambiental, entre outros.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho - PR, como responsável legal pela prestação dos serviços de limpeza urbana - varrição de ruas, não conta com recursos humanos no quadro de funcionários efetivos - Garis - para a devida execução dos serviços pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Portanto, resolve pela contratação de empresa especializada para prestação e continuação dos serviços. Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução, coleta, transporte e destino dos resíduos soltos oriundos da varrição manual de vias e logradouros.

4. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Chopinzinho é garantir a limpeza da área central da cidade aos munícipes transeuntes: Avenida XV de Novembro, Rua 14 de Dezembro, Rua Frei Everaldo e Interseções (Av. Getúlio Vargas, Rua Vicente Duarte, Rua Padre Anchieta, Rua Afonso Pena, Rua Diogo Antonio Feijó, Rua do Lazer - Estacionamento e Escadaria, Rua Voluntários da Pátria, Rua 7 de Setembro, Rua Presidente Dutra e Rua Washington Luiz), Ruas no contorno do Paço Municipal e da Rodoviária.

5. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

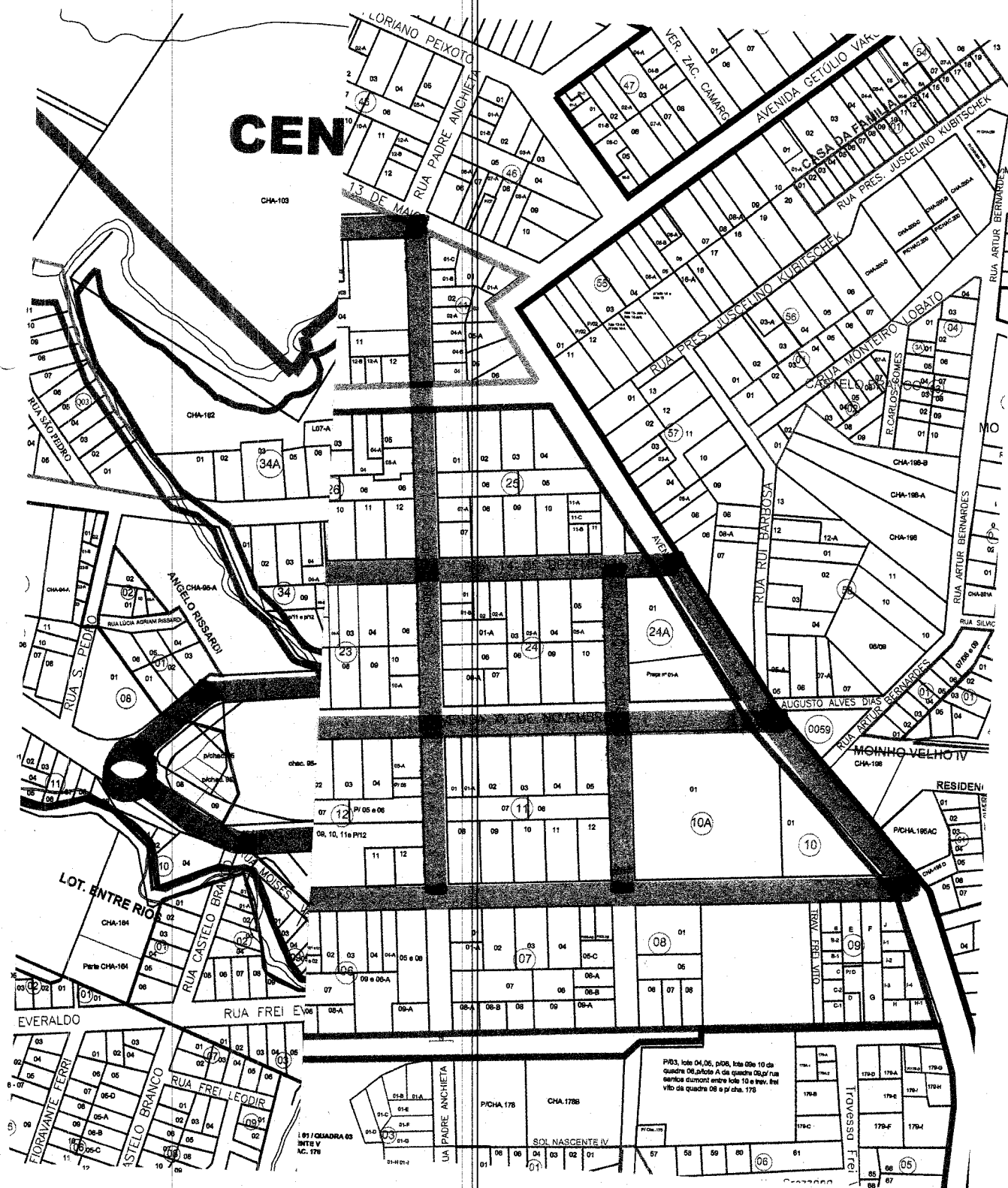
Considerando as propostas recebidas, temos o seguinte valor mínimo global estimado (gasto anual): **R\$ 281.047,92 (duzentos e oitenta e um mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1 Executar a varrição dos resíduos soltos;
- 6.2 Executar a separação dos resíduos soltos;
- 6.3 Executar a coleta dos resíduos soltos;
- 6.4 Dar destinação adequada dos resíduos soltos conforme já especificado.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelo Gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terão acesso a todas as informações.



ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

EMPRESA: MBS SERVICOS LTDA EPP

CNPJ: 03.908.511/0001-02

ENDEREÇO: R CHUPIM, Nº 3907, SAO GENARO, CHOPINZINHO-PARANÁ

NOME DO RESPONSÁVEL: JOSE JUAREZ BIDO

TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3242-2619

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	12 MESES	MÊS	Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m2 por mês, de acordo com o projeto básico e mapas da cidade anexos.	23.420,66	281.047,92

Chopinzinho, 15 de março de 2016.

VALDECIR BIDO

Procurador de JOSE JUAREZ BIDO

Sócio Administrador

CPF - 017.653.729-50

03.908.511/0001-02

MBS SERVIÇOS LTDA - EPP

Rua Chupim, 3907 - São Genaro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

QUADRO DEMOSTRATIVO DE CUSTOS MENCIAIS 2016 - MBS SERVIÇOS LTDA

GARIS

SALARIO	1.132,00	FÉRIAS 1/12	125,77	13º SAL 1/12	94,33
INSS 8,00%	(90,56)	INSS 8,00%	(10,06)	INSS 8,00%	(7,55)
SAL LIQ	1.041,44	FÉRIAS LIQ	115,71	13º SAL LIQ	86,78
INSS 28,8%	326,02	FGTS 8,0%	90,56	VALE ALIM	330,00
INSS FÉRIAS	36,22	FGTS FÉRIAS	10,06	ASSIST MED	50,00
INSS 13º	27,17	FGTS 13º	7,55	UNIFORMES	34,00
TOTAL	389,40	MULTA FGTS	54,09	ATESTADO	3,59
		TOTAL	162,26		
SUB TOTAL POR EMPREGADO			2.213,18		
Nº EMPREGADOS:	7				
SUB TOTAL EMPREGADOS			15.492,28		

TOTAL EMPREGADOS	15.492,28
OUTROS CUSTOS FIXOS	
HONORARIOS CONTABEIS	625,00
INSS S/CONTR.INDIVIDUAL	340,00
SUDOMED	123,80
MATERIAL	1.066,34
COLETA/TRANSP DE ENTULHO	75,00
TOTAL OUTROS CUSTOS FIXOS	2.230,14
TOTAL DOS CUSTOS	17.722,42

CALCULO PARA OBTER VALOR DA NF E LUCRO

TOTAL NOTA	23.420,66	
IMPOSTOS S/ NF		
PIS 0,65%	152,23	
COFINS 3%	702,62	
IRPJ 4,8%	1.124,19	
C.SOCIAL 2,88%	674,52	
ISS 3%	702,62	
TOTAL IMPOSTOS	3.356,18	
LUCRO LIQUIDO	2.342,07	10,0%

Chopinzinho, 15 de março de 2016.

MBS SERVIÇOS LTDA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana e gerenciamento dos resíduos soltos, gerados no ambiente urbano, considerando as etapas: varrição, coleta e destinação final. Atendendo assim, as necessidades da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e medidas estabelecidas nas etapas seguintes:

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Definição do serviço:

Define-se como varrição, os procedimentos referentes às atividades executadas manual ou mecanicamente, para arrastar, juntar e recolher os resíduos não acondicionados espalhados nas vias ou logradouros públicos, tais como papéis, plásticos e vidros provenientes de embalagens lançadas por transeuntes, folhas e galhinhos de árvores, pequenas quantidades de material inerte decorrente do rolamento de veículos ou carregado pelas chuvas (terra, britas), etc. Também pode ser admitido como pertinente ao serviço de varrição a remoção dos resíduos acumulados nas lixeiras públicas-cestas de lixo leve, geralmente instaladas nos passeios.

2.2 Locais e quantitativos para a execução do serviço:

2.2.1 RUAS PRINCIPAIS

2.2.1.1 Avenida XV de Novembro: 1,50m em cada lateral (estacionamento e canteiro central), compreendendo a extensão entre a Avenida Getulio Vargas ate rotatória saída par São João, sendo aproximadamente 1.600 m. Varrição solicitada 5 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 9.600 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 48.000 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 192.000 m²

2.2.1.2 Rua Frei Everaldo: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre Avenida Getulio Vargas e a Rua Washington Luiz, sendo aproximadamente 1.200 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 3.600 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 7.200 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 28.800 m²



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

18

2.2.1.3 Rua 14 de Dezembro: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre Avenida Getúlio Vargas até rotatória saída par São João, sendo aproximadamente 1.400 m. Varrição solicitada 3 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 4.200 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 12.600 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 50.400 m²

2.2.2 INTERSEÇÕES

2.2.2.1 Avenida Getúlio Vargas: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 300 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 900 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.800 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 7.200 m²

2.2.2.2 Rua Antonio Vicente Duarte: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 280 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 840 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.680 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.720 m²

2.2.2.3 Rua Padre Anchieta: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 13 de Maio (Contorno da Prefeitura) e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 550 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.650 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 3.300 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 13.200 m²

2.3.2.4 Frente da Prefeitura - Rua Miguel Procópio Kurpel: compreendendo a extensão entre a Rua Padre Anchieta e a Rua Afonso Pena, sendo aproximadamente 140 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 420 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 840 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 3.360 m²

2.2.2.5 Rua Afonso Pena: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua Miguel Procópio Kurpel (Contorno da Prefeitura) e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 550 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Total aproximado a ser executado por dia: 1.650 m²
Total aproximado a ser executado por semana: 3.300 m².
Total aproximado a ser executado por mês: 13.200 m²

2.2.2.6 Rua Diogo Antonio Feijó: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Avenida XV de Novembro, sendo aproximadamente 140 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 420 m²
Total aproximado a ser executado por semana: 840 m².
Total aproximado a ser executado por mês: 3.360 m²

2.2.2.7 Rua do Lazer e Escadaria: espaço total (valores aproximados - escadaria 40,0 x 01,5 m estacionamento 90,0 x 10,0m), compreendendo a extensão entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 130 m. Varrição solicitada 3 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 960 m²
Total aproximado a ser executado por semana: 2.880 m².
Total aproximado a ser executado por mês: 11.520 m²

2.2.2.8 Rua Voluntários da Pátria: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²
Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².
Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.9 Rua 7 de Setembro, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²
Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².
Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.10 Rua Presidente Dutra, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²
Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².
Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.11 Rua Washington Luiz, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 2.400 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 9.600 m²

2.2.2.12 Contorno da Rodoviária - Rua Ignácio Thomas, Rua Pedro C. Pinto e o trecho da Rua Col. San Thiago Dantas entre estas Ruas, 1,50m cada lateral, sendo aproximadamente 350 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.050 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 2.100 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 8.400 m²

Obs. Metragem utilizada através levantamento realizado no Auto Cad - Divisão de Planejamento e Google Maps.

2.3 Plano de execução do serviço:

DIAS DE VARRIÇÃO	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
Avenida XV de Novembro	X	X	X	X	X
Rua Frei Everaldo		X			X
Rua 14 de Dezembro	X		X		X
Avenida Getulio Vargas	X			X	
Rua Antonio Vicente Duarte		X		X	
Rua Padre Anchieta		X		X	
Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente da Prefeitura	X			X	
Rua Afonso Pena		X		X	
Rua Diogo Antonio Feijó		X		X	
Rua do Lazer - Escadaria	X		X		X
Rua Voluntários da Pátria		X		X	
Rua 7 de Setembro	X		X		
Rua Presidente Dutra		X		X	
Rua Washington Luiz			X		X
Contorno da Rodoviária – Rua Ignacio Thomas, Rua Coronel San Thiago Dantas Rua Pedro C. Pinto	X			X	

2.4 Totais para execução do serviço:

Total médio aproximado a ser executado **por dia** conforme quantitativo:
18.204 m².

Total aproximado a ser executado **por semana** conforme quantitativo:
91.020 m².

Total aproximado a ser executado **por mês** conforme quantitativo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

364.080 m².

DIAS DE VARRIÇÃO	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Soma Semanal	Soma Mensal 4 semanas
Avenida XV de Novembro	9600	9600	9600	9600	9600	48000	192000
Rua Frei Everaldo		3600			3600	7200	28800
Rua 14 de Dezembro	4200		4200		4200	12600	50400
Avenida Getulio Vargas	900			900		1800	7200
Rua Antonio Vicente Duarte		840		840		1680	6720
Rua Padre Anchieta		1650		1650		3300	13200
Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente da Prefeitura	420			420		840	3360
Rua Afonso Pena		1650		1650		3300	13200
Rua Diogo Antonio Feijó		420		420		840	3360
Rua do Lazer - Escadaria	960		960		960	2880	11520
Rua Voluntários da Pátria		810		810		1620	6480
Rua 7 de Setembro	810		810			1620	6480
Rua Presidente Dutra		810		810		1620	6480
Rua Washington Luiz			810		810	1620	6480
Contorno da Rodoviária – Rua Ignácio Thomas, Rua Coronel San Thiago Dantas Rua Pedro C. Pinto	1050			1050		2100	8400
Soma diária - m²	17940	19380	16380	18150	19170		
Soma Semanal - m²						91020	
Soma Mensal - m²							364080

2.5 Execução do serviço:

2.5.1 Os serviços de varrição deverão sempre ser executados concomitantemente dos dois lados da via e logradouros públicos, inclusive no canteiro central ajardinado da Av. XV de Novembro, as equipes deverão se utilizar de carrinho tipo luto-car, guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguardam no passeio o recolhimento;

2.5.2 A contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição, conforme roteiro e quantitativo, bem como executar varrição de resíduos resultantes de eventos ocorridos nesses logradouros, imediatamente após o término dos mesmos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5.3 Na Rua do Lazer bem como a extensão da Escadaria, a varrição manual será executada na extensão total;

2.5.4 As equipes deverão efetuar o esvaziamento dos cestos de lixo públicos das vias, tanto dos existentes como dos que poderão ser instalados futuramente, repondo os sacos;

2.5.5 As equipes deverão fazer a separação dos resíduos: terra, pedras britas, galhinhos e folhas de arvores, deverão ser acondicionadas separadamente do materiais reciclados (papel, plástico, vidros, ferro, etc.);

2.5.6 O trabalho deverá ser feito de modo que centro da cidade fique sempre limpo.

2.6 Destinação dos Resíduos:

2.6.1 Os resíduos acondicionados como: terra, pedras britas, galhinhos e folhas de arvores, deverão ser encaminhados ate o Aterro Sanitário Municipal, sendo o transporte responsabilidade da empresa contratada;

2.6.2 Os detritos acondicionados como: papel, plástico, vidros, ferro, etc. deverão ser encaminhados ate o Centro de Reciclagem - Aterro Sanitário Municipal, podendo a Empresa contratada, firmar convenio ou acordo com a Empresa que detém o Contrato de Coleta e Seleção dos resíduos sólidos no município;

2.6.3 As equipes de varrição deverão ensacar os animais de pequeno porte, mortos, que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o fato ao setor de fiscalização sanitária do município.

2.7 Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

2.7.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados processos de limpeza das vias e logradouros públicos, observando a devida proteção a seus funcionários;

2.7.2 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de varrição, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho lutocar, vassouras, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), pás, enxadas, EPI'S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.7.3 É atribuição da contratada apresentar plano de trabalho com a programação de horários e itinerários dos serviços, submetidos a aprovação da Prefeitura e dar ciência prévia dos dias e horários de varrição a todos os moradores através de campanhas de esclarecimento (panfletos, carros volantes, rádios, etc.);

2.7.4 Todos os funcionários deverão passar por treinamentos de segurança e utilização de EPI's, educação ambiental, entre outros.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho - PR, como responsável legal pela prestação dos serviços de limpeza urbana - varrição de ruas, não conta com recursos humanos no quadro de funcionários efetivos - Garis - para a devida execução dos serviços pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Portanto, resolve pela contratação de empresa especializada para prestação e continuação dos serviços. Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução, coleta, transporte e destino dos resíduos soltos oriundos da varrição manual de vias e logradouros.

4. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Chopinzinho é garantir a limpeza da área central da cidade aos munícipes transeuntes: Avenida XV de Novembro, Rua 14 de Dezembro, Rua Frei Everaldo e Interseções (Av. Getulio Vargas, Rua Vicente Duarte, Rua Padre Anchieta, Rua Afonso Pena, Rua Diogo Antonio Feijó, Rua do Lazer - Estacionamento e Escadaria, Rua Voluntários da Pátria, Rua 7 de Setembro, Rua Presidente Dutra e Rua Washington Luiz), Ruas no contorno do Paço Municipal e da Rodoviária.

5. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

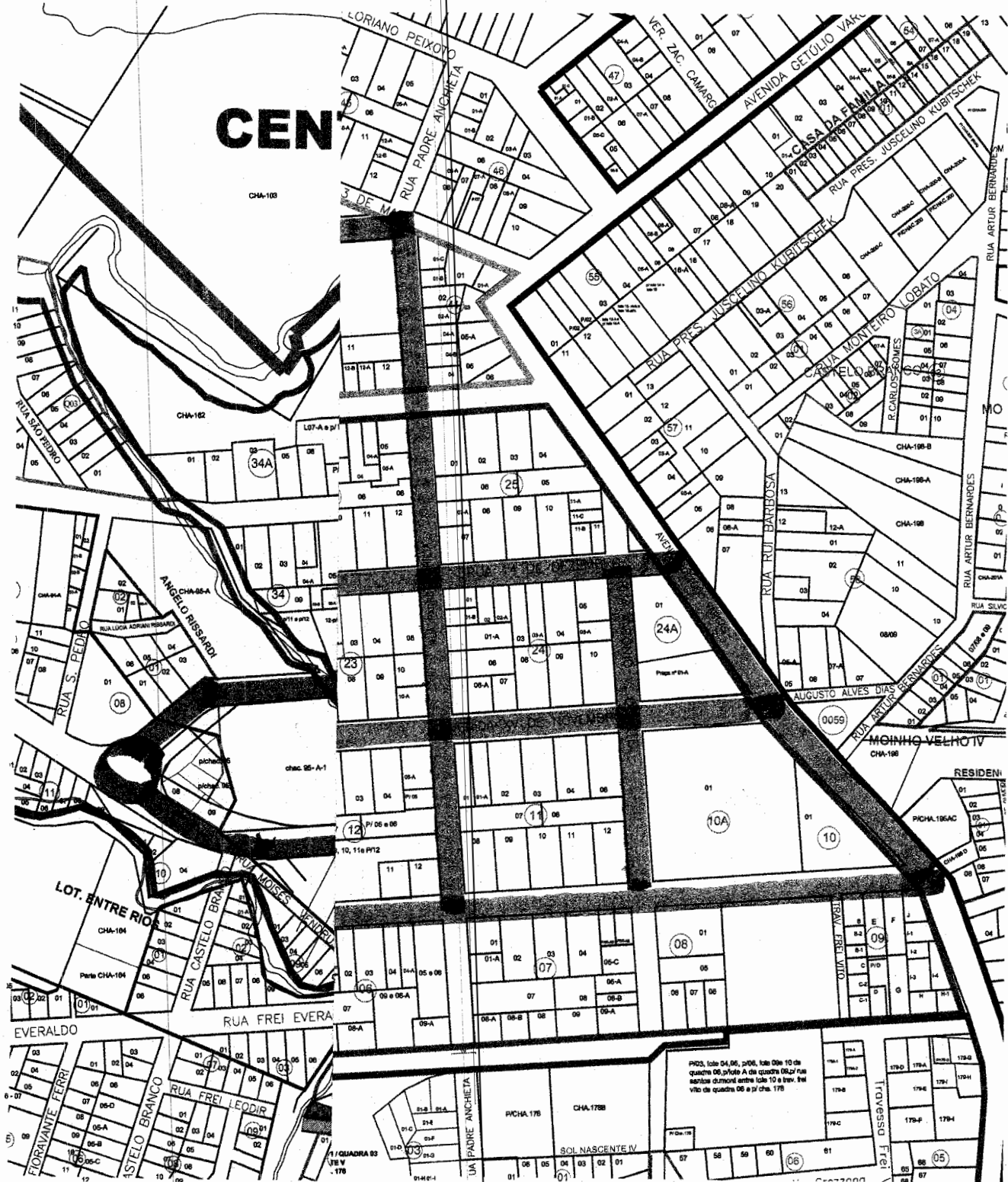
Considerando as propostas recebidas, temos o seguinte valor mínimo global estimado (gasto anual): R\$ (..... emil,).

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1 Executar a varrição dos resíduos soltos;
- 6.2 Executar a separação dos resíduos soltos;
- 6.3 Executar a coleta dos resíduos soltos;
- 6.4 Dar destinação adequada dos resíduos soltos conforme já especificado.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelo Gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terão acesso a todas as informações:



25

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

Empresa: Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP

CNPJ / CPF: 17.856.086/0001-51

Endereço: Rua Frei Everaldo Nº 4887

Nome do Responsável: Antonio Claudio Martins

Telefones para contato: (46) 99078678 / (46) 91066914

(Obs. Preencher todos os dados do cabeçalho, assinar, rubricar e carimbar todas as folhas – carimbo CNPJ)

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12 Meses	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m² por mês, de acordo com o projeto básico e mapas da cidade anexos.	2423591,49	24283097,90
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$				283.097,88	

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887
85580-000 CHOPINZINHO PR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

26

PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS DO MUNICIPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana e gerenciamento dos resíduos soltos, gerados no ambiente urbano, considerando as etapas: varrição, coleta e destinação final. Atendendo assim, as necessidades da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e medidas estabelecidas nas etapas seguintes:

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Definição do serviço:

Define-se como varrição, os procedimentos referentes às atividades executadas manual ou mecanicamente, para arrastar, juntar e recolher os resíduos não acondicionados espalhados nas vias ou logradouros públicos, tais como papéis, plásticos e vidros provenientes de embalagens lançadas por transeuntes, folhas e galhinhos de árvores, pequenas quantidades de material inerte decorrente do rolamento de veículos ou carregado pelas chuvas (terra, britas), etc. Também pode ser admitido como pertinente ao serviço de varrição a remoção dos resíduos acumulados nas lixeiras públicas-cestas de lixo leve, geralmente instaladas nos passeios.

2.2 Locais e quantitativos para a execução do serviço:

2.2.1 RUAS PRINCIPAIS

2.2.1.1 Avenida XV de Novembro: 1,50m em cada lateral (estacionamento e canteiro central), compreendendo a extensão entre a Avenida Getulio Vargas ate rotatória saída par São João, sendo aproximadamente 1.600 m. Varrição solicitada 5 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 9.600 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 48.000 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 192.000 m²

2.2.1.2 Rua Frei Everaldo: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre Avenida Getulio Vargas e a Rua Washington Luiz, sendo aproximadamente 1.200 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 3.600 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 7.200 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 28.800 m²



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

27

2.2.1.3 Rua 14 de Dezembro: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre Avenida Getulio Vargas ate rotatória saída par São João, sendo aproximadamente 1.400 m. Varrição solicitada 3 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 4.200 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 12.600 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 50.400 m²

2.2.2 INTERSEÇÕES

2.2.2.1 Avenida Getulio Vargas: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 300 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 900 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.800 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 7.200 m²

2.2.2.2 Rua Antonio Vicente Duarte: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 280 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 840 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.680 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.720 m²

2.2.2.3 Rua Padre Anchieta: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 13 de Maio (Contorno da Prefeitura) e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 550 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.650 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 3.300 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 13.200 m²

2.3.2.4 Frente da Prefeitura - Rua Miguel Procópio Kurpel: compreendendo a extensão entre a Rua Padre Anchieta e a Rua Afonso Pena, sendo aproximadamente 140 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 420 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 840 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 3.360 m²

2.2.2.5 Rua Afonso Pena: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua Miguel Procópio Kurpel (Contorno da Prefeitura) e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 550 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Total aproximado a ser executado por dia: 1.650 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 3.300 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 13.200 m²

2.2.2.6 Rua Diogo Antonio Feijó: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Avenida XV de Novembro, sendo aproximadamente 140 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 420 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 840 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 3.360 m²

2.2.2.7 Rua do Lazer e Escadaria: espaço total (valores aproximados - escadaria 40,0 x 01,5 m estacionamento 90,0 x 10,0m), compreendendo a extensão entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 130 m. Varrição solicitada 3 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 960 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 2.880 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 11.520 m²

2.2.2.8 Rua Voluntários da Pátria: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.9 Rua 7 de Setembro, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.10 Rua Presidente Dutra, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.11 Rua Washington Luiz, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 2.400 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 9.600 m²

2.2.2.12 Contorno da Rodoviária - Rua Ignácio Thomas, Rua Pedro C. Pinto e o trecho da Rua Col. San Thiago Dantas entre estas Ruas, 1,50m cada lateral, sendo aproximadamente 350 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.050 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 2.100 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 8.400 m²

Obs. Metragem utilizada através levantamento realizado no Auto Cad - Divisão de Planejamento e Google Maps.

2.3 Plano de execução do serviço:

DIAS DE VARRIÇÃO	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.
Avenida XV de Novembro	X	X	X	X	X
Rua Frei Everaldo		X			X
Rua 14 de Dezembro	X		X		X
Avenida Getulio Vargas	X			X	
Rua Antonio Vicente Duarte		X		X	
Rua Padre Anchieta		X		X	
Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente da Prefeitura	X			X	
Rua Afonso Pena		X		X	
Rua Diogo Antonio Feijó		X		X	
Rua do Lazer - Escadaria	X		X		X
Rua Voluntários da Pátria		X		X	
Rua 7 de Setembro	X		X		
Rua Presidente Dutra		X		X	
Rua Washington Luiz			X		X
Contorno da Rodoviária – Rua Ignacio Thomas, Rua Coronel San Thiago Dantas Rua Pedro C. Pinto	X			X	

2.4 Totais para execução do serviço:

Total médio aproximado a ser executado **por dia** conforme quantitativo:
18.204 m².

Total aproximado a ser executado **por semana** conforme quantitativo:
91.020 m².

Total aproximado a ser executado **por mês** conforme quantitativo:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

364.080 m².

DIAS DE VARRIÇÃO	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Soma Semanal	Soma Mensal 4 semanas
Avenida XV de Novembro	9600	9600	9600	9600	9600	48000	192000
Rua Frei Everaldo		3600			3600	7200	28800
Rua 14 de Dezembro	4200		4200		4200	12600	50400
Avenida Getulio Vargas	900			900		1800	7200
Rua Antonio Vicente Duarte		840		840		1680	6720
Rua Padre Anchieta		1650		1650		3300	13200
Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente da Prefeitura	420			420		840	3360
Rua Afonso Pena		1650		1650		3300	13200
Rua Diogo Antonio Feijó		420		420		840	3360
Rua do Lazer - Escadaria	960		960		960	2880	11520
Rua Voluntários da Pátria		810		810		1620	6480
Rua 7 de Setembro	810		810			1620	6480
Rua Presidente Dutra		810		810		1620	6480
Rua Washington Luiz			810		810	1620	6480
Contorno da Rodoviária – Rua Ignácio Thomas, Rua Coronel San Thiago Dantas Rua Pedro C. Pinto	1050			1050		2100	8400
Soma diária - m²	17940	19380	16380	18150	19170		
Soma Semanal - m²						91020	
Soma Mensal - m²							364080

2.5 Execução do serviço:

2.5.1 Os serviços de varrição deverão sempre ser executados concomitantemente dos dois lados da via e logradouros públicos, inclusive no canteiro central ajardinado da Av. XV de Novembro, as equipes deverão se utilizar de carrinho tipo lutocar, guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguardam no passeio o recolhimento;

2.5.2 A contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição, conforme roteiro e quantitativo, bem como executar varrição de resíduos resultantes de eventos ocorridos nesses logradouros, imediatamente após o término dos mesmos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

31

2.5.3 Na Rua do Lazer bem como a extensão da Escadaria, a varrição manual será executada na extensão total;

2.5.4 As equipes deverão efetuar o esvaziamento dos cestos de lixo públicos das vias, tanto dos existentes como dos que poderão ser instalados futuramente, repondo os sacos;

2.5.5 As equipes deverão fazer a separação dos resíduos: terra, pedras britas, galhinhos e folhas de arvores, deverão ser acondicionadas separadamente do materiais reciclados (papel, plástico, vidros, ferro, etc.);

2.5.6 O trabalho deverá ser feito de modo que centro da cidade fique sempre limpo.

2.6 Destinação dos Resíduos:

2.6.1 Os resíduos acondicionados como: terra, pedras britas, galhinhos e folhas de arvores, deverão ser encaminhados ate o Aterro Sanitário Municipal, sendo o transporte responsabilidade da empresa contratada;

2.6.2 Os detritos acondicionados como: papel, plástico, vidros, ferro, etc. deverão ser encaminhados ate o Centro de Reciclagem - Aterro Sanitário Municipal, podendo a Empresa contratada, firmar convenio ou acordo com a Empresa que detem o Contrato de Coleta e Seleção dos resíduos sólidos no município;

2.6.3 As equipes de varrição deverão ensacar os animais de pequeno porte, mortos, que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o fato ao setor de fiscalização sanitária do município.

2.7 Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

2.7.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados processos de limpeza das vias e logradouros públicos, observando a devida proteção a seus funcionários;

2.7.2 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de varrição, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho lutocar, vassouras, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), pás, enxadas, EPI'S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.7.3 É atribuição da contratada apresentar plano de trabalho com a programação de horários e itinerários dos serviços, submetidos a aprovação da Prefeitura e dar ciência prévia dos dias e horários de varrição a todos os moradores através de campanhas de esclarecimento (panfletos, carros volantes, rádios, etc.);

2.7.4 Todos os funcionários deverão passar por treinamentos de segurança e utilização de EPI's, educação ambiental, entre outros.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho - PR, como responsável legal pela prestação dos serviços de limpeza urbana - varrição de ruas, não conta com recursos humanos no quadro de funcionários efetivos - Garis - para a devida execução dos serviços pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Portanto, resolve pela contratação de empresa especializada para prestação e continuação dos serviços. Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução, coleta, transporte e destino dos resíduos soltos oriundos da varrição manual de vias e logradouros.

4. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Chopinzinho é garantir a limpeza da área central da cidade aos munícipes transeuntes: Avenida XV de Novembro, Rua 14 de Dezembro, Rua Frei Everaldo e Interseções (Av. Getulio Vargas, Rua Vicente Duarte, Rua Padre Anchieta, Rua Afonso Pena, Rua Diogo Antonio Feijó, Rua do Lazer - Estacionamento e Escadaria, Rua Voluntários da Pátria, Rua 7 de Setembro, Rua Presidente Dutra e Rua Washington Luiz), Ruas no contorno do Paço Municipal e da Rodoviária.

5. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Considerando as propostas recebidas, temos o seguinte valor mínimo global estimado (gasto anual): R\$ (..... emil,).

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1 Executar a varrição dos resíduos soltos;
- 6.2 Executar a separação dos resíduos soltos;
- 6.3 Executar a coleta dos resíduos soltos;
- 6.4 Dar destinação adequada dos resíduos soltos conforme a especificação.

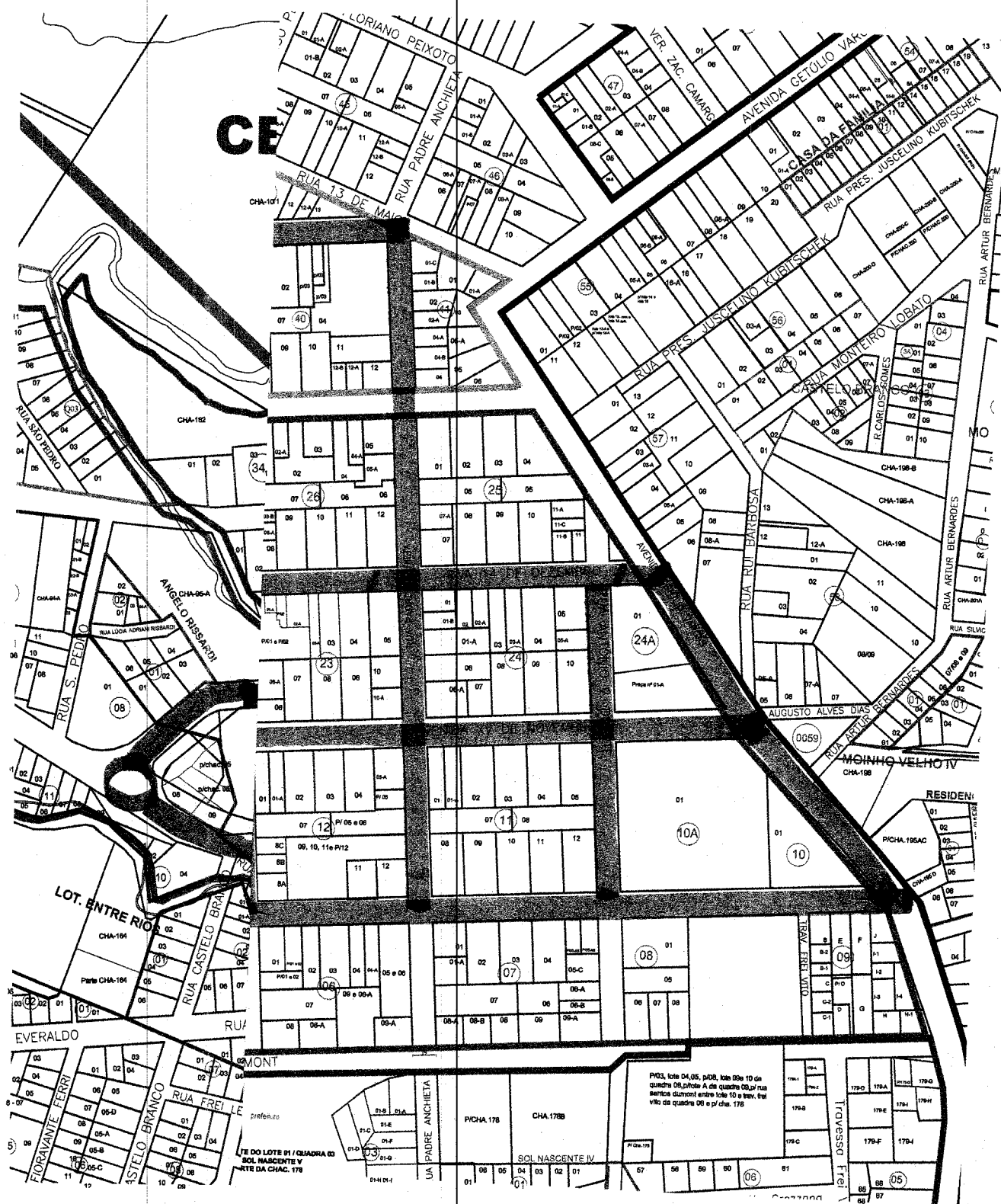
17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

85560-000 CHOPINZINHO PR

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelo Gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terão acesso a todas as informações:



Chopinzinho, 23 de março de 2016

A
Comissão Permanente de Licitação

Em atenção a vossa solicitação estamos enviando orçamento para os serviços abaixo descritos.

**ORÇAMENTO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

EMPRESA: CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 02.375.648/0001-78
ENDEREÇO: Rua XV de Novembro, 440
NOME DO RESPONSÁVEL: Luiz Artur Manica
TELEFONES: 9107-9115 e 9107-9792

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$ MENSAL
01	12 Meses	Mês	Contratação de Empresa para Prestação de serviços de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 metros quadrados por mês, de acordo com o projeto básico em mapa da cidade anexo.	R\$ 0,08	R\$ 29.126,40
VALOR TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO 12 MESES				R\$	349.516,80

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente



CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 02.375.648/0001-78



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 23/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

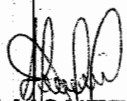
REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA – VARRIÇÃO DE RUAS – VALOR R\$ 281.047,92.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (508) FONTE000
05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (509) FONTE504

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 23/03/2016

ORIGEM: SECRETARIAS DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS /COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

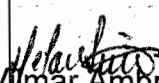
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a contratação de Empresa Terceirizada para serviços de limpeza de ruas, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria, entendemos ser perfeitamente viável a referida aquisição e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGÃO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

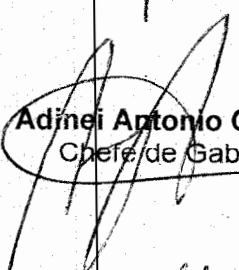
DECRETA:

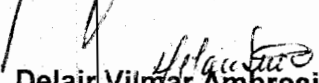
Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 184 de 22/12/2015 pg nº 60B

38



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob nº **1026/2016** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do Tipo Menor Preço, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 01 de abril de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2016.

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016 (MINUTA)

FORMA: PRESENCIAL

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTA-
ÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA __ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS __:__ (_____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência e Projeto Básico deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consorcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

41

41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas “a”, do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's ou EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do represen-**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº ---/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor Unitário e Total** dos serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, transporte dos profissionais instrutores (professores), despesas com hospedagem e alimen-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tação dos profissionais instrutores, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 – Qualificação Jurídica e Fiscal:

4.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

44

autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, com lance mínimo de 1,0% (um por cento).

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

45

d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

46

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência e o Projeto Básico – Anexo 2 deste Edital.

2) Todas as despesas relativas, tais como: Impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3) O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pela Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, por intermédio do senhor Glacir Zanata, Secretário, CPF nº 441.394.979-04.

4) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5) O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

6) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Projeto Básico, que compõe o Anexo 2 deste edital, e a Secretaria de Administração deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

7) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

47

- 11) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 12) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 13) Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA apazada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.
- 14) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 – Fica estipulado o valor máximo total de R\$ 281.047,92 (duzentos e oitenta e um mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), para a contratação dos serviços.

9.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em parcelas mensais.

9.2 Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

9.9. Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os serviços poderão ser redimensionados e os preços reajustados, seguindo o índice do IPCA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será dos seguintes elementos de despesa: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (508-509).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 – Projeto Básico

Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 4 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 7 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 8 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 01 de abril de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m² por mês, de acordo com o projeto básico e mapas das ruas - anexos.	23.420,66	281.047,92
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					281.047,92



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana e gerenciamento dos resíduos sólidos, gerados no ambiente urbano, considerando as etapas: varrição, coleta e destinação final. Atendendo assim, as necessidades da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e medidas estabelecidas nas etapas seguintes:

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Definição do serviço:

Define-se como varrição, os procedimentos referentes às atividades executadas manual ou mecanicamente, para arrastar, juntar e recolher os resíduos não acondicionados espalhados nas vias ou logradouros públicos, tais como papéis, plásticos e vidros provenientes de embalagens lançadas por transeuntes, folhas e galhinhos de árvores, pequenas quantidades de material inerte decorrente do rolamento de veículos ou carregado pelas chuvas (terra, britas), etc. Também pode ser admitido como pertinente ao serviço de varrição a remoção dos resíduos acumulados nas lixeiras públicas-cestas de lixo leve, geralmente instaladas nos passeios.

2.2 Locais e quantitativos para a execução do serviço:

2.2.1 RUAS PRINCIPAIS

2.2.1.1 Avenida XV de Novembro: 1,50m em cada lateral (estacionamento e canteiro central), compreendendo a extensão entre a Avenida Getúlio Vargas até rotatória saída par São João, sendo aproximadamente 1.600 m. Varrição solicitada 5 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 9.600 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 48.000 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 192.000 m²

2.2.1.2 Rua Frei Everaldo: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre Avenida Getúlio Vargas e a Rua Washington Luiz, sendo aproximadamente 1.200 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 3.600 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 7.200 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 28.800 m²

2.2.1.3 Rua 14 de Dezembro: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre Avenida Getúlio Vargas até rotatória saída par São João, sendo aproximadamente 1.400 m. Varrição solicitada 3 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 4.200 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 12.600 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 50.400 m²

2.2.2 INTERSEÇÕES

2.2.2.1 Avenida Getúlio Vargas: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 300 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 900 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.800 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 7.200 m²



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.2.2 Rua Antonio Vicente Duarte: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 280 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 840 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.680 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.720 m²

2.2.2.3 Rua Padre Anchieta: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 13 de Maio (Contorno da Prefeitura) e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 550 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.650 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 3.300 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 13.200 m²

2.3.2.4 Frente da Prefeitura - Rua Miguel Procópio Kurpel: compreendendo a extensão entre a Rua Padre Anchieta e a Rua Afonso Pena, sendo aproximadamente 140 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 420 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 840 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 3.360 m²

2.2.2.5 Rua Afonso Pena: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua Miguel Procópio Kurpel (Contorno da Prefeitura) e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 550 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.650 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 3.300 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 13.200 m²

2.2.2.6 Rua Diogo Antonio Feijó: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Avenida XV de Novembro, sendo aproximadamente 140 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 420 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 840 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 3.360 m²

2.2.2.7 Rua do Lazer e Escadaria: espaço total (valores aproximados - escadaria 40,0 x 01,5 m estacionamento 90,0 x 10,0m), compreendendo a extensão entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 130 m. Varrição solicitada 3 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 960 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 2.880 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 11.520 m²

2.2.2.8 Rua Voluntários da Pátria: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.9 Rua 7 de Setembro, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.10 Rua Presidente Dutra, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.11 Rua Washington Luiz, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 2.400 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 9.600 m²

2.2.2.12 Contorno da Rodoviária - Rua Ignácio Thomas, Rua Pedro C. Pinto e o trecho da Rua Col. San Thiago Dantas entre estas Ruas, 1,50m cada lateral, sendo aproximadamente 350 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.050 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 2.100 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 8.400 m²

Obs. Metragem utilizada através levantamento realizado no Auto Cad - Divisão de Planejamento e Google Maps.

2.3 Plano de execução do serviço:

DIAS DE VARRIÇÃO	Seg	Ter.	Qu-a.	Qui.	Sex
Avenida XV de Novembro	x	x	x	x	x
Rua Frei Everaldo		x			x
Rua 14 de Dezembro	x		x		x
Avenida Getulio Vargas	x			x	
Rua Antonio Vicente Duarte		x		x	
Rua Padre Anchieta		x		x	
Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente da Prefeitura	x			x	
Rua Afonso Pena		x		x	
Rua Diogo Antonio Feijó		x		x	
Rua do Lazer - Escadaria	x		x		x
Rua Voluntários da Pátria		x		x	
Rua 7 de Setembro	x		x		
Rua Presidente Dutra		x		x	
Rua Washington Luiz			x		x
Contorno da Rodoviária – Rua Ignacio Thomas, Rua Coronel San Thiago Dantas Rua Pedro C. Pinto	x			x	

2.4 Totais para execução do serviço:

Total **médio** aproximado a ser executado **por dia** conforme quantitativo:

18.204 m².

Total aproximado a ser executado **por semana** conforme quantitativo: **91.020 m².**

Total aproximado a ser executado **por mês** conforme quantitativo:

364.080 m².



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

DIAS DE VARRIÇÃO	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Soma Semanal	Soma Mensal 4 semanas
Avenida XV de Novembro	9600	9600	9600	9600	9600	48000	192000
Rua Frei Everaldo		3600			3600	7200	28800
Rua 14 de Dezembro	4200		4200		4200	12600	50400
Avenida Getulio Vargas	900			900		1800	7200
Rua Antonio Vicente Duarte		840		840		1680	6720
Rua Padre Anchieta		1650		1650		3300	13200
Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente da Prefeitura	420			420		840	3360
Rua Afonso Pena		1650		1650		3300	13200
Rua Diogo Antonio Feijó		420		420		840	3360
Rua do Lazer - Escadaria	960		960		960	2880	11520
Rua Voluntários da Pátria		810		810		1620	6480
Rua 7 de Setembro	810		810			1620	6480
Rua Presidente Dutra		810		810		1620	6480
Rua Washington Luiz			810		810	1620	6480
Contorno da Rodoviária – Rua Ignácio Thomas, Rua Coronel San Thiago Dantas Rua Pedro C. Pinto	1050			1050		2100	8400
Soma diária - m²	17940	19380	16380	18150	19170		
Soma Semanal - m²						91020	
Soma Mensal - m²							364080

2.5

Execução do serviço:

2.5.1 Os serviços de varrição deverão sempre ser executados concomitantemente dos dois lados da via e logradouros públicos, inclusive no canteiro central ajardinado da Av. XV de Novembro, as equipes deverão se utilizar de carrinho tipo lutocar, guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguardam no passeio o recolhimento;

2.5.2 A contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição, conforme roteiro e quantitativo, bem como executar varrição de resíduos resultantes de eventos ocorridos nesses logradouros, imediatamente após o término dos mesmos;

2.5.3 Na Rua do Lazer bem como a extensão da Escadaria, a varrição manual será executada na extensão total;

2.5.4 As equipes deverão efetuar o esvaziamento dos cestos de lixo públicos das vias, tanto dos existentes como dos que poderão ser instalados futuramente, repondo os sacos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.5.5 As equipes deverão fazer a separação dos resíduos: terra, pedras britas, galhinhos e folhas de árvores, deverão ser acondicionadas separadamente dos materiais reciclados (papel, plástico, vidros, ferro, etc.);

2.5.6 O trabalho deverá ser feito de modo que centro da cidade fique sempre limpo.

2.6 Destinação dos Resíduos:

2.6.1 Os resíduos acondicionados como: terra, pedras britas, galhinhos e folhas de árvores, deverão ser encaminhados até o Aterro Sanitário Municipal, sendo o transporte responsabilidade da empresa contratada;

2.6.2 Os detritos acondicionados como: papel, plástico, vidros, ferro, etc. deverão ser encaminhados até o Centro de Reciclagem - Aterro Sanitário Municipal, podendo a Empresa contratada, firmar convenio ou acordo com a Empresa que detém o Contrato de Coleta e Seleção dos resíduos sólidos no município;

2.6.3 As equipes de varrição deverão ensacar os animais de pequeno porte, mortos, que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o fato ao setor de fiscalização sanitária do município.

2.7 Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

2.7.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados processos de limpeza das vias e logradouros públicos, observando a devida proteção a seus funcionários;

2.7.2 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de varrição, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho luto-car, vassouras, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), pás, enxadas, EPI's, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

2.7.3 É atribuição da contratada apresentar plano de trabalho com a programação de horários e itinerários dos serviços, submetidos a aprovação da Prefeitura e dar ciência prévia dos dias e horários de varrição a todos os moradores através de campanhas de esclarecimento (panfletos, carros volantes, rádios, etc.);

2.7.4 Todos os funcionários deverão passar por treinamentos de segurança e utilização de EPI's, educação ambiental, entre outros.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho - PR, como responsável legal pela prestação dos serviços de limpeza urbana - varrição de ruas, não conta com recursos humanos no quadro de funcionários efetivos - Garis - para a devida execução dos serviços pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Portanto, resolve pela contratação de empresa especializada para prestação e continuação dos serviços. Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução, coleta, transporte e destino dos resíduos sólidos oriundos da varrição manual de vias e logradouros.

4. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Chopinzinho é garantir a limpeza da área central da cidade aos munícipes transeuntes: Avenida XV de Novembro, Rua 14 de Dezembro, Rua Frei Everaldo e Interseções (Av. Getulio Vargas, Rua Vicente Duarte, Rua Padre Anchieta, Rua Afonso Pena, Rua Diogo Antonio Feijó, Rua do Lazer - Estacionamento e Escadaria,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

Rua Voluntários da Pátria, Rua 7 de Setembro, Rua Presidente Dutra e Rua Washington Luiz), Ruas no contorno do Paço Municipal e da Rodoviária.

5. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Considerando as propostas recebidas, temos o seguinte valor mínimo global estimado (gasto anual): **R\$ 281.047,92 (duzentos e oitenta e um mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1 Executar a varrição dos resíduos soltos;
- 6.2 Executar a separação dos resíduos soltos;
- 6.3 Executar a coleta dos resíduos soltos;
- 6.4 Dar destinação adequada dos resíduos soltos conforme já especificado.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelo Gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terão acesso a todas as informações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

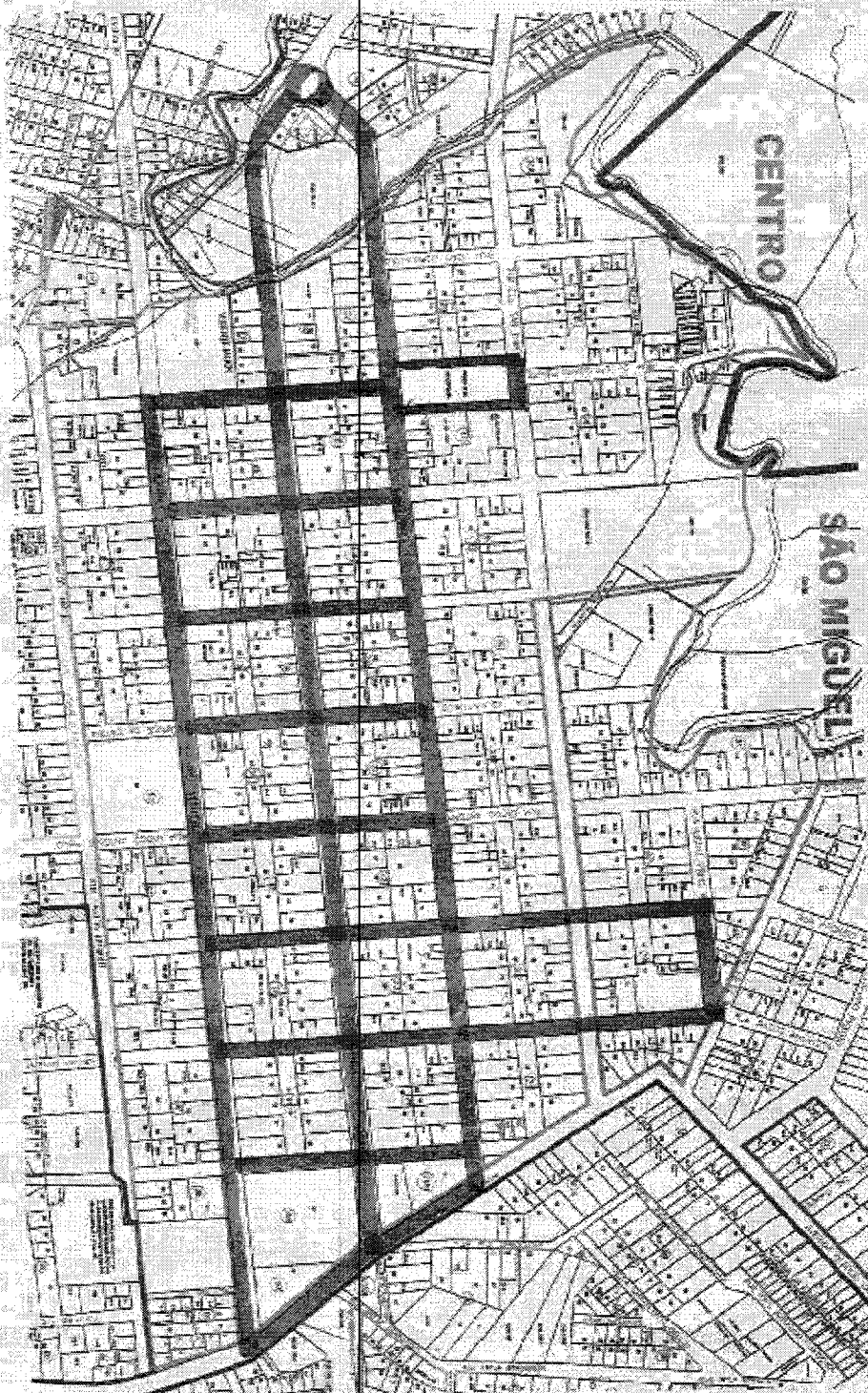
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA DAS RUAS





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m² por mês, de acordo com o projeto básico e mapas das ruas - anexos.		
				TOTAL R\$	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos dos profissionais, despesas com insumos, materiais e equipamentos necessários e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Ruas da cidade de Chopinzinho, de acordo com o Projeto Básico – Anexo 2 do Edital.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada..... por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º ---/2016, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____.

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 8

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 93/2016, alterado para nº ---/2016, realizado através do Pregão Presencial nº ---/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m² por mês, de acordo com o projeto básico e mapas das ruas - anexos.		
				TOTAL R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em parcelas mensais, depois de cumpridas as obrigações dispostas neste instrumento e no Projeto Básico que compõe o Anexo 2 do Edital, que passa a fazer parte de Termo, independente de sua transcrição, sendo o pagamento será sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia dos serviços e encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado de Acordo com o Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

64

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes dentro do prazo de execução e vigência.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os serviços poderão ser redimensionados e os preços reajustados, seguindo o índice do IPCA, desde que haja acordo entre as partes, a repactuação de preços não será automática.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (508-509).

CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em consonância com o objeto licitado, seguindo o cronograma de atividades e orientações da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, cumprimento total do Projeto Básico, ficando facultada a Administração, sua suspensão caso haja discordância.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência e o Projeto Básico – Anexo 2 deste Edital.

Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos dos profissionais, despesas com insumos, materiais e equipamentos necessários e quaisquer outras despesas relativas aos serviços relativos ao objeto do presente contrato;

A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

Em caso de ocorrência de fato que motive o acionamento do seguro, o Município comunicará a CONTRATADA e esta terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente ao sinistro ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARAGRAFO SEGUNDO - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

PARAGRAFO TERCEIRO - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

PARAGRAFO QUINTO - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

PARAGRAFO SEXTO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

PARAGRAFO SÉTIMO - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

PARAGRAFO OITAVO - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARAGRAFO NONO - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada ou lance verbal oferecido após a assinatura da Ata ou do Contrato, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) ineficácia de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 250/2015, alterado para nº ---/2016 – PRE-GÃO PRESENCIAL nº. ---/2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Glacir Zanata, CPF nº 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2016

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/04/001146

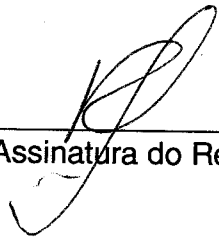
Data Protoc...: 05/04/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/05/04/2016


Assinatura do Requerente

Processo licitatório n. 93/2016

Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas.



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

1297

Submetido à apreciação desta Procuradoria o Processo Administrativo Licitatório acima nominado, para **contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas**, sendo solicitante a Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos.

A justificativa encontra-se no Projeto Básico (fls. 13), onde se demonstra a necessidade da prestação de serviços de limpeza urbana, haja vista não existir o cargo público de Gari, no quadro de pessoal efetivo do Poder Executivo Municipal, sendo imperiosa a contratação de tais serviços de enorme importância social.

O Termo de Referência delimita especificamente o objeto da contratação, bem como viabiliza o princípio básico da licitação, qual seja, a competição, representando o valor total de R\$ 281.047,92 (duzentos e oitenta e um mil quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Projeto Básico presente às fls. 07/14 demonstrando a forma de execução dos serviços de limpeza urbana, bem como a destinação de resíduos, equipamentos de segurança, metas e fiscalização.

Foram realizados três orçamentos, com o objetivo de consultar o preço praticado no mercado (fls. 15/34). A Secretaria de Finanças informou existem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 35).



O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO.

O Exmo. Senhor Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório, bem como determinou a Divisão de Licitações e Contratos a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fls. 38).

O Edital prevê os benefícios da Lei 123/2006 em relação às MEI's, EPP e Microempresas.

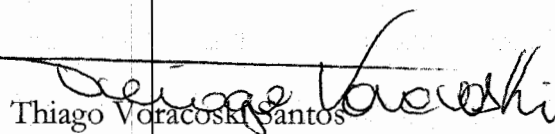
Edital de pregão, termo de referencia, projeto básico e demais anexos às fls. 40/62.

Minuta do contrato acostado às fls. 63/67, delimitando o objeto, estipulando preços e forma de pagamento, execução e vigência, atualização de valores, dotação orçamentária, responsabilidades, multas, sanções aplicáveis por descumprimento da proposta, causas de rescisão, bem como o responsável pela fiscalização do contrato, sito o **Sr. Glacir Zanatta**, Secretário Municipal de Viação e Serviços Urbanos de Chopinzinho.

Pelo exposto, da análise da documentação apresentada, não se vislumbra óbice ao prosseguimento do certame, emitindo-se parecer FAVORÁVEL a realização da licitação por meio de pregão.

É O PARECER.

Chopinzinho-PR, 15 de abril de 2016.


Thiago Voracowski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo: 2016/04/001297

Data Protoc...: 18/04/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/18/04/2016

Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2016.

PREGÃO

EDITAL Nº 56/2016

FORMA: PRESENCIAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

73

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 56/2016

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 06 DE MAIO DE 2016, ATÉ ÀS 15:00 (QUINZE HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 049/2009, alterada pela LCM n.º 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS.

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Termo de Referência e Projeto Básico deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

74

41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.4 – Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

3.2 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 3.3, não será concedido os benefícios das Leis 123/2006 e 147/2014.

3.3.3 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.3.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal das ME's ou EPP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.3.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

75
[Handwritten signature]

tante legal, e a Certidão da Junta Comercial do Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 56/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 56/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar preço total dos serviços, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos Serviços.

e) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor Unitário e Total** dos serviços elencados no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

76

tação dos profissionais instrutores, locação de equipamentos, aparelhos, audio visuais e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

n) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.1 – Qualificação Jurídica e Fiscal:

4.4.1.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

4.4.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.1.6 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

4.4.1.7 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral, conforme solicita o item 4.4.1.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

VIII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimo-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87
[Handwritten signature]

autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.

- b) Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- c) Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- d) Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

b) Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.

c) Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:

c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço, com lance mínimo de 1,0% (um por cento).

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5.) Encerrada a etapa de lances caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço (caso o menor preço não for ME ou EPP), lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por em-



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

78
[Handwritten signature]

d.5.1.) Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.1) Adjudicado o objeto a vencedora, será atualizado os valores unitários de cada item que compõem o objeto da licitação, levando em conta o percentual de desconto auferido no valor global.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhados por escrito, protocolados diretamente junto ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob a pena de não conhecimento.

6.1.5. As dúvidas a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

79
[Handwritten signature]

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

- a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;
- b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexecutível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1) A empresa vencedora deverá realizar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência e o Projeto Básico – Anexo 2 deste Edital.

2) Todas as despesas relativas, tais como: Impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

3) O objeto deverá ser executado conforme as normas exigidas neste Edital. Os serviços, serão acompanhados pela Secretária Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que será a responsável pela fiscalização e a gestão do mesmo, por intermédio do senhor Glacir Zanata, Secretário, CPF nº 441.394.979-04.

4) O prazo de execução e vigência será de 12 (doze) meses e poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

5) O Contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo, quando o contratado deixar de cumprir as obrigações nele inseridas.

6) Os serviços deverão ser executados dentro das especificações exigidas no Projeto Básico, que compõe o Anexo 2 deste edital, e a Secretaria de Administração deste Município fará eventuais diligências para verificação dos serviços prestados. Os serviços que estiverem em desacordo serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a refazê-los sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o executado, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas no edital e na legislação vigente.

7) Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a regularização, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8) A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente.

9) O proponente vencedor e/ou contratado fica obrigado, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente.

10) O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

80

- 11) A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos serviços executados, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.
- 12) O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.
- 13) Decorrido o fato que motive o acionamento dos serviços contratados, ficará a CONTRATADA aprezada de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente.
- 14) É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO.

9.1 – Fica estipulado o valor máximo total de R\$ 281.047,92 (duzentos e oitenta e um mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), para a contratação dos serviços.

1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em parcelas mensais.

9.2 Os pagamentos serão efetuados sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente à prestação dos serviços.

9.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

9.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

9.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

9.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

9.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

9.8. Os preços acertados e contratados não sofrerão reajustes pelo período de 12 (doze) meses.

9.9. Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os serviços poderão ser redimensionados e os preços reajustados, seguindo o índice do IPCA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Na hipótese de apresentação de declaração falsa, deixar de apresentar a documentação exigida para o certame ou, ainda, recusar-se a entregar o objeto licitado injustificadamente, ficará impedido de contratar com o Município de Chopinzinho pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na entrega do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

10.3. A multa prevista no item 10.2 será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Secretaria do Município da Fazenda e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.4, alínea b.

10.4. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (5 anos).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

81
[Handwritten signature]

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.5. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do MUNICÍPIO, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este MUNICÍPIO, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria do MUNICÍPIO.

10.5.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

1. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do fornecimento do referido objeto, será dos seguintes elementos de despesa: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (508-509).

12. DOS ANEXOS

12.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos Serviços e demais Informações.

Anexo 2 – Projeto Básico

Anexo 3 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 4 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

Anexo 7 – Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.

Anexo 8 – Minuta do Contrato.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

13.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

13.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

13.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de CHOPINZINHO - PR, com exclusão de qualquer outro.

13.12. Qualquer pedido de esclarecimentos, providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, diretamente ao Pregoeiro, na sala da Divisão de Licitações, localizada no endereço citado no preâmbulo deste Edital, sob pena de não conhecimento.

13.12.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

Chopinzinho, 15 de abril de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito em Exercício


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

83
[Signature]

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m ² por mês, de acordo com o projeto básico e mapas das ruas - anexos.	23.420,66	281.047,92
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					281.047,92



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

84
[Handwritten signature]

ANEXO 2

PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana e gerenciamento dos resíduos soltos, gerados no ambiente urbano, considerando as etapas: varrição, coleta e destinação final. Atendendo assim, as necessidades da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e medidas estabelecidas nas etapas seguintes:

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Definição do serviço:

Define-se como varrição, os procedimentos referentes às atividades executadas manual ou mecanicamente, para arrastar, juntar e recolher os resíduos não acondicionados espalhados nas vias ou logradouros públicos, tais como papéis, plásticos e vidros provenientes de embalagens lançadas por transeuntes, folhas e galhinhos de árvores, pequenas quantidades de material inerte decorrente do rolamento de veículos ou carregado pelas chuvas (terra, britas), etc. Também pode ser admitido como pertinente ao serviço de varrição a remoção dos resíduos acumulados nas lixeiras públicas-cestas de lixo leve, geralmente instaladas nos passeios.

2.2 Locais e quantitativos para a execução do serviço:

2.2.1 RUAS PRINCIPAIS

2.2.1.1 Avenida XV de Novembro: 1,50m em cada lateral (estacionamento e canteiro central), compreendendo a extensão entre a Avenida Getulio Vargas até rotatória saída par São João, sendo aproximadamente 1.600 m. Varrição solicitada 5 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 9.600 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 48.000 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 192.000 m²

2.2.1.2 Rua Frei Everaldo: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre Avenida Getulio Vargas e a Rua Washington Luiz, sendo aproximadamente 1.200 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 3.600 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 7.200 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 28.800 m²

2.2.1.3 Rua 14 de Dezembro: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre Avenida Getulio Vargas até rotatória saída par São João, sendo aproximadamente 1.400 m. Varrição solicitada 3 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 4.200 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 12.600 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 50.400 m²

2.2.2 INTERSEÇÕES

2.2.2.1 Avenida Getulio Vargas: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 300 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 900 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.800 m².



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.2.2.2 Rua Antonio Vicente Duarte: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 280 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 840 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.680 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.720 m²

2.2.2.3 Rua Padre Anchieta: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 13 de Maio (Contorno da Prefeitura) e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 550 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.650 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 3.300 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 13.200 m²

2.3.2.4 Frente da Prefeitura - Rua Miguel Procópio Kurpel: compreendendo a extensão entre a Rua Padre Anchieta e a Rua Afonso Pena, sendo aproximadamente 140 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 420 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 840 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 3.360 m²

2.2.2.5 Rua Afonso Pena: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua Miguel Procópio Kurpel (Contorno da Prefeitura) e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 550 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.650 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 3.300 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 13.200 m²

2.2.2.6 Rua Diogo Antonio Feijó: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Avenida XV de Novembro, sendo aproximadamente 140 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 420 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 840 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 3.360 m²

2.2.2.7 Rua do Lazer e Escadaria: espaço total (valores aproximados - escadaria 40,0 x 01,5 m estacionamento 90,0 x 10,0m), compreendendo a extensão entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 130 m. Varrição solicitada 3 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 960 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 2.880 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 11.520 m²

2.2.2.8 Rua Voluntários da Pátria: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.9 Rua 7 de Setembro: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

86

Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.10 Rua Presidente Dutra, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.11 Rua Washington Luiz, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 2.400 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 9.600 m²

2.2.2.12 Contorno da Rodoviária - Rua Ignácio Thomas, Rua Pedro C. Pinto e o trecho da Rua Col. San Thiago Dantas entre estas Ruas, 1,50m cada lateral, sendo aproximadamente 350 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.050 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 2.100 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 8.400 m²

Obs. Metragem utilizada através levantamento realizado no Auto Cad - Divisão de Planejamento e Google Maps.

2.3 Plano de execução do serviço:

DIAS DE VARRIÇÃO	Seg	Ter.	Qua.	Qui.	Sex
Avenida XV de Novembro	x	x	x	x	x
Rua Frei Everaldo		x			x
Rua 14 de Dezembro	x		x		x
Avenida Getulio Vargas	x			x	
Rua Antonio Vicente Duarte		x		x	
Rua Padre Anchieta		x		x	
Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente da Prefeitura	x			x	
Rua Afonso Pena		x		x	
Rua Diogo Antonio Feijó		x		x	
Rua do Lazer - Escadaria	x		x		x
Rua Voluntários da Pátria		x		x	
Rua 7 de Setembro	x		x		
Rua Presidente Dutra		x		x	
Rua Washington Luiz			x		x
Contorno da Rodoviária – Rua Ignacio Thomas, Rua Coronel San Thiago Dantas Rua Pedro C. Pinto	x			x	

2.4 Totais para execução do serviço:

Total médio aproximado a ser executado por dia conforme quantitativo:

18.204 m².

Total aproximado a ser executado por semana conforme quantitativo: 91.020 m².

Total aproximado a ser executado por mês conforme quantitativo:

364.080 m².



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

87

DIAS DE VARRIÇÃO	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Soma Semanal	Soma Mensal 4 semanas
Avenida XV de Novembro	9600	9600	9600	9600	9600	48000	192000
Rua Frei Everaldo		3600			3600	7200	28800
Rua 14 de Dezembro	4200		4200		4200	12600	50400
Avenida Getulio Vargas	900			900		1800	7200
Rua Antonio Vicente Duarte		840		840		1680	6720
Rua Padre Anchieta		1650		1650		3300	13200
Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente da Prefeitura	420			420		840	3360
Rua Afonso Pena		1650		1650		3300	13200
Rua Diogo Antonio Feijó		420		420		840	3360
Rua do Lazer - Escadaria	960		960		960	2880	11520
Rua Voluntários da Pátria		810		810		1620	6480
Rua 7 de Setembro	810		810			1620	6480
Rua Presidente Dutra		810		810		1620	6480
Rua Washington Luiz			810		810	1620	6480
Contorno da Rodoviária – Rua Ignácio Thomas, Rua Coronel San Thiago Dantas Rua Pedro C. Pinto	1050			1050		2100	8400
Soma diária - m²	17540	19350	10300	10150	19170		
Soma Semanal - m²						91020	
Soma Mensal - m²							364080

2.5 Execução do serviço:

2.5.1 Os serviços de varrição deverão sempre ser executados concomitantemente dos dois lados da via e logradouros públicos, inclusive no canteiro central ajardinado da Av. XV de Novembro, as equipes deverão se utilizar de carrinho tipo lutocar, guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguardam no passeio o recolhimento;

2.5.2 A contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição, conforme roteiro e quantitativo, bem como executar varrição de resíduos resultantes de eventos ocorridos nesses logradouros, imediatamente após o término dos mesmos;

2.5.3 Na Rua do Lazer bem como a extensão da Escadaria, a varrição manual será executada na extensão total;

2.5.4 As equipes deverão efetuar o esvaziamento dos cestos de lixo públicos das vias, tanto dos existentes como dos que poderão ser instalados futuramente, repondo os sacos;



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

88
[Handwritten signature]

2.5.5 As equipes deverão fazer a separação dos resíduos: terra, pedras britas, galhinhos e folhas de árvores, deverão ser acondicionadas separadamente dos materiais reciclados (papel, plástico, vidros, ferro, etc.);

2.5.6 O trabalho deverá ser feito de modo que centro da cidade fique sempre limpo.

2.6 Destinação dos Resíduos:

2.6.1 Os resíduos acondicionados como: terra, pedras britas, galhinhos e folhas de árvores, deverão ser encaminhados até o Aterro Sanitário Municipal, sendo o transporte responsabilidade da empresa contratada;

2.6.2 Os detritos acondicionados como: papel, plástico, vidros, ferro, etc. deverão ser encaminhados até o Centro de Reciclagem - Aterro Sanitário Municipal, podendo a Empresa contratada, firmar convenio ou acordo com a Empresa que detém o Contrato de Coleta e Seleção dos resíduos sólidos no município;

2.6.3 As equipes de varrição deverão ensacar os animais de pequeno porte, mortos, que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o fato ao setor de fiscalização sanitária do município.

2.7 Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

2.7.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados processos de limpeza das vias e logradouros públicos, observando a devida proteção a seus funcionários;

2.7.2 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de varrição, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho lutocar, vassouras, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), pás, enxadas, EPI's, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

2.7.3 É atribuição da contratada apresentar plano de trabalho com a programação de horários e itinerários dos serviços, submetidos a aprovação da Prefeitura e dar ciência prévia dos dias e horários de varrição a todos os moradores através de campanhas de esclarecimento (panfletos, carros volantes, rádios, etc.);

2.7.4 Todos os funcionários deverão passar por treinamentos de segurança e utilização de EPI's, educação ambiental, entre outros.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho - PR, como responsável legal pela prestação dos serviços de limpeza urbana - varrição de ruas, não conta com recursos humanos no quadro de funcionários efetivos - Garis - para à devida execução dos serviços pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Portanto, resolve pela contratação de empresa especializada para prestação e continuação dos serviços. Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução, coleta, transporte e destino dos resíduos sólidos oriundos da varrição manual de vias e logradouros.

4. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Chopinzinho é garantir a limpeza da área central da cidade aos munícipes transeuntes: Avenida XV de Novembro, Rua 14 de Dezembro, Rua Frei Everaldo e Interseções (Av. Getulio Vargas, Rua Vicente Duarte, Rua Padre Anchieta, Rua Afonso Pena, Rua Diogo Antonio Feijó, Rua do Lazer - Estacionamento e Escadaria.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

89
[Handwritten signature]

Rua Voluntários da Pátria, Rua 7 de Setembro, Rua Presidente Dutra e Rua Washington Luiz), Ruas no contorno do Paço Municipal e da Rodoviária.

5. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Considerando as propostas recebidas, temos o seguinte valor mínimo global estimado (gasto anual): **R\$ 281.047,92 (duzentos e oitenta e um mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos)**.

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1 Executar a varrição dos resíduos soltos;
- 6.2 Executar a separação dos resíduos soltos;
- 6.3 Executar a coleta dos resíduos soltos;
- 6.4 Dar destinação adequada dos resíduos soltos conforme já especificado.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelo Gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terão acesso a todas as informações.



Município de Chopinzinho

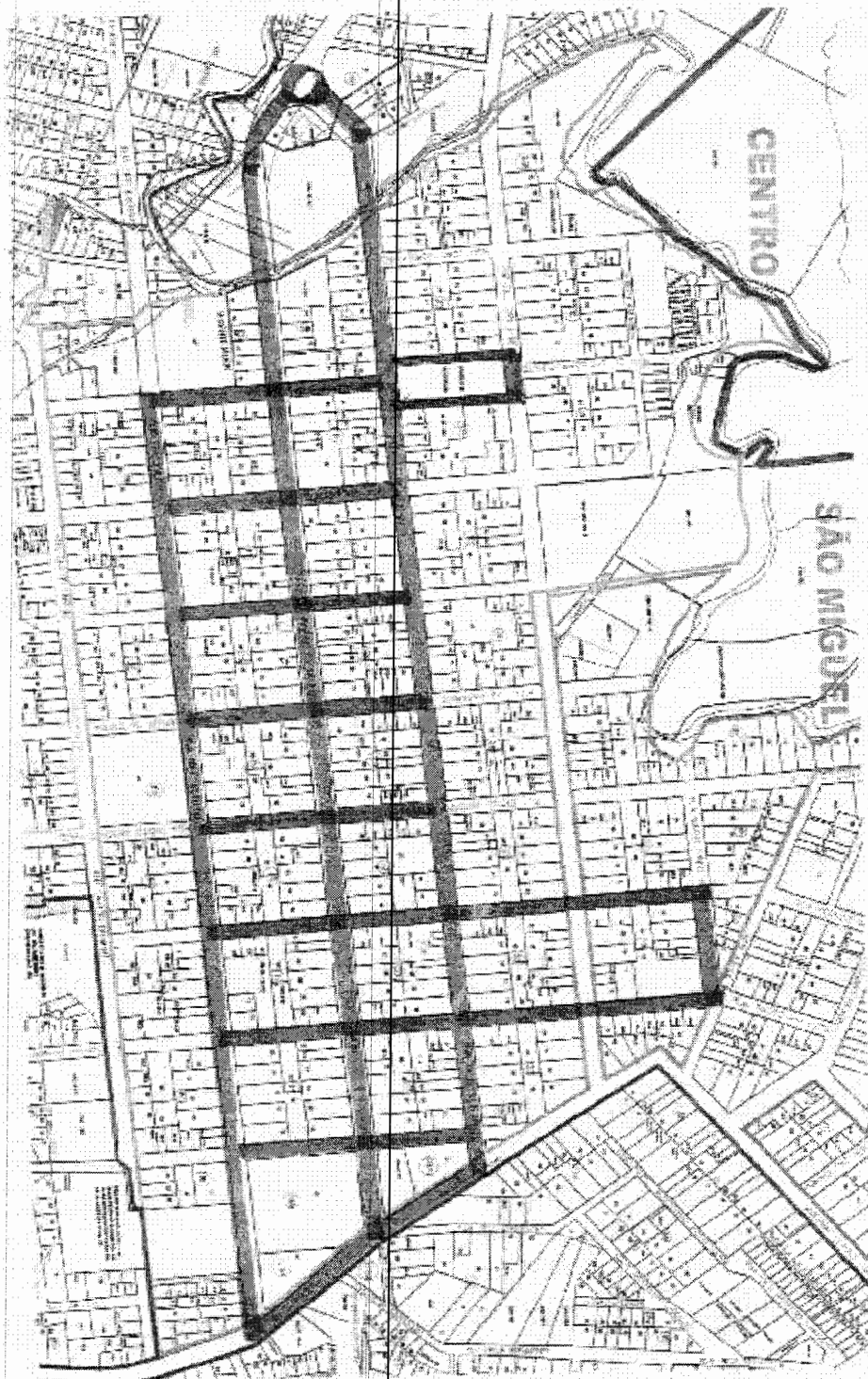
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

20
[Handwritten signature]

MAPA DAS RUAS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

91
[Handwritten signature]

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 56/2016

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m ² por mês, de acordo com o projeto básico e mapas das ruas - anexos.		
				TOTAL R\$	

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos dos profissionais, despesas com insumos, materiais e equipamentos necessários e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Ruas da cidade de Chopinzinho, de acordo com o Projeto Básico – Anexo 2 do Edital.

Local, ____ de _____ de 2016

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

92

ANEXO 4

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

93
[Handwritten signature]

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 56/2016, DECLARA expressamente que :

- Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a
contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega
menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos,
em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento
ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as o-
brigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

94
[Handwritten signature]

ANEXO 6

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 56/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

95
[Handwritten signature]

ANEXO 7

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____.

_____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

96
[Handwritten signature]

ANEXO 8

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Santos Dumont, nº 3.883, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado _____ - BR, com CNPJ Nº _____, Inscrição Municipal/ ISS nº _____, neste ato representada Legalmente pelo senhor _____, portador do CPF Nº _____ e do RG nº _____, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 93/2016, alterado para nº 56/2016, realizado através do Pregão Presencial nº 56/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m² por mês, de acordo com o projeto básico e mapas das ruas - anexos.		
				TOTAL R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em parcelas mensais, depois de cumpridas as obrigações dispostas neste instrumento e no Projeto Básico que compõe o Anexo 2 do Edital, que passa a fazer parte de Termo, independente de sua transcrição, sendo o pagamento será sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia dos serviços e encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado de Acordo com o Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

97

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes dentro do prazo de execução e vigência.

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os serviços poderão ser redimensionados e os preços reajustados, seguindo o índice do IPCA, desde que haja acordo entre as partes, a repactuação de preços não será automática.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (508-509).

CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em consonância com o objeto licitado, seguindo o cronograma de atividades e orientações da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, cumprimento total do Projeto Básico, ficando facultada a Administração, sua suspensão caso haja discordância.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência e o Projeto Básico – Anexo 2 deste Edital.

Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos dos profissionais, despesas com insumos, materiais e equipamentos necessários e quaisquer outras despesas relativas aos serviços relativos ao objeto do presente contrato;

A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

Em caso de ocorrência de fato que motive o acionamento do seguro, o Município comunicará a CONTRATADA e esta terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente ao sinistro ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98

PARAGRAFO SEGUNDO - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

PARAGRAFO TERCEIRO - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

PARAGRAFO QUINTO - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

PARAGRAFO SEXTO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

PARAGRAFO SÉTIMO - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

PARAGRAFO OITAVO - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARAGRAFO NONO - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada ou lance verbal oferecido após a assinatura da Ata ou do Contrato, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infrigência de qualquer obrigação ajustada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

99
[Handwritten signature]

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRASMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 250/2015, alterado para nº 56/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Glacir Zanata, CPF nº 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

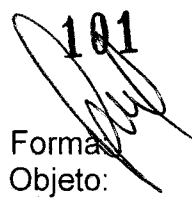
Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2016

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

101


Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2016. Forma Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



METALÚRGICA & VIDRAÇARIA

GDM

Wlasercki & Cia. Ltda.

Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos,
Interfones, Box, Portas de Saída de Emergência

VIDROS TEMPERADOS





Aberturas em Alumínio e

Coberturas em Policarbonato





Valepar - Wlasercki & Cia. Ltda. - Fone: 4106-1022

Fábrica: R. Pass. Páez, 642 - 13165-176

Rua Expedicionário, 808 - São João - PR

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos Interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 52/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de peças e serviços para retífica de motor MWM S226. Aspirado. O Edital encontra-se à disposição dos Interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 53/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 10:30 (dez e trinta) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastro de Propostas: Até às 09h00min do dia 05/05/2016. O Edital encontra-se à disposição dos Interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bilcompras.org.br. Acesso Identificado no link - licitações.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática - notebooks. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016. O Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurlpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até às 17:00 horas do dia 06 de maio de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do Contrato nº 100/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Nauber P. Scopel. CNPJ: 10.585.080/0001-48. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 219.208,08. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Nauber Pedro Scopel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 101/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ivo Bernardo da Silva. CNPJ: 06.083.401/0001-39. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 144.134,64. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016.

Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ivo Bernardo da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 102/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - Me. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Contratação de Serviços de Transporte Escolar Municipal e Acadêmico. Valor total: R\$ 75.540,00. Origem: Pregão Presencial nº 40/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 762-1003-1004-1005-1006-1007-1050-1051-1052. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juates de Assis, pela Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2016
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurlpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADA(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda - ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel - PR, telefone (45) 3015.2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

OBJETO: Lote 01 - Construção da Cobertura das Mangueiras do Centro Municipal de Eventos, com área construída de 1.427,66 m², no Centro Municipal de Eventos, Rua Farroupilha, nº 5771, Bairro Cristo Rei - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 01 - R\$ 159.971,96 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e noventa e seis centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 01 - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente: 10.01.2060800.191.010.4.90.51 (500-501).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 01: Em até 90 (noventa) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Engenharia Metalúrgica Ltda - ME
Leandro Geller Abade
Dutri
Rogério Masetto
CONTRATANTE

CONTRATADA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2016
CONTRATANTE: Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, com sede à Rua Miguel Procópio Kurlpel, 3811, inscrito no CNPJ/MF nº 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Rogério Masetto, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.947.954-9/PR e do CPF/MF nº 797.794.179-15, e

CONTRATADA(A): Empresa Dutri Engenharia Metalúrgica Ltda - ME, com sede na Rua Curitiba, nº 3347, Bairro Alto Alegre, CEP 85805-230, em Cascavel - PR, telefone (45) 3015.2323, CNPJ nº 21.188.542/0001-00, representado neste ato pelo Senhor Leandro Geller Abade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.450.722-0 e do CPF/MF sob nº 063.391.929-20.

OBJETO: Lote 02 - Reforma e ampliação da Cobertura da Escola Municipal Maria Evanira Silvério, com área construída de 771,13 m², na Escola Municipal Maria Evanira Silvério, Rua Frei Vito, nº 3691, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Chopinzinho/PR. Em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 1/2016, homologada pelo CONTRATANTE.

VALOR: Lote 02 - R\$ 62.240,32 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). As despesas com a execução da(s) obra(s) correrão a conta dos recursos

advindos do Tesouro Municipal, na seguinte Dotação Orçamentária: Lote 02 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte: 06.02.123610012.1.006.4.4.90.51 (513-514).

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Divisão de Tesouraria do CONTRATANTE a aplicação de multas.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Lote 02: Em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do 5º dia (quinto) dia da ordem de serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a partir da data Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Engenharia Metalúrgica Ltda - ME
Leandro Geller Abade
Dutri
Rogério Masetto
CONTRATANTE

CONTRATADA
Espécie: Extrato do Contrato 106/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Granvel Granville Veículos Ltda. CNPJ: 01.680.956/0004-97. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão periódica em Ambulância Renault Placa AZN 8591. Valor total: R\$ 3.063,97 (três mil e oitenta e três reais e noventa e sete centavos). Origem: Dispensa de Licitação 14/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 705. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Angela Maria Meimberg, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 107/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Antoniael Materiais Elétricos Ltda - EPP. CNPJ: 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos para Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 2.964,95 (dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Origem: Dispensa de Licitação 15/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 874. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antônio Luzzza, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 108/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Telepato Equipamentos Telefônicos Ltda - Epp. CNPJ: 80.598.857/0001-94. Objeto: Contratação de Serviços para Instalação de Rede Telefônica na Unidade Básica de Saúde do Bairro Frei Vito. Valor: 1.500,04 (mil e quinhentos reais e quatro centavos). Origem: Dispensa de Licitação 16/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 456. Data da assinatura: 11/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio José Spinello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 116/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Tack Comunicação Visual Ltda - Me. CNPJ: 10.657.069/0001-46. Objeto: Contratação de Serviços para Personalização Visual para o Veículo novo Ônibus Viare, Confeção de Faixas Educativas para a Campanha da Dengue e Carilão SUS. Valor: 7.000,02 (sete mil reais e dois centavos). Origem: Dispensa de Licitação 17/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 457 e 1131. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anderson Casagrande, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 119/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Molossi Máquinas e Equipamentos Ltda - Me. CNPJ: 13.696.691/0001-51. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 2.564,76 (dois mil quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Hercules Otavio Molossi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 120/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Scheichel & Presa Ltda. CNPJ: 12.523.316/0001-47. Objeto: Aquisição de carrinhos funcionais para Copa e Cozinha. Valor: 900,00 (novecentos reais). Origem: Dispensa de Licitação 18/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 913 e 914. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Edericla Cenci Presa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 109/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Schlickmann & Rotta Ltda - Me. CNPJ: 18.960.416/0001-17. Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas Contrato de Repasse nº 825520/2015 - MAPA. Valor total: R\$ 75.400,00. Origem: Pregão Eletrônico nº 37/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 901 e 902. Data da assinatura: 14/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

0 104

Terça-Feira, 19 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1086

Página 127

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 52/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 04 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de peças e serviços para retífica de motor MWM S229-Aspirado. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão, Nº 53/2015. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 10:30 (dez e trinta) horas. Objeto: Aquisição de Material Didático Pedagógico para Educação Infantil. Cadastramento de Propostas: Até as 09h00min do dia 05/05/2015. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link-licitações".

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 54/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 05 de maio de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de apólices de seguros para veículos da frota municipal. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 55/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática-notebooks. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 56/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 06 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2016.

O Município de Chopinzinho, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.995.414/0001-60, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, torna público que fará realizar até as 17:00 horas do dia 06 de maio de 2016, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e PAA. Prazo de fornecimento: Até 30 de setembro de 2016. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3242 – 8614.

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

EXTRATO DO 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 018/15, DE 29/01/2015, PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/15, DE 22/01/2015, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Angela Marta Marcon Schreiner-ME. OBJETO: Acréscimo de 08 (oito) quilômetros no percurso do Item nº. "04" (Linha Fazenda Pagliosa/Jupira Guimarães Bondervale) do contrato de transporte escolar nº. 018/15, de 29/01/2015, passando de 169 (cento e sessenta e nove) quilômetros para 177 (cento e setenta e sete) quilômetros diários (ida às 11h30min e volta às 17h15min). VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$. 3.643,20 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos). VIGÊNCIA: De 16/03/2016 a 08/01/2017. FORO: CLEVELÂNDIA – PR. DATA DE ASSINATURA: 15/04/2016. Clevelândia, 15 de abril de 2016. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal.

AVISO DE RESCISÃO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº. 002/15. O Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, ALVARO FELIPE VALÉRIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em atendimento ao que determina o artigo 109, inciso I, letra "e", da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993, TORNA PÚBLICO que RESCINDIU, de forma amigável, o termo particular de concessão de uso nº. 124/15, de 06/10/2015, proveniente da Concorrência em epígrafe (nº. 002/15, de 28/09/2015), celebrado com a empresa denominada TRIUNFO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS IMPORTADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 08.717.242/0001-02, com sede à Rua Crescência Martins, 1134, Bairro Soledade, nesta cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, o fazendo em razão da pretensão exposta em correspondência de sua emissão, datada de 14 de março do ano em curso (14/03/2016), conforme lhe autoriza o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/1993. Clevelândia, 18 de abril de 2016. Alvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 161/2015

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2015 – PROCESSO Nº. 093/2015 PARTES: Município de Clevelândia e Voith Turbo Ltda, CNPJ sob nº. 03.484.293/0001-18. OBJETO: Aquisição da Transmissão automática Voith DIWA D864.3, recondicionada, para aplicação no Ônibus Biarticulado Volvo B10M EDC – 285 – 340 – Sem HTSD. VALOR TOTAL: R\$. 30.000,00 (trinta mil reais). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá em parcela única no prazo de 15 (quinze) dias, mediante entrega do produto, aprovação e aceitação do mesmo. RECURSOS ORÇAMENTARIOS: 08-Secretaria Municipal de Obras e Viação; 08.01- Administração S.M.O.V.; 26782014.2.029000- Manutenção da Unidade de Obras e Viação; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. PRAZO DE ENTREGA: Após a emissão da ordem de compras, pela Secretaria interessada, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para efetuar a entrega. PRAZO DE VIGÊNCIA: 15 (quinze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2015 FORO: CLEVELÂNDIA – PARANÁ Clevelândia, 23 de novembro de 2015. ALVARO FELIPE VALÉRIO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 93/2016 Pregao No 56/2016

Razao Social: 633 - M.B.S SERVICOS LTDA.

Credenciado: Sim

CNPJ: 03.908.511/0001-02

Endereco: 26

Bairro: VERDI

CEP: 85560-000

UF: PR

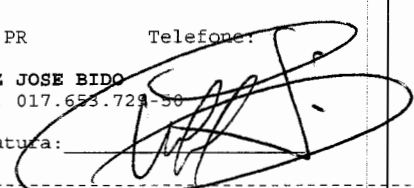
Telefone:

E-mail:

Representada por: JUAREZ JOSE BIDO

RG: 00.000.000-0 CPF: 017.653.729-50

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 1563 - LC MARCOL SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 04.449.426/0001-88

Endereco: Av Tupi

Bairro: Centro

CEP: 85501-000

UF: PR

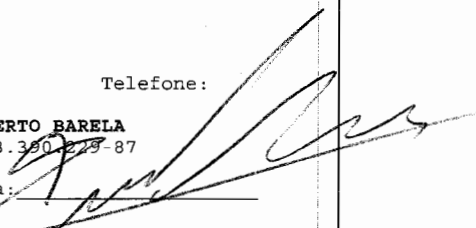
Telefone:

E-mail:

Representada por: PAULO ROBERTO BARELA

RG: 14.269.942-6 CPF: 663.390.229-87

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4621 - MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 17.856.086/0001-51

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0

UF: PR

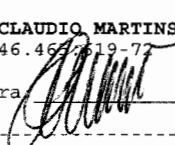
Telefone:

E-mail:

Representada por: ANTONIO CLAUDIO MARTINS

RG: 00.000.000-0 CPF: 546.465.519-77

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4989 - RECICLA 21 - TRATAMENTOS DE RESIDUOS - EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 19.944.611/0001-16

Endereco: RUA ROBERTO ROMANELLI

Bairro: SILVINO

CEP: 86187-000

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: RAINET VINICIUS OLIVEIRA SILVA

RG: 00.000.000-0 CPF: 756.481.729-15

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4990 - RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP

Credenciado: Sim

CNPJ: 15.006.423/0001-96

Endereco: RUA FREI POLICARPO

Bairro: SAO BERNARDO

CEP: 84600-000

UF: PR

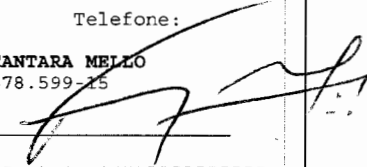
Telefone:

E-mail:

Representada por: FABIO DE ALCANTARA MELLO

RG: 00.000.000-0 CPF: 626.878.599-15

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4991 - LAVOL SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 18.534.258/0001-33

Endereco: RUA PAULO DE TARSO GOMES

Bairro: JARDIM NOVA ALIANCA

CEP: 86077-350

UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: VOLMIR DIAS

RG: 00.000.000-0 CPF: 055.140.000-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 2

Telefone:

E-mail:

Assinatura: _____



RECICLA 21 - TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. Rainet Vinicius Oliveira Silva, Carteira de Identidade n.º 6.146.252-0, inscrito no CPF n.º 756.481.729-15, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.



Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Rua Souza Naves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-430 - Fone/Fax: (43) 3026-2728
web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Enildo Sardi - titular
Nº: HIWT6.gLh19.wHs0H, Controle: YaHCJ.0fts
Selo Digital - Consulte em http://w3.sardi.com.br

Reconheço por semelhança a assinatura de JOSE LUCIANO
PEDROLLO (39252). *0053521*

Dou fé, 05 de maio de 2016 - 16:16:02h.

Luciana Salvador - Escrevente

Válido somente com selo de autenticidade, qualquer omissão ou rasura será considerado tentativa de fraude

Londrina, 04 de maio de 2016

CARTÓRIO SARDI
9º Serviço Notarial
Enildo Sardi - Tabelião

19.944.611/0001-16

RECICLA 21 - TRATAMENTOS
DE RESÍDUOS LTDA - EPP

ROD. CELSO GARCIA CID, 2061
JD. ANA ELIZA - CEP: 86.187-000
CAMBÉ - PR

JOSÉ LUCIANO PEDROLLO

Sardi - reconhece
Sardi - reconhece

RECICLA 21 – TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Roberto Romanelli, 2601, Jd Silvino II, Cambé – Pr

CNPJ: 19.944.611/0001-16 FONE/FAX:(043-3344-1463) O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade e PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 56/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cambé, 04 de maio de 2016



Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF: 431.944.609-78

RG: 2.129.007-6

Cargo: sócio gerente

19.944.611/0001-16

RECICLA 21 - TRATAMENTOS
DE RESÍDUOS LTDA - EPP

ROD. CELSO GARCIA CID, 2061
JD. ANA ELIZA - CEP: 86.187-000
CAMBÉ - PR

RUA ROBERTO ROMANELLI, 2601, Jd. Silvino II

CEP: 86.187-000 – CAMBÉ – PR

EMAIL: recicla21@outlook.com

RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA - EPP

CNPJ/MF. 19.944.611/0001-16

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Karen Onishi, brasileira, natural de Londrina/RN, solteira, nascida em 19/03/1981, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.605.919-05, com documento de identidade civil de nº 7.098.347-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliada na rua Manoel Lopes Martinez, 169, Cafezal I, Londrina/PR, CEP 86049-230, e, **Luciane Merecy Pedrollo Becegato**, brasileira, natural de Cascavel/PR, casada, comunhão parcial de bens, nascida em 16/06/1969, bacharela em Educação Física, inscrita no CPF/MF sob o nº 681.318.289-72, com documento de identidade civil de nº 4.444.923-4, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na rua Samuel Wainer, 190, Jardim Mediterrâneo, Londrina-Pr, **Miguel Ângelo Pedrollo**, brasileiro, natural de Cascavel/Pr, solteiro, nascido em 04/08/1971, advogado regularmente inscrito na OAB/RN sob o nº 6063, inscrito no CPF/MF sob o nº 643.938.609-34, com documento de identidade civil de nº 4.800.900-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na rua Fermin Barbosa, 188, Bloco 1, apto 02, Aurora, Londrina/Pr, CEP 86047-400, **MAURO MIGUEL PEDROLLO**, brasileiro, natural de Cascavel/Pr, divorciado, nascido em 09/01/1964, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 410.030.980-53, com documento de identidade civil de nº 3.267.521-2, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na rua Manoel Lopes Martinez, 169, Cafezal I, Londrina/Pr, CEP 86049-230, únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação de RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia Celso Garcia Cid, 2061 Cambé/Pr, Jd Ana Eliza CEP 86187-000, com seu contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 17:13 SOB Nº 20160713650.
 PROTOCOLO: 150713650 DE 22/03/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 PR160713650. NIRE: 41207805036.
 RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA - - EPP

RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA- EPP

2

CNPJ/MF. 19.944.611/0001-16

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

41207805036, sessão de 18/02/2014, resolvem, como de fato resolvidos tem, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade que tem sua sede na Rod. Celso Garcia Cid, 2061, Jd. Ana Eliza, CEP 86187-000, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná, **transfere-se para Rua Roberto Romanelli, 2601, Jd. Silvino II, CEP: 86187-000, nesta cidade de Cambé - Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Ingressa na sociedade **JOSÉ LUCIANO PEDROLLO**, brasileiro, natural de Erechim/Rs, solteiro, nascido em 03/05/1962, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.944.609-78, com documento de identidade civil de nº 2.129.007-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na rua Senador Souza Naves, 1909, Jd Petropolis, Londrina/Pr, CEP 86015-430.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **MIGUEL ANGELO PEDROLLO**, já qualificado, que possui na sociedade R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais), divididos em 250 (duzentos cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere 250 (duzentos cinquenta) quotas, pelo valor nominal de R\$ 250,00 (Duzentos cinquenta reais), ao sócio ingressante **JOSÉ LUCIANO PEDROLLO**, já qualificado.

CLÁUSULA QUARTA - A sócia **LUCIANE MERECY PEDROLLO BECEGATO**, já qualificada, que possui na sociedade R\$ 250,00 (Duzentos cinquenta reais), divididos em 250 (duzentos cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere 250 (Duzentos e cinquenta) quotas, pelo valor nominal de R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), ao sócio ingressante **JOSÉ LUCIANO PEDROLLO**, já qualificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio **MAURO MIGUEL PEDROLLO**, já qualificado, que possui na sociedade R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais), divididos em 8.700 (oito mil, setecentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cede e transfere 1.500 (hum mil, quinhentos) quotas, pelo valor nominal de R\$ 1.500,00 (Hum mil, quinhentos reais), ao sócio ingressante **JOSÉ LUCIANO PEDROLLO**, já qualificado, cede e transfere 7.200 (sete mil, duzentas) quotas, pelo valor nominal de R\$ 7.200,00 (sete mil, duzentos reais), a sócia **KAREN ONISHI**, já qualificada.

contas em instituições bancárias, subscrição de contratos de empréstimo, de qualquer modalidade, perante instituições bancárias ou terceiros, emissão de cheques, notas promissórias, duplicatas ou qualquer outro título de crédito, aceite e avais em títulos cambiais, outorga de procurações em nome da sociedade, serão assinados **CONJUNTAMENTE PELOS ADMINISTRADORES** indicados no caput, sendo que os atos de administração diária, visando o bom funcionamento da sociedade, poderão

ser realizados por um dos sócios, indicado pelos demais, ~~fica vedado aos demais sócios~~ praticarem atos em nome da sociedade, sem expressa autorização do administrador ou da deliberação especial por maioria de votos em reunião societária.

CLÁUSULA OITAVA – O objeto será de: I) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; II) Reciclagem, Reuso e outras formas de transformação de Resíduos da Construção Civil; III) Reciclagem, Reuso e outras formas de transformação de Resíduos Industriais; IV) Assessoria e Consultoria Ambiental; V) Cursos de capacitação e repasse de tecnologias de reciclagem; VI) Compra e venda de materiais recicláveis, sacos plásticos e reciclados; VII) Exportação e Importação de materiais recicláveis e reciclados; VIII) Produção de adubos e fertilizantes a partir de resíduos orgânicos; IX) Geração de energias renováveis através de tecnologias diversas. X) Fabricação de cola, adesivos e selantes para uso industrial.

CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

KAREN ONISHI, brasileira, natural de Londrina/RN, solteira, nascida em 19/03/1981, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.605.919-05, com documento de identidade civil de nº 7.098.347-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliada na rua Manoel Lopes Martinez, 169, Cafezal I, Londrina/PR, CEP 86049-230, e **JOSÉ LUCIANO PEDROLLO**, brasileiro, natural de Erechim/RS, solteiro, nascido em 03/05/1962, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.944.609-78, com documento de identidade civil de nº 2.129.007-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na rua Senador Souza Neves, 1909, Jd Petropolis, Londrina/Pr, CEP 86015-430

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 17:13 SOB Nº 10100713650.
PROTOCOLO: 160713650 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160713650. NIRE: 41207805036.
- - - - - ESTABELECIMENTOS DE RESÍDUOS LTDA - - EPP

RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA- EPP

CNPJ/MF. 19.944.611/0001-16

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Conforme deliberação unânime tomada pelos sócios em Reunião de Sócios realizada em Novembro/2014, e em atendimento às suas necessidades empresariais a Sociedade resolve aumentar o Capital Social que era R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididas em 10.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente nacional, é neste ato aumentado para R\$ 350.000,00 (Trezentos cinquenta mil reais), dividido em 350.000 (Trezentos cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, o aumento de R\$ 340.000,00 (Trezentos quarenta mil reais) é totalmente subscrito e integralizado nesta ato pelo sócios na seguinte forma:

- 1) O sócio JOSE LUCIANO PEDROLLO, subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);
- 2) A sócia KAREN ONISHI, subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 27.200,00 (Vinte e sete mil, duzentos reais);
- 3) O sócio MAURO MIGUEL PEDROLLO, subscrive e integraliza neste ato em moeda corrente do país R\$ 244.800,00 (Duzentos e quarenta quatro mil, oitocentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - O capital social será de R\$ 350.000,00 (Trezentos cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JOSE LUCIANO PEDROLLO	70.000	70.000,00
KAREN ONISHI	280.000	280.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00

CLÁUSULA SETÍMA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios KAREN ONISHI e JOSE LUCIANO PEDROLLO, conforme deliberação da maioria simples do capital votante, escolhido em reunião convocada para este fim, com os poderes e atribuições de representação ativa ou passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo cada sócio praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins, nos termos do art. 1.064, da Lei 10.406/02.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 17:13 SOB Nº 20160713650.
PROTOCOLO: 160713650 DE 22/03/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160713650. NIRE: 41207805036.
RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA - - EPP



RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA- EPP

CNPJ/MF. 19.944.611/0001-16

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo Único - Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para sociedade, inclusive a movimentação de fundos, abertura de contas em instituições bancárias, subscrição de contratos de empréstimo, de qualquer modalidade, perante instituições bancárias ou terceiros, emissão de cheques, notas promissórias, duplicatas ou qualquer outro título de crédito, aceite e avais em títulos cambiais, outorga de procurações em nome da sociedade, serão assinados **CONJUNTAMENTE PELOS ADMINISTRADORES** indicados no caput, sendo que os atos de administração diária, visando o bom funcionamento da sociedade, poderão ser realizados por um dos sócios, indicado pelos demais, fica vedado aos demais sócios, praticarem atos em nome da sociedade, sem expressa autorização do administrador ou de deliberação especial por maioria de votos em reunião societária.

CLÁUSULA OITAVA - O objeto será de: I) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; II) Reciclagem, Reuso e outras formas de transformação de Resíduos da Construção Civil; III) Reciclagem, Reuso e outras formas de transformação de Resíduos Industriais; IV) Assessoria e Consultoria Ambiental; V) Cursos de capacitação e repasse de tecnologias de reciclagem; VI) Compra e venda de materiais recicláveis, sacos plásticos e reciclados; VII) Exportação e Importação de materiais recicláveis e reciclados; VIII) Produção de adubos e fertilizantes a partir de resíduos orgânicos; IX) Geração de energias renováveis através de tecnologias diversas. X) Fabricação de cola, adesivos e selantes para uso industrial.

CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

KAREN ONISHI, brasileira, natural de Londrina/RN, solteira, nascida em 19/03/1981, fisioterapeuta, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.605.919-05, com documento de identidade civil de nº 7.098.347-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliada na rua Manoel Lopes Martinez, 169, Cafezal I, Londrina/PR, CEP 86049-230, e, **JOSÉ LUCIANO PEDROLLO**, brasileiro, natural de Erechim/Rs, solteiro, nascido em 03/05/1962, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 431.944.609-78, com documento de identidade civil de nº 2.129.007-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR, residente e domiciliado na rua Senador Souza Naves, 1909, Jd Petropolis, Londrina/Pr, CEP 86015-430.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 17:13 SOB Nº 20160713650.
PROTOCOLO: 160713650 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160713650. NIRE: 41207805036.
RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA - - EPP



RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA-EPP

CNPJ/MF. 19.944.611/0001-16

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Londrina/Pr, CEP 86049-230. Únicos sócios componentes da sociedade empresária que gira sob a denominação de RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA.EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Roberto Romanelli, 2601, Jd. Silvino II, Cambé/Pr, CEP: 86187-000. arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207805036, sessão de 18/02/2014, resolvem, como de fato resolvidos tem, alterar o contrato social de acordo com as cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sede e o foro da sociedade está estabelecida na cidade de Cambé, Estado do Paraná, na Rua Roberto Romanelli, 2601, Jd Silvino II, CEP: 86187-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social será de R\$ 350.000,00 (Trezentos cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (trezentos cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$. 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JOSÉ LUCIANO PEDROLLO	70.000	70.000,00
KAREN ONISHI	280.000	280.000,00
TOTAL	350.000	350.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto será de: I) tratamento e disposição de resíduos não perigosos; II) Reciclagem, Reuso e outras formas de transformação de Resíduos da Construção Civil; III) Reciclagem, Reuso e outras formas de transformação de Resíduos Industriais; IV) Assessoria e Consultoria Ambiental; V) Cursos de capacitação e repasse de tecnologias de reciclagem; VI) Compra e venda de materiais recicláveis, sacos plásticos e reciclados; VII) Exportação e Importação de materiais recicláveis e reciclados; VIII) Produção de adubos e fertilizantes a partir de resíduos orgânicos; IX) Geração de energias renováveis através de tecnologias diversas, X) Fabricação de cola, adesivos e selantes para uso industrial.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciará suas atividades em 21 de fevereiro de 2014, e seu prazo de duração é indeterminado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 17:13 SOB Nº 20160713650.
PROTOCOLO: 160713650 DE 22/03/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160713650. NIRE: 41207805036.
RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA - - EPP



RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA-EPP

CNPJ/MF. 19.944.611/0001-16

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida pelos sócios KAREN ONISHI e JOSE LUCIANO PEDROLLO, conforme deliberação da maioria simples do capital volante, escolhido em reunião convocada para este fim, com os poderes e atribuições de representação ativa ou passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo cada sócio praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins, nos termos do art. 1.064, da Lei 10.406/02.

Parágrafo Único - Todos os documentos, atos e contratos que envolvam responsabilidade para sociedade, inclusive a movimentação de fundos, abertura de contas em instituições bancárias, subscrição de contratos de empréstimo, de qualquer modalidade, perante instituições bancárias ou terceiros, emissão de cheques, notas promissórias, duplicatas ou qualquer outro título de crédito, aceite e avais em títulos cambiários, outorga de procurações em nome da sociedade, serão assinados **CONJUNTAMENTE DE, NO MÍNIMO, DOIS DOS ADMINISTRADORES** indicados no caput, sendo que os atos de administração diária, visando o bom funcionamento da sociedade, poderão ser realizados por um dos sócios, indicado pelos demais, fica vedado aos demais sócios, praticarem atos em nome da sociedade, sem expressa autorização do administrador ou de deliberação especial por maioria de votos em reunião societária.

CLÁUSULA SEXTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo primeiro - Poderão os sócios, entretanto, a qualquer momento, se fazer representar parcial ou integralmente com as cotas, por empresa de administração e participações da qual participem, que os substituirá no contrato social.

Alínea 1 - Em qualquer das hipóteses deste parágrafo, nas deliberações societárias, será computado apenas um voto, colhido do sócio originário ou do representante da empresa de administração e participação, por este indicado e devidamente constituído por procuração pública.

RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA- EPP

CNPJ/MF. 19.944.611/0001-16

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo segundo – O eventual ingresso de sócio investidor se fará com a compra de quotas disponibilizadas, a valor negociado à época própria, sendo o valor integralmente incorporado ao capital social da empresa, com a imediata integralização proporcional das quotas dos demais sócios, sem quaisquer ônus para os mesmos;

CLÁUSULA SETÍMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Parágrafo primeiro – Nas chamadas de capital, independentemente do motivo, os percentuais dos sócios fundadores, somente poderão ser incorporados no percentual de 50% (cinquenta por cento), a cada chamada, sendo que somente na terceira chamada em que houver a situação de remisso poderá haver a exclusão do sócio nos termos da lei;

Parágrafo segundo – Os 50% (cinquenta por cento) protegidos pelo parágrafo anterior poderão ser integralizados pelo sócio devedor, com os valores a que este faria jus em suas retiradas, sejam estas referentes a salário, ajuda de custo ou distribuição de lucro;

Parágrafo terceiro – As chamadas de capital, somente poderão ocorrer com a concordância de sócios que somem no mínimo 51% (cinquenta e um por cento) das quotas do capital votante;

Parágrafo quarto – As chamadas de capital e integralização de quotas deverão ocorrer dentro do poder de investimento da sociedade e esta será medida conforme o crescimento da empresa, observando o volume de negócios, as receitas, a aquisição de patrimônio, de máquinas, equipamentos, semoventes e imóveis, adquiridos desde a última integralização e que deverão estar declarados na escrita fiscal da empresa, sendo a integralização dos sócios, em moeda, sempre complementar, se necessária.

CLÁUSULA OITAVA – As reuniões de sócios serão convocadas pelo administrador, por escrito, mediante envio de carta com aviso de recebimento aos sócios, a qual conterá a data, hora e local da reunião dos sócios, bem como a ordem do dia, entretanto ser feita por correspondência eletrônica no endereço de e-mail de cada sócio.

Parágrafo 1º – As reuniões de sócios poderão também ser convocadas nas hipóteses previstas no Artigo 1.073 do código Civil.

RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA-EPP

CNPJ/MF. 19.944.611/0001-16

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo 2º – Nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 do Código Civil, as formalidades para a convocação das reuniões de sócios ficam dispensadas quando todos os sócios ou representantes legais comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia da reunião.

Parágrafo 3º – As reuniões de sócios instalar-se-ão, em primeira convocação com a presença de sócios representando, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, e em segunda convocação, 30 minutos após, e presença de pelo menos três sócios, independente do capital social representado.

Alinea 1 – Será considerado como presente, o sócio em teleconferência, sendo registrados em ata os seus votos, mesmo quando se faça representar pelo procurador constituído por procuração pública arquivada junto a sociedade.

Parágrafo 4º – As reuniões de sócios serão presididas e secretariadas por sócios escolhidos pelos presentes à reunião.

Parágrafo 5º – No prazo legal, a administração da sociedade devesse providenciar o arquivamento, no Registro Público de Empresas Mercantis, de cópia das atas de reunião de sócios autenticada pelo administrador ou pela mesa.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados;

Parágrafo primeiro – Do lucro apurado a cada trimestre, 70% (setenta por cento) serão distribuídos entre os sócios nos termos do caput, e os outros 30% (trinta por cento) serão retidos pela empresa para a formação de capital para investimento, podendo ser rateado entre os sócios somente por deliberação que somem no mínimo maioria simples dos votos válidos;

Parágrafo segundo – A empresa realizará após o primeiro ano de exercício social a distribuição de ajuda de custo mensal aos sócios que exerçam cargos na empresa, na proporção de suas quotas, e, após o pagamento de suas obrigações sociais;

118

9

RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA-
EPP

CNPJ/MF. 19.944.611/0001-16

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por maioria dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O Administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/03/2016 17:13 SOB Nº 20160713650.
PROTOCOLO: 160713650 DE 22/03/2016 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160713650. NIRE: 41207805036.
RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA - - EPP



Libertad Bogus
SECRETÁRIA GERAL

RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA-
EPP

CNPJ/MF. 19.944.611/0001-16

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E
CONSOLIDAÇÃO

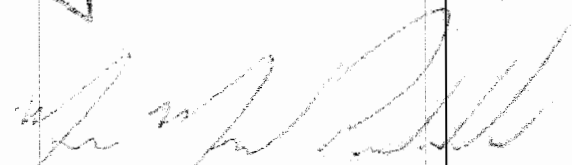
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro da comarca de Londrina - Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

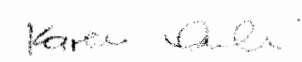
E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma.

Londrina, 30 de Setembro de 2015.

Sardi - reconhece
recatual - 111153

CARTÓRIO SARDI
RECONHECIMENTO NO VERSO


MAURO MIGUEL PEDROLLO

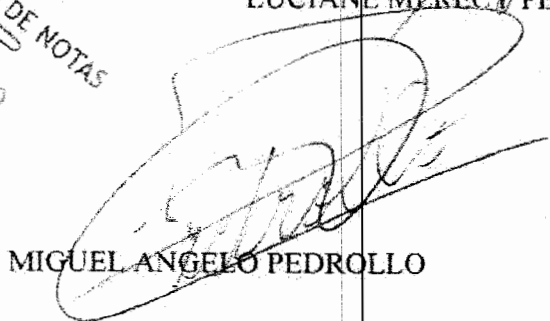

KAREN ONISHI

OFÍCIO DE NOTAS
VERSO

Sardi - reconhece
recatual - 111153

Sardi - reconhece
recatual - 111153


LUCIANE MERECY PEDROLLO BECEGATO


MIGUEL ANGELO PEDROLLO

Sardi - reconhece
recatual - 111153


JOSÉ LUCIANO PEDROLLO

Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Rua Souza Naves, 2205, Jd. Petrópolis - CEP 86015-400 - Fone/Fax: (43) 3026-2728
web site: www.sardi.com.br - e-mail: cartorio@sardi.com.br - Enlido Sardi - titular

Reconheço por verdadeira a assinatura de **MAURO MIGUEL PEDROLLO e KAREN ONISHI**. *0064525*

Dou fé, 01 de março de 2016 - 16:33:58h.

Luciana Salvador - Escrevente

Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Rua Souza Naves, 2205, Jd. Petrópolis - CEP 86015-400 - Fone/Fax: (43) 3026-2728
web site: www.sardi.com.br - e-mail: cartorio@sardi.com.br - Enlido Sardi - titular

Reconheço por verdadeira a assinatura de **LUCIANE MERECEY PEDROLLO BECEGATO (48294)**. *0064524*

Dou fé, 11 de março de 2016 - 14:08:23h.

Luciana Salvador - Escrevente

Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Rua Souza Naves, 2205, Jd. Petrópolis - CEP 86015-400 - Fone/Fax: (43) 3026-2728
web site: www.sardi.com.br - e-mail: cartorio@sardi.com.br - Enlido Sardi - titular

Reconheço por verdadeira a assinatura de **JOSE LUCIANO PEDROLLO**. *0053521*

Dou fé, 02 de março de 2016 - 14:24:58h.

Patricia Cristina Chiriac dos Santos - Escrevente

CARTÓRIO SARDI
9º Serviço Notarial
Enlido Sardi - Tabelião



NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS
Rua Lino de Souza, 1015, Centro - Natal - RN - CEP 59015-000 - Fone/Fax: (51) 3026-2728
web site: www.sardi.com.br - e-mail: cartorio@sardi.com.br - Enlido Sardi - titular

Reconheço **AUTÊNTICA** a firma de **MIGUEL ANGELO PEDROLLO**, assinada na presença. Dou fé.

Natal, 23 de Fevereiro de 2016.

Em testemunho da verdade.

ESSENCIALMENTE AUTORIZADO

UNIA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

Elaine Silva
CPF: 138.905.064-53
AUTORIZADA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/02/2016 17:13 SOB Nº 20160713650.
PROTOCOLO: 160713650 DE 22/03/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160713650. NIRE: 41207805036.
RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA - EPP

121
8



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

4622

CERTIFICADO Nº. 51/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: MARTINS PRESTACAO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	
ENDEREÇO: RUA FREI EVERALDO, Nº 4887, sala 02, BAIRRO VERDI	
CEP: 85560-000	CIDADE: CHOPINZINHO - PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 14/03/2013 Junta Comercial: 20144018586 Data: 01/07/2014	CNPJ.: 17.856.086/0001-51 INSC. ESTADUAL:
DADOS BANCÁRIOS:	
FONE: (046) 9106 6914	FAX:
DIRIGENTES OU SÓCIOS: ANTONIO CLAUDIO MARTINS CPF: 546.465.619-72 RG: 3.426.062-1SSP/PR CLODIVALDO LUIZ MARTINS CPF: 028.887.729-22 RG: 6.858.985-1 SSP/PR	

RAMO OU ATIVIDADE

Obras de urbanização – Ruas, praças e calçadas; pavimentação de vias com pedras irregulares; aparelhamento de pedras para construção, exceto associado a extração; prestação de serviços de limpeza em prédios, domicílios e órgãos públicos; atividades paisagísticas; serviço de coleta e transporte de lixo urbano; prestação de serviços de limpeza de vias públicas; prestação de serviços de vigilância e segurança; prestação de serviços de mão de obra para construção e reforma em obras de alvenaria; prestação de serviços de terraplanagens; prestação de serviços de escavações, nivelamento, transporte, depósito e compactação de terras; serviços de pintura de edifícios; prestação de serviços de captura de enxames de abelha, apicultura; atividades de gravação e edição de som e preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 14 de março de 2016.

Delair Vilmar Ambrosini
DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores

Luciano



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0757213-9	CNPJ 17.856.086/0001-51	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 27/03/2013	Data de Início de Atividade 27/03/2013
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA FREI EVERALDO, 4887-SALA 1, VERDI, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PAVIMENTAÇÃO DE VIAS COM PEDRAS IRREGULARES; APARELHAMENTO DE PEDRAS PARA CONSTRUÇÃO, EXETO ASSOCIADO À EXTRAÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA EM PRÉDIOS, DOMICÍLIOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA EM OBRAS DE ALVENARIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLANAGENS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVAÇÕES, NIVELAMENTO, TRANSPORTE, DEPÓSITO E COMPACTAÇÃO DE TERRAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPTURA DE ENXAMES DE ABELHA; APICULTURA; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SOM; E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO.			
Capital: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ANTONIO CLAUDIO MARTINS 546.465.619-72	20.000,00	SÓCIO	Administrador
CLODIVALDO LUIZ MARTINS 028.887.729-22	20.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			
Data: 01/07/2014	Número: 20144018586	Situação REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

16/218003-9



CHOPINZINHO - PR, 14 de março de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP

CNPJ: 17.856.086/0001-51 (46) 9106-6914

123

Rua Frei Everaldo, nº 4887, sala 1, Bairro Verdi
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

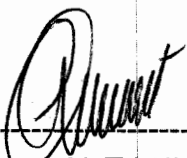
ENDEREÇO: Rua Frei Everaldo, nº 4887, Bairro Verdi, Cidade de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP: 85.560-000

CNPJ: 17.856.086/0001-51 **FONE:**(46) 9106-6914

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 93/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 06 de Maio de 2016.



Nome: ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 34260621
Cargo: Sócio Administrador

17.856.086/0001-51

Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP

Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO PR

ENGEGREEN

CNPJ: 15.006.423/0001-96

INSC. MUN N.º 11971

VIGILÂNCIA SANITÁRIA n.º 5649

CREA-PR n.º 53311

LICENÇA AMBIENTAL IAP N.º. 000756

LICENÇA AMBIENTAL IAP N.º. 002197

ENGEGREEN

SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2016

4990



OBJETO:

**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS."**

Rua Frei Policarpo, nº 367 – Bairro São Bernardo – União da Vitória/PR

E-mail: comercial@grupoengegreen.com.br

ENEGREEN

CNPJ: 15.006.423/0001-96

INSC. MUN N.º 11971

VIGILÂNCIA SANITÁRIA n.º 5649

CREA-PR n.º 53311

LICENÇA AMBIENTAL IAP N.º 000756

LICENÇA AMBIENTAL IAP N.º 002197

ENEGREEN

SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS

125

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

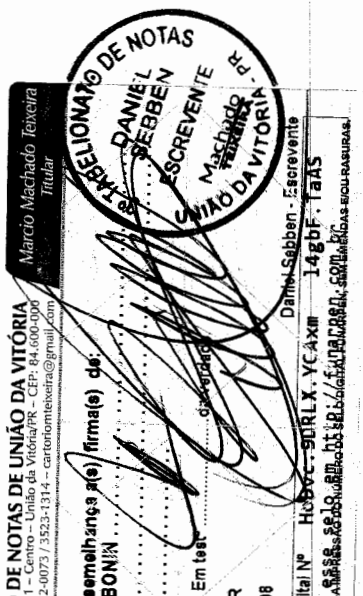
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o Sr. **FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**, portador da Cédula de Identidade sob n.º 18.ªR 1.790.739 SSP-SC e CPF sob n.º 626.878.599-15, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016** e **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2016**, instaurado pela **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR**, na qualidade de representante legal da empresa **RICARDO LUÍS BONIN - EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.006.423/0001-96, outorga-se ao acima credenciado amplos e ilimitados poderes para formular propostas, negociar a redução de preços, dar entrada ou receber documentos, assinar declarações e atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em especial poder de manifestar ou renunciar ao direito de interposição de Recurso.

União da Vitória, 29 de Abril 2016.



Ricardo Luis Bonin
RICARDO LUÍS BONIN

PROPRIETÁRIO
RG: 9054481-6/PR
CPF: 045.935.599-60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

CARTÃO ALCAANTARA MELLO

VALOR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
856155612

CPF
0750733

RG
626.978.598-15

DATA NASCIMENTO
11/06/1969

PRENOME
ALVIR EDOY MELLO

SOBRENOME
ALCAANTARA MELLO

TIPO DE VEÍCULO
AB

RECORTE
05260427601

VALIDADE
05/07/2016

VALIDADE
12/06/1987

OBSERVAÇÕES

LOCAL
UNIAO DA VITORIA, PR

DATA EMISSÃO
06/03/2014

ASSINATURA DO EMITENTE
34399741869
PR907198329

DETRAN, PR (PARANA)

PROTEÇÃO PLÁSTICA
856155612

confirmação

127
1

RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP
CNPJ 15.006.423/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

RICARDO LUIS BONIN, brasileiro, solteiro, engenheiro ambiental, portador do RG 9054461-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrito no CPF 045.935.599-60, residente e domiciliado a Rua Coronel João Gualberto, 535 - apto 1- Centro - CEP 84.600-000, em União da Vitória- PR, na condição de titular da empresa **RICARDO LUIS BONIN EIRELI- EPP**, com sede na Rua Frei Policarpo, 367- Bairro São Bernardo em União da Vitória - PR- CEP 84.600-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE n. **41600199316** em **02/02/2012**, segunda alteração de ato constitutivo de EIRELI registrado em 16.11.2015, sob n. 20157316556, resolve alterar seu ato constitutivo mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Objeto Social nesse ato passa a ser:

A sociedade tem por objeto social: Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades paisagísticas, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Imunização e controle de pragas urbana, Extração de basalto e beneficiamento associado, Construção de rodovias e ferrovias, Estacionamento de veículos, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Serviços de engenharia.

CNAE (Principal): 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAEs (SECUNDÁRIOS:)

- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2016 11:44 SOB N° 20160825393.
PROTOCOLO: 160825393 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160825393. NIRE: 41600199316.
RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - - - EPP



123
6

2

RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP
CNPJ 15.006.423/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
- 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
- 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
- 46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
- 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 41.20-4-00 - Construção de edifícios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado
- 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
- 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
- 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 71.12-0-00 - Serviços de Engenharia

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real) fica, neste ato, elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) dividido em 500.000 (quinhentas mil) cotas de valor unitário R\$ 1,00 (um real), cujo aumento, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) se dá pela utilização de parte do saldo de lucros acumulados e não distribuídos, apurados no último Balanço Patrimonial.

CLÁUSULA TERCEIRA: A vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o Ato Constitutivo da EIRELI, ficando assim com a seguinte redação e cláusulas:

129

3

B

RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP
CNPJ 15.006.423/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DO NOME EMPRESARIAL E SEDE

Primeira: A EIRELI gira sob o nome empresarial de RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP e tem sede na Rua Frei Policarpo, 367 - Bairro São Bernardo - União da Vitória - PR, CEP 84600-000.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Segunda: A sociedade tem por objeto social: Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Atividades paisagísticas, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e Internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Imunização e controle de pragas urbana, Extração de basalto e beneficiamento associado, Construção de rodovias e ferrovias, Estacionamento de veículos, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, Serviços de engenharia.

CNAE (Principal) : 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CNAEs (SECUNDÁRIOS:)

- 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
- 38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2016 11:44 SOB Nº 20160825393.
PROTOCOLO: 160825393 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160825393. NIRE: 41600199316.
RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - - - EPP



RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP
CNPJ 15.006.423/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
46.87-7-03 - Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos
82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
41.20-4-00 - Construção de edifícios
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
71.12-0-00 - Serviços de Engenharia

Terceira: A EIRELI iniciou as suas atividades em 01.02.2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Quarta: O capital social subscrito é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

Quinta: A EIRELI será administrada pelo titular, RICARDO LUIS BONIN, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP
CNPJ 15.006.423/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

DO EXERCÍCIO SOCIAL

Sexta: O término de cada exercício social se dará sempre em 31 de dezembro do ano civil, com apresentação do Balanço Patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

DA DECLARAÇÃO

Sétima: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa com a mesma natureza jurídica desta.

DA RESPONSABILIDADE

Oitava: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da EIRELI que será regida pela natureza jurídica de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (De Natureza empresária) EIRELI.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Nona: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da EIRELI por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FÓRO

Décima: Fica eleito o foro de União da Vitória - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato.

RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP
CNPJ 15.006.423/0001-96
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

O instrumento de alteração da EIRELI, será assinado em uma (01) única via.

União da Vitória-PR, 22 de fevereiro de 2016.

Ricardo Luis Bonin
RICARDO LUIS BONIN

CPF 045.935.599-60

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/02/2016 11:44 SOB N° 20160825393.
PROTOCOLO: 160825393 DE 24/02/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR160825393. NIRE: 41600199316.
RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - - - EPP

Libertad Bogus

ENGEGREEN

CNPJ: 15.006.423/0001-96

INSC. MUN N.º 11971

VIGILÂNCIA SANITÁRIA n.º 5649

CREA-PR n.º 53311

LICENÇA AMBIENTAL IAP N.º 000756

LICENÇA AMBIENTAL IAP N.º 002197

ENGEGREEN

SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS

133
B

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016

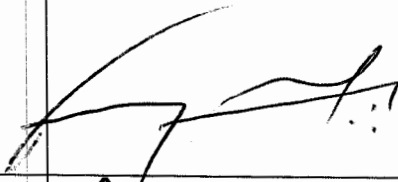
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2016

DECLARAÇÃO

O Representante legal, Sr. **FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**, da empresa **RICARDO LUÍS BONIN – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.006.423/0001-96, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016 e PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2016**, instaurado pela **PREFEITURA DE CHOPINZINHO – PR**, declara em conformidade com os termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, o cumprimento, submissão e aceitação, sem reservas, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos deste Pregão Presencial e, ainda, às condições físicas ora estipuladas para plena execução do objeto licitado.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 05 de Maio 2016.



FÁBIO ALCÂNTARA MELLO

DIRETOR COMERCIAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000134

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0019931-6	CNPJ 15.006.423/0001-96	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 02/02/2012	Data de Início da Atividade 01/02/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA FREI POLICARPO, 367, SAO BERNARDO, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000			
Objeto Coleta de resíduos não-perigosos, Coleta de resíduos perigosos, Limpeza em prédios e em domicílios, Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, Tratamento e disposição de resíduos perigosos, Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Obras de urbanização ruas, praças e calçadas, Atividades paisagísticas, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Transporte rodoviário de produtos perigosos, Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, Obras de terraplenagem, Instalação e manutenção elétrica, Serviços de pintura de edifícios em geral, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Obras de alvenaria, Construção de edifícios, Imunização e controle de pragas urbana, Extração de basalto e beneficiamento associado, Construção de rodovias e ferrovias, Estacionamento de veículos, Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, serviços de engenharia.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)			
Titular <u>Nome/CPF</u> RICARDO LUIS BONIN 045.935.599-60	Administrador Sim	Início do Mandato 19/05/2015	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 25/02/2016 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/271306-1

CURITIBA - PR, 27 de abril de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

completo com o st

ENGEGREEN

CNPJ: 15.006.423/0001-96

INSC. MUN N.º 11971

VIGILÂNCIA SANITÁRIA n.º 5649

CREA-PR n.º 53311

LICENÇA AMBIENTAL IAP N.º 000756

LICENÇA AMBIENTAL IAP N.º 002197

ENGEGREEN

SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS

135

8

AO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2016

DECLARAÇÃO

O Representante legal, Sr. **FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**, da empresa **RICARDO LUÍS BONIN – EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 15.006.423/0001-96, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016** e **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2016**, instaurado pela **PREFEITURA DE CHOPINZINHO – PR**, declara para o uso das prerrogativas da Lei complementar n.º 123/2006, que esta enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, atestado pela certidão em anexo e submete-se as penas da Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 por esta declaração.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

União da Vitória, 05 de Maio 2016.


FÁBIO ALCÂNTARA MELLO

DIRETOR COMERCIAL

4992
136
B

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01
LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº 18.534.258/0001-33 NIRE Nº 412.07652868

Pelo presente instrumento particular, assino abaixo **ARMINDO DIAS**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior de bens, maior, do comércio, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.473.321-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF sob o n.º 213.655.209-00, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, n.º 60, Vila Paulista, na cidade de Toledo, CEP 85.909-475, Estado do Paraná, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI ME**, pessoa jurídica com sede e foro na **Rua Paulo de Tarso Gomes, 240, Residencial Elizabeth, Londrina, Paraná, CEP 86077-350**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207652868, em 05/07/2013 e primeira Alteração Contratual arquivada sob o nº 20135920956, em 17/10/2013 e segunda Alteração Comercial arquivada sob o nº 20140065733 em 16/01/2014, primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 41600148754 em 19/09/2014, Promove a Alteração e Consolidação do Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições adiante aduzidas:

Cláusula primeira: alteração do Objeto Social

Resolve-se por meio deste alterar o objeto social, que passa a ser de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE RECEPÇÃO EM PRÉDIOS OU COMERCIO; SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE POR TELEFONE OU TELEFONISTA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA; PODA/CORTE DE AREAS VERDES MANUAL E MECANIZADA; VARRIÇÃO E JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E VIAS PUBLICAS; TRASPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; VIGIA (PORTEIRO E RECEPSIONISTA) DEVIDAMENTE MONITORADO; ALUGEL DE AUTOMÓVEL E ÔNIBUS COM MOTORISTA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL; GUARDA DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE GUARDA PATRIMONIAL**; podendo expandir o seu objeto social mediante alteração contratual, desde que haja interesse por parte do sócio.

Cláusula Segunda: Consolidação

Por este Instrumento Particular de Alteração Contratual vem, consolidar seu Contrato Social e Alteração, de acordo com a Lei nº 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 6404, de 15 de Dezembro de 1976: constitui a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

ARMINDO DIAS, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, maior de bens, maior, do comércio, portador da cédula de identidade civil RG n.º 4.473.321-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrita no CPF sob o n.º 213.655.209-00, residente e domiciliado na Rua 21 de abril, n.º 60, Vila Paulista, na cidade de Toledo, CEP 85.909-475, Estado do Paraná, titular

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01
LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº 18.534.258/0001-33 NIRE Nº 412.07652868

da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada **LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI ME**, pessoa jurídica com sede e foro na **Rua Paulo de Tarso Gomes, 240, Residencial Elizabeth, Londrina, Paraná, CEP 86077-350**, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 41207652868, em 05/07/2013 e primeira Alteração Contratual arquivada sob o nº 20135920956, em 17/10/2013 e segunda Alteração Comercial arquivada sob o nº 20140065733 em 16/01/2014, primeira Alteração Contratual arquivada sob nº 41600148754 em 19/09/2014, Promove a Alteração e Consolidação do Contrato Social de acordo com as cláusulas e condições adiante aduzidas:

Cláusula Terceira: Do nome Empresarial:

A sociedade girará sob o nome **LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI ME**.

Cláusula Quarta: Da Sede:

A sociedade terá como sede a **Rua Paulo de Tarso Gomes, 240, Residencial Elizabeth, Londrina, Paraná, CEP 86077-350** do Estado do Paraná.

Cláusula Quinta: Das Filiais e Outras Dependências:

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais, agências e escritório em qualquer parte do território nacional, ou no exterior bem como fechá-las a qualquer tempo, por deliberação do sócio devendo também arquivar na respectiva circunscrição da filial, o instrumento de inscrição originária.

Cláusula Sexta: Objeto da Social

A sociedade terá como objeto o ramo de: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO; SERVIÇOS COMBINADOS DE RECEPÇÃO EM PRÉDIOS OU COMERCIO; SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CLIENTE POR TELEFONE OU TELEFONISTA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA; PODA/CORTE DE ÁREAS VERDES MANUAL E MECANIZADA; VARRIÇÃO E JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS E VIAS PÚBLICAS; TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS; VIGIA (PORTEIRO E RECEPCIONISTA) DEVIDAMENTE MONITORADO; ALUGEL DE AUTOMÓVEL E ÔNIBUS COM MOTORISTA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL; GUARDA DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE GUARDA PATRIMONIAL**; podendo expandir o seu objeto social mediante alteração contratual, desde que haja interesse por parte do sócio.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01
LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº 18.534.258/0001-33 NIRE Nº 412.07652868

Cláusula Sétima: Do Início de Atividade e Prazo de Duração Sociedade:

A sociedade será contratada pelo prazo **INDETERMINADO**, tendo seu início de atividade em **03 DE MAIO DE 2013**.

Cláusula Oitava: Do Capital Social:

O capital Social é de R\$250.000,000(Duzentos e cinquenta mil Reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

Cláusula Nona: Da Administração do Sócio:

A Responsabilidade total da administração será exercida pelo titular da empresa Senhor **ARMINDO DIAS**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado a uso do nome empresarial Individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa.

Parágrafo Primeiro – Faculta – se - a ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, para desenvolverem atividades de confiança como assinar cheques, notas promissórias, contratos, e serviços em nome da sociedade devendo ser especificado no instrumento os atos operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo – Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz, Não sendo possível ou inexistindo interesses destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo terceiro – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação ao seu titular.

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação

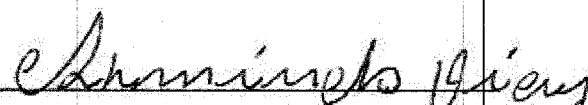
ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01
LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ Nº 18.534.258/0001-33 NIRE Nº 412.07652868

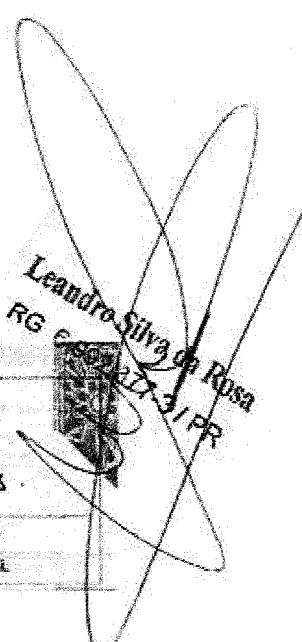
criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, apena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

. Fica eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste documento.

E, por estar assim justo e contratado, lavra data e assina o presente instrumento particular de alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em quatro vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprem-lhe em todos os seus termos.

Londrina, 23 de Janeiro de 2015.


ARMINDO DIAS


Leandro Silva de Rosa
RG 6.602.273 / PR

	JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
	AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/02/2015	
	SOB NÚMERO: 20151104280	
	Protocolo: 15/110428-0 DE 19/02/2015	
Empresa: 41.6.0014975 -		
LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI -		
LIBERTAD BOGUS		
SECRETARIA GERAL		

000140
B

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná



Comarca de Toledo

1º TABELIONATO

João Antônio Grande Neto

Oficial Designado

Rua Almirante Barroso, 2258 - Caixa Postal 439 - Fone/Fax: (45) 3252-1902



Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº 00286, às Folhas 154/156, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO PÚBLICA QUE FAZ: LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI A FAVOR DE VOLMIR DIAS, conforme segue:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, (26/09/2014), nesta Cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **LAVOL SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.534.258/0001-33, com sede na Rua Paulo de Tarso Gomes, 240, Jardim Nova Aliança, em Londrina-PR; neste ato representada nos termos de seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4160014875-4, em data de 19/09/2014, conforme Certidão Simplificada expedida aos 24/09/2014, arquivada nestas Notas no Livro nº 009/CS, às fls. 156, por seu administrador **ARMINDO DIAS**, brasileiro, casado, Empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.473.321-8/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 213.655.209-00, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, 60, Vila Paulista, Toledo-PR; reconhecida como a própria por mim Tabelião que esta subscrevo, através dos documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador:- **VOLMIR DIAS**, brasileiro, separado judicialmente, Gerente Administrativo, portador da Cédula de Identidade nº 6.413.852-9/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 955.142.289-91, residente e domiciliado na Rua Sudário Farias, 154, Jardim Aliança, Londrina-PR; ao qual confere: os mais amplos e ilimitados poderes para o fim especial de **GERIR E ADMINISTRAR** todos os negócios da Outorgante, podendo comprar, vender, à vista ou a prazo, mercadorias de seu comércio, celebrar e assinar contratos comerciais, concordando com valores, prazos e condições, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, sacar duplicatas de faturas e letras de câmbio; aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar descontos, conceder prorrogação de prazos e modificar vencimentos de títulos; representar a Outorgante perante quaisquer agências bancárias, inclusive **BANCO DO BRASIL S/A; BANCO ITAÚ S/A; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF; HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO; BANCO BRADESCO S/A; BANCO ABN AMRO REAL S/A; BANCO NOSSA CAIXA S/A; BANCO SANTANDER S/A; BANCO REAL S/A; BANCO UNIBANCO S/A; BANCO BANESPA S/A; CITIBANK N.A; UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e BANCOS INTERNACIONAIS**; podendo

Volmir Dias

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná

Comarca de Toledo



1º TABELIONATO

*João Antônio Grande Neto***Oficial Designado**

Rua Almirante Barroso, 2258 - Caixa Postal 439 - Fone/Fax: (45) 3252-1902

abrir e movimentar contas correntes, bem como encerrá-las, se preciso for, fazer depósitos, emitir cheques, recebendo-os e endossando-os, sacar, aceitar, convencionar prazos, juros, multas e demais estipulações, registrar senha, alterar senha, contrair empréstimos, financiamentos; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, promover cobranças, firmar recibos, transigir, fazer acordos, conceder prazos e dar quitações; tratar da administração, admitir empregados, firmar contratos de trabalho, promover dispensas, agir perante Repartições Públicas em geral, aí podendo requerer, alegar e assinar o que necessário for, interpor recursos, dar e receber quitações, praticar todo e qualquer ato na de gestão, representá-la em audiências, perante a Justiça do Trabalho, Juntas de Comissão e Conciliação; constituir advogados, com os poderes da cláusula "Ad Judicia", podendo agir no Foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, e mais os poderes especiais para confessar, transigir, desistir, firmar compromissos, fazer acordos, com o fim especial de requerer e acompanhar em todos os seus termos, atos e incidentes, até final decisão, propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, podendo ele inclusive representá-la perante a Justiça do Trabalho, podendo agir com os mais amplos poderes; podendo, para tanto o referido procurador, receber citações, intimações, notificações, receber quantias provenientes de acordos ou processos, dar recibos e quitações; assinar todos os documentos necessários, apresentar ou retirar papéis, provas ou documentos; requerer, alegar e assinar o que mais preciso for; representar a Outorgante perante Repartições Públicas em geral, suas autarquias e paraestatais, sejam Municipais, Estaduais ou Federais, seja da administração direta ou indireta, Prefeitura Municipal, Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Delegacia ou Secretaria da Receita Federal, Delegacia ou Secretaria da Fazenda, Junta Comercial do Estado do Paraná, Receita Estadual, Cartórios em geral, Tabelionatos, Cartórios de Protestos, SERASA, SCPC, Conselhos Regionais de Classe (CRA e CREA, requerer inscrição, registro de atestado, acervo técnico, etc.), sindicatos particulares, fonecedores, terceiros, ou junto aos órgãos competentes, podendo tratar de todos os assuntos de interesse da Outorgante, inclusive podendo fazer cadastro, participar de licitações, apresentar propostas, lances em pregão, assinar declarações, contratos, atas, recursos; podendo, para tanto o referido procurador, assinar todos os documentos necessários, guias, termos, requerimentos, declarações, especialmente alterações contratuais, pagar taxas, pagar impostos, preencher formulários e formalidades; receber todas as quantias devidas, receber recibos e dar quitações; retirar cartões ou quaisquer outros documentos, concordar ou discordar, reclamar contra os indevidos; prestar as declarações necessárias; apresentar ou retirar papéis, provas ou documentos; alegar e assinar o que mais preciso for; podendo, ainda, tratar de todos os assuntos de interesse da Outorgante, concernente aos veículos em seu nome; assinar todos os documentos necessários, certificados, requerer negativa de multas e de furto, prontuário de veículo apreendido; representá-la perante Repartições Públicas em geral, inclusive junto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná



Comarca de Toledo

1º TABELIONATO

*João Antônio Grande Neto***Oficial Designado**

Rua Almirante Barroso, 2258 - Caixa Postal 439 - Fone/Fax: (45) 3252-1902

ao Conselho Nacional de Trânsito, Departamento Nacional de Trânsito, Delegacias de Trânsito, Despachantes, Tabelionato de Notas, Seguradoras ou onde mais preciso for, podendo requerer, alegar e assinar o que necessário for; melhor descrever e caracterizar os referidos veículos, dar suas origens; transmitir posse, domínio e direitos; prestar as declarações necessárias; concordar ou discordar, reclamar contra os indevidos, apresentar ou retirar papéis, provas ou documentos; conduzir o veículo para qualquer localidade; requerer a manutenção do referido veículo perante a seguradora competente; parcelar dívidas; requerer, alegar e assinar o que necessário for; enfim, praticar todos os demais atos inerentes a administração da empresa, para completo e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. (**Lavrada sob minuta apresentada**); podendo substabelecer e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando o comparecimento de testemunhas de acordo com o Artigo nº 684, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Procuração protocolada no Livro nº 009/P, sob nº 1381/2014, em data de 26/09/2014. Eu, (aa.), Rosimeri Fornari, Escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. Selo Digital Nº kvqGr.DScZp.n8e8m, Controle: g7MCI.222F. Custas: R\$60,38. VRC: 384,62. Toledo-PR, 26 de setembro de 2014. (aa.) LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, ARMINDO DIAS, Representante/SÓCIO da Outorgante. Rosimeri Fornari, Escrevente. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Rosimeri Fornari, Escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº da Verdade

Toledo-PR, 26 de setembro de 2014.

Rosimeri Fornari
Escrevente





LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI

ENDEREÇO: Rua Paulo de Tarso Gomes, 240, Jd Residencial Elizabeth, Londrina- Pr

CNPJ: 18.534.258/0001-33 FONE/FAX:(043-3326-4369) O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade e PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 56/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Londrina, 04 de maio de 2016

VOLMIR DIAS
CPF: 955.142.289-91
RG: 6.413.852-9
Cargo: Procurador

18.534.258/0001-33

LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA
EIRELI - ME

Rua Paulo de Tarso Gomes, 240
CEP 86007-350 - Jd. Nova Aliança
LONDRINA - PR



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000144

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA-EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0014875-4	CNPJ 18.534.258/0001-33	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 05/07/2013	Data de Início de Atividade 03/05/2013
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA PAULO DE TARSO GOMES, 240, JD. NOVA ALIANÇA, LONDRINA, PR, 86.077-350			
Objeto PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMBINADOS DE PORTARIA, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO, SERVIÇOS COMBINADOS DE RECPÇÃO EM PRÉDIOS OU COMERCIO, SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CLIENTE POR TELEFONE (TELEFONISTA), PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, PODA, CORTE DE ÁREAS VERDES MANUAL E MECANIZADA, VARRIÇÃO E JARDINAGEM, MANUTENÇÃO DE ESPAÇO E VIAS PÚBLICAS, COLETA, TRANSPORTE E A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS, VIGIA (PORTEIRO E RECEPCIONISTA) DEVIDAMENTE MONITORADO, ALUGUEL DE AUTOMÓVEL E ÔNIBUS COM MOTORISTA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERCIONAL, GUARDA DE SEGURANÇA, SERVIÇOS DE GUARDA PATRIMONIAL			
Capital: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)			
Titular Nome/CPF ARMINDO DIAS 213.655.209-00	Administrador Sim	Início do Mandato 05/07/2013	Término do Mandato XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 23/02/2015 Ato: ALTERAÇÃO	Número: 20151104280	Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

16/270504-2

CURITIBA - PR, 27 de abril de 2016

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

copy em original



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

633

CERTIFICADO Nº. 13/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

MBS SERVIÇOS LTDA. - ME

ENDEREÇO:

Rua 4 de Maio, nº 3316

CEP: 85.560-000

CIDADE: Chopinzinho - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

26/06/2000

Junta Comercial: 20095142533

16/09/2009

CNPJ.: 03.908.511/0001-02

INSC. ESTADUAL: isenta

DADOS BANCÁRIOS: CEF AG. 1932 C/C 758-1

FONE: (46) 99129959

FAX:

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Juares José Bido CPF 017.653.729-50 RG 6.250.678-4 PR

RAMO DE ATIVIDADE:

Obras de Urbanização – ruas, praças e calçadas

Construção de rodovias e ferrovias

Coleta de resíduos não perigosos.

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 15 de janeiro de 2016.

DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



MBS SERVICOS LTDA ME
RUA CHUPIM, Nº 3907, SAO GENARO
CHOPINZINHO-PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2619
CNPJ: 03.908.511/0001-02

000146

9

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: MBS SERVICOS LTDA ME

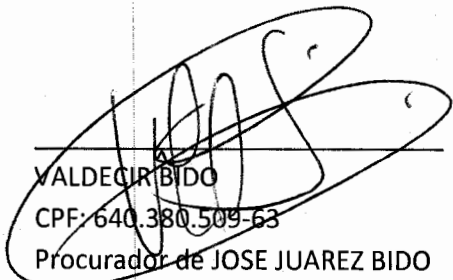
ENDEREÇO: R CHUPIM, Nº 3907, SAO GENARO, CHOPINZINHO-PARANÁ

CNPJ: 03.908.511/0001-02 TELEFONE PARA CONTATO: (46) 3242-2619

O representante legal da Empresa acima identificada na qualidade de Proponente do Procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 56/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente com os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho, 06 de Maio de 2016.


VALDECIR BIDO

CPF: 640.380.509-63

Procurador de JOSE JUAREZ BIDO

Sócio Administrador

CPF - 017.653.729-50

RG: 62506784

03.908.511/0001-02

MBS SERVIÇOS LTDA - EPP

Rua Chupim, 3907 - São Genaro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná

635147



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 00

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MBS SERVICOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0436896-4	CNPJ 03.908.511/0001-02	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/07/2000	Data de Início de Atividade 01/07/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CHUPIM, 3907-SALA, SÃO GENARO, CHOPINZINHO, PR, 85.560-000			
Objeto Social SERVIÇOS DE LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, EM DOMICÍLIOS RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS; SERVIÇOS DE CALÇAMENTO DE VIAS URBANAS, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E OUTRAS VIAS NÃO-URBANAS, PONTES, VIADUTOS E TÚNEIS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS.			
Capital: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 3.000,00 (TRES MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
SIRLEI SALETE BIDO 030.678.959-08	2.000,00	SOCIO	XXXXXXX
JOSÉ JUAREZ BIDO 017.653.729-50	1.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 01/04/2015 Número: 20152240934 Ato: REENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMO MICROEMPRESA Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CHOPINZINHO - PR, 28 de abril de 2016



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ



MBS SERVICOS LTDA ME
RUA CHUPIM, Nº 3907, SAO GENARO
CHOPINZINHO-PARANÁ CEP: 85.560-000
TELEFONE: (46) 3242-2619
CNPJ: 03.908.511/0001-02

000148



DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa MBS SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.908.511/0001-02, é micro empresa, nos termos de enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 56/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO – PR.

Chopinzinho, 06 de Maio de 2016.

VALDEZIR BIDO

CPF: 640.380.509-63

Procurador de JOSE JUAREZ BIDO

Sócio Administrador

CPF - 017.653.729-50

RG: 62506784

「03.908.511/0001-02」

MBS SERVIÇOS LTDA - EPP

Rua Chupim, 3907 - São Genaro
85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



PROCURAÇÃO

Procuração bastante que faz MBS Serviços Ltda na forma abaixo.

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que aos seis (06) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze (2013) nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, em cartório, perante mim Tabelião, compareceu como

OUTORGANTE: MBS SERVIÇOS LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado com sede na Rua Padre Chupim nº 3907, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, inscrita no CNJP/MF sob nº **03.908.511/0001-02**, neste ato representada por seu sócio administrador Jose Juarez Bido, brasileiro, solteiro, maior, empresário, com CI RG Nº 6.250.678-4-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 017.653.729-50, residente e domiciliado na Rua do Comercio nº 1335, na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, de passagem por esta Cidade, de conformidade com Contrato Social com Registro sob nº 4120436896-4 em 03/07/200, Primeira Alteração com registro nº 20033799709 em 27/11/2003; Segunda Alteração com registro nº 20095142533 em 16/09/2009, e Terceira e ultima Alteração com registro nº 20130021610 em 02/01/2013, junto a Jucepar, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, expedida em 04/02/2013, ora exibidos e que ficam arquivados nestas Notas, no Arquivo de Contratos Sociais nº 015 Folhas nº 227/240, conhecido de mim Tabelião, a vista dos documentos apresentados do que dou fé. E perante mim Tabelião, pela Outorgante, por seu representante, me foi dito que por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante

PROCURADOR: VALDECIR BIDO, brasileiro, divorciado empresário, com CI RG Nº **5.046.157-2-SSP-PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **640.380.509-63**, residente e domiciliado na Rua Guilherme Bocalon nº 4216, nesta Cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados para gerir e administrar o estabelecimento comercial da Outorgante, podendo comprar e vender mercadorias e serviços, á vista ou a prazo, emitir, aceitar, endossar faturas e duplicatas, assinando contratos e aditivos de qualquer espécie; receber tudo quanto seja devido a Outorgante, firmando recibos, dando e recebendo quitações; representar a Outorgante perante quaisquer Bancos e estabelecimentos de crédito, abrindo e movimentando contas de depósitos; movimentando as já existentes; emitir e endossar cheques; retirar cheques depositados e devolvidos; requisitar talonários de cheques, saldos e extratos de contas; ter acesso a senhas, cartões magnéticos e correspondências; promover descontos de títulos assinando todos os documentos necessários; tomar



Tabelionato Ferri

Marcos Rogério Ferri

Tabelião e Oficial de Protesto - Titular - CPF 441.089.589-34

Livro nº 095
Fls. nº 141

Rua 14 de Dezembro, 4091 - Fone (46) 3242-1390 - Chopinzinho - PR

e vender veículos automotores, assinando os competentes documentos para a compra e a venda dos mesmos, firmando recibos, representando a Outorgante perante a Ciretran competente, podendo também requerer segunda via dos certificados de Registro, praticando todo e qualquer ato necessário; participar de concorrências públicas e licitações, em todas suas fases e procedimentos junto a quem de direito, com plenos poderes; representar a Outorgante perante a Justiça do Trabalho com amplos poderes; e no foro em geral, com a Clausula Ad judicia, podendo por advogado substabelecido propor contra quem de direito as ações competentes e defende-la nas contrárias até final decisão; conferindo ainda poderes para representar a outorgante repartições públicas, federais, estaduais, municipais e autárquicas, especialmente Receita Federal, Receita Estadual, Previdência Social (INSS), Jucepar, Prefeitura Municipal de Chopinzinho, requerendo e assinando o que preciso for, solicitar pesquisas sobre situação fiscal e cadastral, impugnação, certidão negativa de débitos, interpondo recursos, prestando cauções, dando e recebendo quitações, praticando todo e qualquer ato de gestão do estabelecimento comercial da Outorgante, embora aqui não expressamente referido, dando a Outorgante tudo por bom, firme e valioso, ficando o ora procurador isento do encargo de prestação de contas, podendo inclusive substabelecer. Procuração com registro nº 045, no Livro de Protocolo Geral nº 02, destas Notas, nesta data. Assim o disse e dou fé, me pediu e eu lhe lavrei este instrumento, que lhe li, achou conforme, aceitou, outorgou e assina comigo Tabelião, que o digitei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.

Chopinzinho - PR, 06 de fevereiro de 2013


JOSE JUAREZ BIDO



MARCOS ROGERIO FERRI
TABELIÃO

Custas R\$ 54,23-384,62 VRC

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

1563

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Pela presente, credencio o Sr: Paulo Roberto Barela portador do RG n.º 2.669.42 e CPF n.º 663.390.229-87 a participar da Licitação a participar da Licitação modalidade Pregão Presencial 056/2016 ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

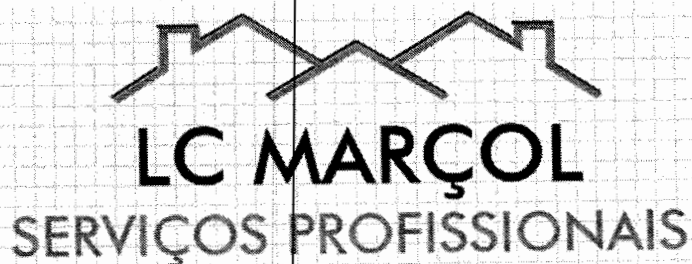
Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.



Saudade do Iguaçu, 05 de Maio de 2016.

Luiz Carlos Marçol
Luiz Carlos Marçol
RG n.º 5.727.397-6
Administrador

**PREGÃO PRESENCIAL 056/2016****DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

O representante legal da Empresa **LC MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME**, com sede na Avenida Iguaçu nº. 1884, Centro, na cidade de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná inscrita no CNPJ/MF sob o nº.04.449.426/0001-88 na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2016, instaurado pela Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu, 05 de Maio de 2016.

04.449.426/0001-88

MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR

Luiz Carlos Marçol
RG nº5.727.397-6
Administrador



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E ASSUNTOS DO MERCOSUL
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000153

Q

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 6 0041435-7	CNPJ 04.449.426/0001-88	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/05/2001	Data de Início de Atividade 20/05/2001
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA IGUAÇU, 1884-1 ANDAR, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 85.568-000			
Objeto Social 42.11-1-01 - INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATERRO SANITÁRIO, DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁLTICA; 43.11-8-02 - PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; 81.21-4-00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍLIOS; 43.30-4-04 - SERVIÇOS DE PINTURA; 81.30-3-00 - ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; 81.29-0-00 - ATIVIDADES DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO; 23.30-3-02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; 23.30-3-01 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA			
Capital: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato		Término do Mandato	
Nome/CPF ou CNPJ LUIZ CARLOS MARCOL 778.604.209-10		Participação no capital (R\$) 100.000,00	Espécie de Sócio SOCIO
Último Arquivamento Data: 04/01/2016 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s):		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 11 de março de 2016

16/162780-3

Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Assinatura digital

Assinatura digital

LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL 056/2016

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, dentro do prazo previsto pela legislação em vigor, que excedeu os limites da receita bruta anual fixados pelo inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 que me enquadro nos limites estabelecidos pelo art. 3º como:

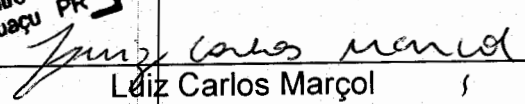
☒ Microempresa, tendo receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00

☐ Empresa de Pequeno Porte, tendo receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00

Pôr ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Saudade do Iguaçu, 05 de Maio de 2016.

04.449.426/0001-88
MARÇOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME
Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu - PR


Luiz Carlos Marçol
RG nº 5.727.397-6
Administrador



LC MARÇOL
SERVIÇOS PROFISSIONAIS

PREGÃO PRESENCIAL 056/2016

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Pregão Presencial n: 056/2016**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Saudade do Iguaçu, 05 de Maio de 2016.



Luiz Carlos Marçol
RG nº 5.727.397-6
Administrador

04.449.426/0001-88

MARÇOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85568-000 Saudade do Iguaçu PR



**8ª Alteração Contratual de Transformação de Sociedade Empresária
Ltda - MARÇOL-CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, para EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI - LC
MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88**

1

LUIS CARLOS MARÇOL, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG N° 5.727.397-6 e CPF N° 778.604.209-10, residente e domiciliado à Rua Carlos Dalmagro, 495, centro, CEP: 85568-000, Saudades do Iguaçu, PR, proprietário da empresa **MARÇOL - CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**, com sede à Av. Iguaçu, 1884, 1º Andar, Centro, CEP: 85568-000, Saudades do Iguaçu - PR, devidamente inscrito no CNPJ N° 04.449.426/0001-88, e registrado na JUCEPAR sob NIRE 4120456678-2 em 20/05/2001, e o seu último arquivamento em 17/09/2015 sob o n° 20155872052, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033, da Lei n° 10406/02, resolve transformar a Sociedade Limitada em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO.

Cláusula 1ª - Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando o nome empresarial a ser, **LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª - O acervo da Sociedade Limitada, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passa a constituir o capital da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88**

000157
9

**8ª Alteração Contratual de Transformação de Sociedade Empresária
Ltda - MARÇOL-CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, para EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI - LC
MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88**

2

LUIS CARLOS MARÇOL, brasileiro, solteiro, maior, portador do RG Nº 5.727.397-6 e CPF Nº 778.604.209-10, residente e domiciliado à Rua Carlos Dalmagro, nº 495, centro, CEP 85568-000, Saudades do Iguaçu, PR, constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME** Av. Iguaçu, 1884, 1º Andar, Centro, CEP: 85568-000, Saudades do Iguaçu - PR.

Cláusula 2ª - O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula 3ª - O objeto social é INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, DE ATERRO SANITÁRIO, DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA E ASFÁTICA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICÍLIOS; SERVIÇOS DE PINTURA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO PARA USO NA CONSTRUÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SÉRIE E SOB ENCOMENDA.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em **20/05/2001** e o prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª - A administração da empresa será exercida por **LUIS CARLOS MARÇOL** com os poderes e atribuições individuais autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros.

Cláusula 6ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo que em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 15:33 SOB Nº 20157930980.
PROTOCOLO: 157930980 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157930980. NIRE: 41600414357.
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI



**8ª Alteração Contratual de Transformação de Sociedade Empresária
Ltda - MARÇOL-CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME, para EMPRESA
INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI - LC
MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
CNPJ: 04.449.426/0001-88**

3

Cláusula 7ª - Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

Cláusula 8ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Clausula 9º - Fica eleito o foro de Pato Branco para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em viu única.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2015.

ME S. NOVAES

LUIS CARLOS MARÇOL

1. OFÍCIO DE NOTAS DE PATO BRANCO - PI
Rua Tefalios, 50 - (46) 3225-5453

Reconheço a(s) firma(s) de:
ILUWHL1-LUIZ CARLOS MARÇOL...
pela forma VERDADEIRA.
Em testemunho da verificação
PATO BRANCO: 22 de Dezembro de 2015
JANE SALETE DONDEL
OSE
IFUNARPEN - SELLO DIGITAL
INI: LREOC . 9DMUP . L6Jcd - awI7R . 4VPS
Consulte em: www.funarpen.com.br

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/01/2016 15:33 SOB Nº 20157930980.
PROTOCOLO: 157930980 DE 21/12/2015. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
PR157930980. NIRE: 41600414357.
LC MARÇOL - SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
 Validade da Proposta.: 60 Dias
 Prazo de Execução.: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4991	LAVOL SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME	18.534.258/0001-33
1563	LC MARCOL SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	04.449.426/0001-88
633	M.B.S SERVICOS LTDA.	03.908.511/0001-02
4621	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	17.856.086/0001-51
4989	RECICLA 21 - TRATAMENTOS DE RESIDUOS - EPP	19.944.611/0001-16
4990	RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP	15.006.423/0001-96

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade Mes Contratacao de Empresa para pr	12,00 RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP Valor Unitario Quantidade Valor Total	18.000,0000 12,00 216.000,00 12 MESES	LC MARCOL SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI - M Valor Unitario Quantidade Valor Total	23.069,3500 12,00 276.832,20 12 MESES
	LAVOL SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	23.214,6400 12,00 278.575,68 12 MESES	RECICLA 21 - TRATAMENTOS DE RESIDUOS - EPP Valor Unitario Quantidade Valor Total	23.215,5000 12,00 278.586,00 12 MESES
	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP Valor Unitario Quantidade Valor Total	23.418,6600 12,00 281.023,92 12 MESES	M.B.S SERVICOS LTDA. Valor Unitario Quantidade Valor Total	23.420,6600 12,00 281.047,92 12 MESES

Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
4990 - RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP 0001/0001	12,00	18.000,0000	216.000,00	
Total do Fornecedor: 216.000,00				

Valor da compra total com os menores preços unitarios: 216.000,00



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

000160

PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE:**Razão Social:** LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME**CNPJ:** 18.534.258/0001-33**Endereço:** Rua Paulo de Tarso Gomes n° 240, Jd. Helizabeth, CEP: 86077-350 - Londrina-Paraná**Fone/fax:** 43 - 3326-4369 e-mail: lavolservicos@outlook.com**Inscrição Estadual:** isento**Inscrição Municipal/ISS (alvará):** 202886-7**A****Município de Chopinzinho****Pregão Presencial - Edital N° 56/2016****LOTE UNICO**

OBJETO: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS; Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m2 por mês, de acordo com o projeto básico e mapas das ruas - anexos.

VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS E ANUAL

ITEM	TIPO DE SERVIÇO: LIMPEZA DE RUAS URBANAS COMPREENDENDO VARRIÇÃO PARA 12 MESES	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	QUANT. DE EMPREGADO	VALOR PROPOSTO POR POSTO	QUANT. DE POSTOS	VALOR TOTAL DO SERVIÇO
	VARREDORES	R\$ 3.327,70	5	R\$ 3.327,70	1	R\$ 16.638,50
	COLETORES	R\$ 3.124,19	1	R\$ 3.124,19	1	R\$ 3.124,19
	MOTORISTA	R\$ 3.451,95	1	R\$ 3.451,95	1	R\$ 3.451,95
	VALOR UNITARIO MENSAL DOS SERVIÇOS					R\$ 23.214,64
	VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS					R\$ 278.575,68

O VALOR MENSAL É DE R\$ 23.214,64 (Vinte e três mil duzentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos)

O VALOR GLOBAL TOTAL 12 MESES É DE R\$ 278.575,68 (Duzentos e setenta e oito mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)

Prazo para execução dos serviços, a partir da assinatura do contrato, é de 12 (DOZE) meses;

Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de 60 (SESSENTA) dias, da data do julgamento;

LOCAL DE EXECUÇÃO: RUAS DA CIDADE DE CHOPINZINHO, DE ACORDO COM PROJETO BÁSICO - ANEXO 2 DO EDITAL;

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos; encargos social, trabalhistas fiscais diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

Londrina, 05 de Maio de 2015.


VOLMIR DIAS

Representante Comercial

RG: 6.413.852-9/PR e CPF: 955.142.289-91

Rua: Sudario Farias n° 154 Bairro: Jardim Nova Aliança

Londrina/PR

CEP: 86077-370



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

000161

8

I - DADOS GERAIS			
A planilha foi elaborada com base no salário normativo (44 hs):			1.132,00
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:			SIEMACO
Data base da categoria:			01/02/2016 à 31/01/2017
Posto de Serviço/ Horas:	varredores		40 hs semanais
Local do Posto de Serviço:			
II - MÃO DE OBRA			
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)	
Salário (44 hs semanais)	1		1.029,20
Adicional de Risco			
Assiduidade	0,000%		-
Insaibridade - previsão para cálculo na Conveção Coletiva	20%		175,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.204,20
2. Encargos Sociais			
Grupo A			
A.01 - INSS	20,000%		240,84
A.02 - FGTS	8,000%		96,34
A.03 - SESI/SESC	1,500%		18,06
A.04 - SENA/SENAC	1,000%		12,04
A.05 - INCRA	0,200%		2,41
A.06 - SEBRAE	0,600%		7,23
A.07 - Salário Educação	2,500%		30,11
A.08 - GIL-RAT (RAT X FAP)	3,000%		36,13
Total Grupo A	36,800%		443,15
Grupo B			
B.01 - 13º Salário	8,330%		100,31
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%		133,79
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado	0,420%		5,06
B.04 - Auxílio Doença	1,660%		19,99
B.05 - Acidente de Trabalho	0,270%		3,25
B.06 - Faltas Legais	0,730%		8,79
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade	0,020%		0,24
B.08 - Licença Paternidade	0,060%		0,72
TOTAL - GRUPO B	22,600%		272,15
Grupo C			
C.01 - Aviso Prévio Indenizado	0,420%		5,06
C.02 - Indenização Adicional	0,030%		0,36
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	4,350%		52,38
C.04 - Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	0,040%		0,48
Total Grupo C	4,840%		58,28
Grupo D			
D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,310%		100,07
D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,240%		2,89
Total Grupo D	8,550%		102,96
GRUPO E			
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,010%		0,40
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,010%		0,26
Total Grupo E	0,020%		0,66
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,810%		877,20
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			2.081,40



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

III - INSUMOS			
3- Benefícios e Insumos			VALORES (R\$)
Vale transporte / Despesas de Transporte			15,00
Vale alimentação			264,00
Café da manhã			
Assistência médica			50,00
Benefício Social Familiar			15,00
Fundo de Formação Profissional			15,00
Equipamentos, EPIs e Materiais Consumo			15,00
Uniforme			10,00
Transporte, combustível e depreciação do veículo			493,09
Materiais de Higiene (estimativa cfe. listagem edital)			-
Outros (especificar)			-
TOTAL DOS INSUMOS			877,09
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)			2.956,49
IV - DEMAIS COMPONENTES			
4- Demais Componentes			VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	3,000%		88,75
Lucro	2,000%		59,17
TOTAL DEMAIS COMPONENTES			147,92
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)			3.106,41
V - TRIBUTOS			
5- Tributos			VALORES (R\$)
COFINS	3,000%		99,83
PIS	0,650%		21,63
ISS	3,000%		99,83
TOTAL TRIBUTOS	6,650%		221,29
PREÇO UNITÁRIO POR COLABORADOR			3.327,70
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO			16.638,50



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

000163

I - DADOS GERAIS			
A planilha foi elaborada com base no salário normativo (44 hs):			1.132,00
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:			SIEMACO
Data base da categoria:			01/02/2016 à 31/01/2017
Posto de Serviço/ Horas:		COLETOR	40 hs semanais
Local do Posto de Serviço:			
II - MÃO DE OBRA			
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)	
Salário (44 hs semanais)	1		1.029,00
Adicional de Risco			
Assiduidade	0,000%		-
Insaibridade -	40%		350,00
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.379,00
2. Encargos Sociais			
Grupo A			
A.01 - INSS	20,000%		275,80
A.02 - FGTS	8,000%		110,32
A.03 - SESI/SESC	1,500%		20,69
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%		13,79
A.05 - INCRA	0,200%		2,76
A.06 - SEBRAE	0,600%		8,27
A.07 - Salário Educação	2,500%		34,48
A.08 - GIIL-RAT (RAT X FAP)	3,000%		41,37
Total Grupo A	36,800%		507,47
Grupo B			
B.01 - 13º Salário	8,330%		114,87
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%		153,21
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado	0,420%		5,79
B.04 - Auxílio Doença	1,660%		22,89
B.05 - Acidente de Trabalho	0,270%		3,72
B.06 - Faltas Legais	0,730%		10,07
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade	0,020%		0,28
B.08 - Licença Paternidade	0,060%		0,83
TOTAL - GRUPO B	22,600%		311,65
Grupo C			
C.01 - Aviso Prévio Indenizado	0,420%		5,79
C.02 - Indenização Adicional	0,030%		0,41
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	4,350%		59,99
C.04 - Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	0,040%		0,55
Total Grupo C	4,840%		66,74
Grupo D			
D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,310%		114,59
D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,240%		3,31
Total Grupo D	8,550%		117,90
GRUPO E			
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,010%		0,46
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,010%		0,30
Total Grupo E	0,020%		0,76
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,810%		1.004,54
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			2.383,54
III - INSUMOS			

Rua: Sudario Farias nº 154 Bairro: Jardim Nova Aliança
Londrina/PR
CEP: 86077-370



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

000164

8

3- Benefícios e Insumos			VALORES (R\$)
Vale transporte / Despesas de Transporte			15,00
Vale alimentação			264,00
Café da manhã			
Assistência médica			45,00
Benefício Social Familiar			15,00
Fundo de Formação Profissional			15,00
Equipamentos, EPIs e Materiais Consumo			15,00
Uniforme			15,00
Treinamento, Seg./Medicina do Trabalho e Seguros			-
Materiais de Higiene (estimativa cfe. listagem edital)			10,00
Outros (especificar)			-
TOTAL DOS INSUMOS			394,00
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)			2.777,54
IV - DEMAIS COMPONENTES			
4- Demais Componentes			VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais		3,000%	83,33
Lucro		2,000%	55,55
TOTAL DEMAIS COMPONENTES			138,88
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)			2.916,42
V - TRIBUTOS			
5- Tributos			VALORES (R\$)
COFINS		3,000%	93,73
PIS		0,650%	20,31
ISS (Londrina - Código 07.10)		3,000%	93,73
TOTAL TRIBUTOS		6,650%	207,77
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO			3.124,19



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

I - DADOS GERAIS			
A planilha foi elaborada com base no salário normativo (44 hs):			1.685,20
Convenção Coletiva de Trabalho/ Categoria Profissional:			SINTTROL
Data base da categoria:			01/02/2016 à 31/01/2017
Posto de Serviço/ Horas:		MOTORISTA	40 hs semanais
Local do Posto de Serviço:			
II - MÃO DE OBRA			
1. Remuneração	% ou Valor Ref.	VALORES (R\$)	
Salário (44 hs semanais)	1		1.532,00
Adicional de Risco			
Assiduidade	0,000%		-
Insaibridade - previsão para cálculo na Conveção Coletiva	0%		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			1.532,00
2. Encargos Sociais			
Grupo A			
A.01 - INSS	20,000%		306,40
A.02 - FGTS	8,000%		122,56
A.03 - SESI/SESC	1,500%		22,98
A.04 - SENAI/SENAC	1,000%		15,32
A.05 - INCRA	0,200%		3,06
A.06 - SEBRAE	0,600%		9,19
A.07 - Salário Educação	2,500%		38,30
A.08 - GILL-RAT (RAT X FAP)	3,000%		45,96
Total Grupo A	36,800%		563,78
Grupo B			
B.01 - 13º Salário	8,330%		127,62
B.02 - Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,110%		170,21
B.03 - Aviso Prévio Trabalhado	0,420%		6,43
B.04 - Auxílio Doença	1,660%		25,43
B.05 - Acidente de Trabalho	0,270%		4,14
B.06 - Faltas Legais	0,730%		11,18
B.07 - Férias sobre Licença Maternidade	0,020%		0,31
B.08 - Licença Paternidade	0,060%		0,92
TOTAL GRUPO B	22,600%		346,23
Grupo C			
C.01 - Aviso Prévio Indenizado	0,420%		6,43
C.02 - Indenização Adicional	0,030%		0,46
C.03 - Indenização (rescisão sem justa causa - multa de 40% do FGTS)	4,350%		66,64
C.04 - Indenização (rescisão sem justa causa - contribuição de 10% do FGTS)	0,040%		0,61
Total Grupo C	4,840%		74,15
Grupo D			
D.01 - Incidência cumulativa do grupo A sobre o grupo B	8,310%		127,31
D.02 - Incidência dos encargos do Grupo A sobre os valores constantes da base de cálculo referente ao salário maternidade	0,240%		3,68
Total Grupo D	8,550%		130,99
GRUPO E			
E.01 - Incidência do FGTS exclusivamente sobre o aviso prévio indenizado	0,010%		0,51
E.02 - FGTS sobre afastamento superior a 15 dias por acidente de trabalho	0,010%		0,33
Total Grupo E	0,020%		0,85
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	72,810%		1.115,99
TOTAL DA MÃO DE OBRA (REMUNERAÇÃO + ENCARGOS SOCIAIS)			2.647,99
III - INSUMOS			



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

3- Benefícios e Insumos			VALORES (R\$)
Vale transporte / Despesas de Transporte			15,00
Vale alimentação			264,00
Café da manhã			
Assistência médica			50,00
Benefício Social Familiar			15,00
Fundo de Formação Profissional			15,00
Equipamentos, EPIs e Materiais Consumo			15,00
Uniforme			18,00
Treinamento, Seg./Medicina do Trabalho e Seguros			-
Materiais de Higiene (estimativa cfe. listagem edital)			-
Outros (especificar)			-
TOTAL DOS INSUMOS			392,00
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS)			3.039,99
IV - DEMAIS COMPONENTES			VALORES (R\$)
4- Demais Componentes			VALORES (R\$)
Despesas administrativas/ operacionais	3,000%		91,20
Lucro	3,000%		91,20
TOTAL DEMAIS COMPONENTES			182,40
SUBTOTAL (MÃO DE OBRA + INSUMOS + DEMAIS COMP.)			3.222,39
V - TRIBUTOS			VALORES (R\$)
5- Tributos			VALORES (R\$)
COFINS	3,000%		103,56
PIS	0,650%		22,44
ISS	3,000%		103,56
TOTAL TRIBUTOS	6,650%		229,56
PREÇO UNITÁRIO MENSAL PARA O POSTO DE SERVIÇO			3.451,95



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 2

PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana e gerenciamento dos resíduos sólidos, gerados no ambiente urbano, considerando as etapas: varrição, coleta e destinação final. Atendendo assim, as necessidades da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e medidas estabelecidas nas etapas seguintes:

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Definição do serviço:

Define-se como varrição, os procedimentos referentes às atividades executadas manual ou mecanicamente, para arrastar, juntar e recolher os resíduos não acondicionados espalhados nas vias ou logradouros públicos, tais como papéis, plásticos e vidros provenientes de embalagens lançadas por transeuntes, folhas e galhinhos de árvores, pequenas quantidades de material inerte decorrente do rolamento de veículos ou carregado pelas chuvas (terra, britas), etc. Também pode ser admitido como pertinente ao serviço de varrição a remoção dos resíduos acumulados nas lixeiras públicas-cestas de lixo leve, geralmente instaladas nos passeios.

2.2 Locais e quantitativos para a execução do serviço:

2.2.1 RUAS PRINCIPAIS

2.2.1.1 Avenida XV de Novembro: 1,50m em cada lateral (estacionamento e canteiro central), compreendendo a extensão entre a Avenida Getúlio Vargas até rotatória saída par São João, sendo aproximadamente 1.600 m. Varrição solicitada 5 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 9.600 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 48.000 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 192.000 m²

2.2.1.2 Rua Frei Everaldo: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre Avenida Getúlio Vargas e a Rua Washington Luiz, sendo aproximadamente 1.200 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 3.600 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 7.200 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 28.800 m²

2.2.1.3 Rua 14 de Dezembro: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre Avenida Getúlio Vargas até rotatória saída par São João, sendo aproximadamente 1.400 m. Varrição solicitada 3 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 4.200 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 12.600 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 50.400 m²

2.2.2 INTERSEÇÕES

2.2.2.1 Avenida Getúlio Vargas: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 300 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 900 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.800 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 7.200 m²



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

2.2.2.2 Rua Antonio Vicente Duarte: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 280 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 840 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.680 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.720 m²

2.2.2.3 Rua Padre Anchieta: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 13 de Maio (Contorno da Prefeitura) e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 550 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.650 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 3.300 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 13.200 m²

2.3.2.4 Frente da Prefeitura - Rua Miguel Procópio Kurpel: compreendendo a extensão entre a Rua Padre Anchieta e a Rua Afonso Pena, sendo aproximadamente 140 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 420 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 840 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 3.360 m²

2.2.2.5 Rua Afonso Pena: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua Miguel Procópio Kurpel (Contorno da Prefeitura) e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 550 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.650 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 3.300 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 13.200 m²

2.2.2.6 Rua Diogo Antonio Feijó: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Avenida XV de Novembro, sendo aproximadamente 140 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 420 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 840 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 3.360 m²

2.2.2.7 Rua do Lazer e Escadaria: espaço total (valores aproximados - escadaria 40,0 x 01,5 m estacionamento 90,0 x 10,0m), compreendendo a extensão entre a Avenida XV de Novembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 130 m. Varrição solicitada 3 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 960 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 2.880 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 11.520 m²

2.2.2.8 Rua Voluntários da Pátria: 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.9 Rua 7 de Setembro, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.10 Rua Presidente Dutra, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 1.620 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 6.480 m²

2.2.2.11 Rua Washington Luiz, 1,50m cada lateral, compreendendo a extensão entre a Rua 14 de Dezembro e a Rua Frei Everaldo, sendo aproximadamente 270 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 810 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 2.400 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 9.600 m²

2.2.2.12 Contorno da Rodoviária - Rua Ignácio Thomas, Rua Pedro C. Pinto e o trecho da Rua Col. San Thiago Dantas entre estas Ruas, 1,50m cada lateral, sendo aproximadamente 350 m. Varrição solicitada 2 dias por semana.

Total aproximado a ser executado por dia: 1.050 m²

Total aproximado a ser executado por semana: 2.100 m².

Total aproximado a ser executado por mês: 8.400 m²

Obs. Metragem utilizada através levantamento realizado no Auto Cad - Divisão de Planejamento e Google Maps.

2.3 Plano de execução do serviço:

DIAS DE VARRIÇÃO	Seg	Ter.	Qu-a.	Qui.	Sex
Avenida XV de Novembro	x	x	x	x	x
Rua Frei Everaldo		x			x
Rua 14 de Dezembro	x		x		x
Avenida Getulio Vargas	x			x	
Rua Antonio Vicente Duarte		x		x	
Rua Padre Anchieta		x		x	
Rua Miguel Procópio Kurpel - Frente da Prefeitura	x			x	
Rua Afonso Pena		x		x	
Rua Diogo Antonio Feijó		x		x	
Rua do Lazer - Escadaria	x		x		x
Rua Voluntários da Pátria		x		x	
Rua 7 de Setembro	x		x		
Rua Presidente Dutra		x		x	
Rua Washington Luiz			x		x
Contorno da Rodoviária - Rua Ignácio Thomas, Rua Coronel San Thiago Dantas Rua Pedro C. Pinto	x			x	

2.4 Totais para execução do serviço:

Total médio aproximado a ser executado por dia conforme quantitativo:
18.204 m².

Total aproximado a ser executado por semana conforme quantitativo: 91.020 m².

Total aproximado a ser executado por mês conforme quantitativo:
364.080 m².



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DIAS DE VARRIÇÃO	Seg.	Ter.	Qua.	Qui.	Sex.	Soma Semanal	Soma Mensal 4 semanas
Avenida XV de Novembro	9600	9600	9600	9600	9600	48000	192000
Rua Frei Everaldo		3600			3600	7200	28800
Rua 14 de Dezembro	4200		4200		4200	12600	50400
Avenida Getulio Vargas	900			900		1800	7200
Rua Antonio Vicente Duarte		840		840		1680	6720
Rua Padre Anchieta		1650		1650		3300	13200
Rua Miguel Procópio Kurpel – Frente da Prefeitura	420			420		840	3360
Rua Afonso Pena		1650		1650		3300	13200
Rua Diogo Antonio Feijó		420		420		840	3360
Rua do Lazer - Escadaria	960		960		960	2880	11520
Rua Voluntários da Pátria		810		810		1620	6480
Rua 7 de Setembro	810		810			1620	6480
Rua Presidente Dutra		810		810		1620	6480
Rua Washington Luiz			810		810	1620	6480
Contorno da Rodoviária – Rua Ignácio Thomas, Rua Coronel San Thiago Dantas Rua Pedro C. Pinto	1050			1050		2100	8400
Soma diária - m²	17140	12390	15300	10150	15120		
Soma Semanal - m²						91020	
Soma Mensal - m²							364080

2.5 Execução do serviço:

2.5.1 Os serviços de varrição deverão sempre ser executados concomitantemente dos dois lados da via e logradouros públicos, inclusive no canteiro central ajardinado da Av. XV de Novembro, as equipes deverão se utilizar de carrinho tipo lutocar, guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguardam no passeio o recolhimento;

2.5.2 A contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição, conforme roteiro e quantitativo, bem como executar varrição de resíduos resultantes de eventos ocorridos nesses logradouros, imediatamente após o término dos mesmos;

2.5.3 Na Rua do Lazer bem como a extensão da Escadaria, a varrição manual será executada na extensão total;

2.5.4 As equipes deverão efetuar o esvaziamento dos cestos de lixo públicos das vias, tanto dos existentes como dos que poderão ser instalados futuramente, repondo os sacos;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.5.5 As equipes deverão fazer a separação dos resíduos: terra, pedras britas, galhinhos e folhas de árvores, deverão ser acondicionadas separadamente do materiais reciclados (papel, plástico, vidros, ferro, etc.);

2.5.6 O trabalho deverá ser feito de modo que centro da cidade fique sempre limpo.

2.6 Destinação dos Resíduos:

2.6.1 Os resíduos acondicionados como: terra, pedras britas, galhinhos e folhas de árvores, deverão ser encaminhados ate o Aterro Sanitário Municipal, sendo o transporte responsabilidade da empresa contratada;

2.6.2 Os detritos acondicionados como: papel, plástico, vidros, ferro, etc. deverão ser encaminhados ate o Centro de Reciclagem - Aterro Sanitário Municipal, podendo a Empresa contratada, firmar convenio ou acordo com a Empresa que detém o Contrato de Coleta e Seleção dos resíduos sólidos no município;

2.6.3 As equipes de varrição deverão ensacar os animais de pequeno porte, mortos, que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o fato ao setor de fiscalização sanitária do município.

2.7 Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

2.7.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados processos de limpeza das vias e logradouros públicos, observando a devida proteção a seus funcionários;

2.7.2 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de varrição, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho luto-car, vassouras, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), pás, enxadas, EPI'S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

2.7.3 É atribuição da contratada apresentar plano de trabalho com a programação de horários e itinerários dos serviços, submetidos a aprovação da Prefeitura e dar ciência prévia dos dias e horários de varrição a todos os moradores através de campanhas de esclarecimento (panfletos, carros volantes, rádios, etc.);

2.7.4 Todos os funcionários deverão passar por treinamentos de segurança e utilização de EPI's, educação ambiental, entre outros.

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho - PR, como responsável legal pela prestação dos serviços de limpeza urbana - varrição de ruas, não conta com recursos humanos no quadro de funcionários efetivos - Garis - para a devida execução dos serviços pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Portanto, resolve pela contratação de empresa especializada para prestação e continuação dos serviços. Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução, coleta, transporte e destino dos resíduos soltos oriundos da varrição manual de vias e logradouros.

4. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Chopinzinho é garantir a limpeza da área central da cidade aos munícipes transeuntes: Avenida XV de Novembro, Rua 14 de Dezembro, Rua Frei Everaldo e Interseções (Av. Getulio Vargas, Rua Vicente Duarte, Rua Padre Anchieta, Rua Afonso Pena, Rua Diogo Antonio Feijó, Rua do Lazer - Estacionamento e Escadaria,



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Rua Voluntários da Pátria, Rua 7 de Setembro, Rua Presidente Dutra e Rua Washington Luiz), Ruas no contorno do Paço Municipal e da Rodoviária.

5. ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL

Considerando as propostas recebidas, temos o seguinte valor mínimo global estimado (gasto anual): R\$ 281.047,92 (duzentos e oitenta e um mil, quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).

6. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS

- 6.1 Executar a varrição dos resíduos soltos;
- 6.2 Executar a separação dos resíduos soltos;
- 6.3 Executar a coleta dos resíduos soltos;
- 6.4 Dar destinação adequada dos resíduos soltos conforme já especificado.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços serão supervisionados, fiscalizados e acompanhados diretamente, durante toda a execução do contrato, com elaboração de relatórios regulares pelo Gestor da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que terão acesso a todas as informações.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

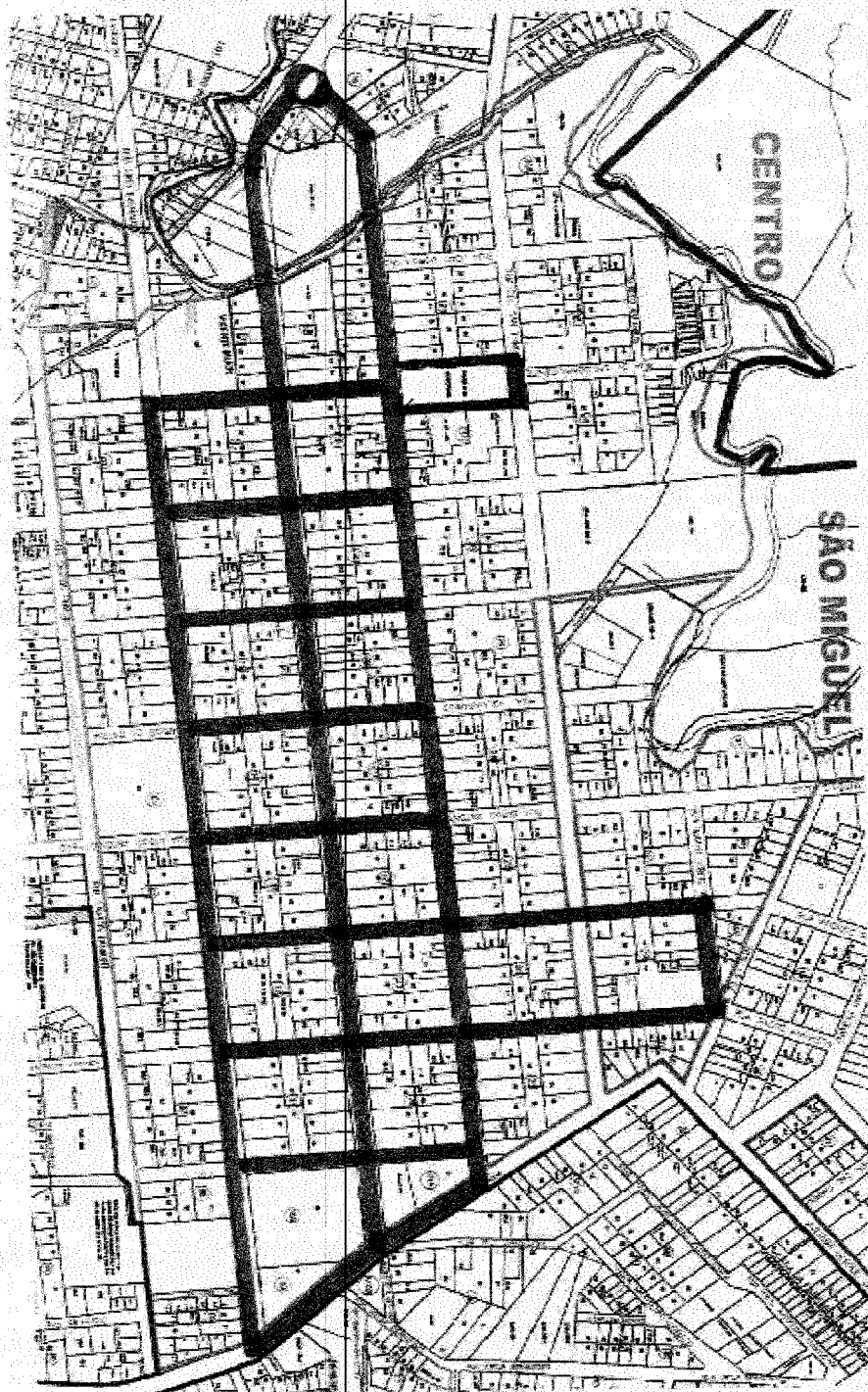
Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

MAPA DAS RUAS





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

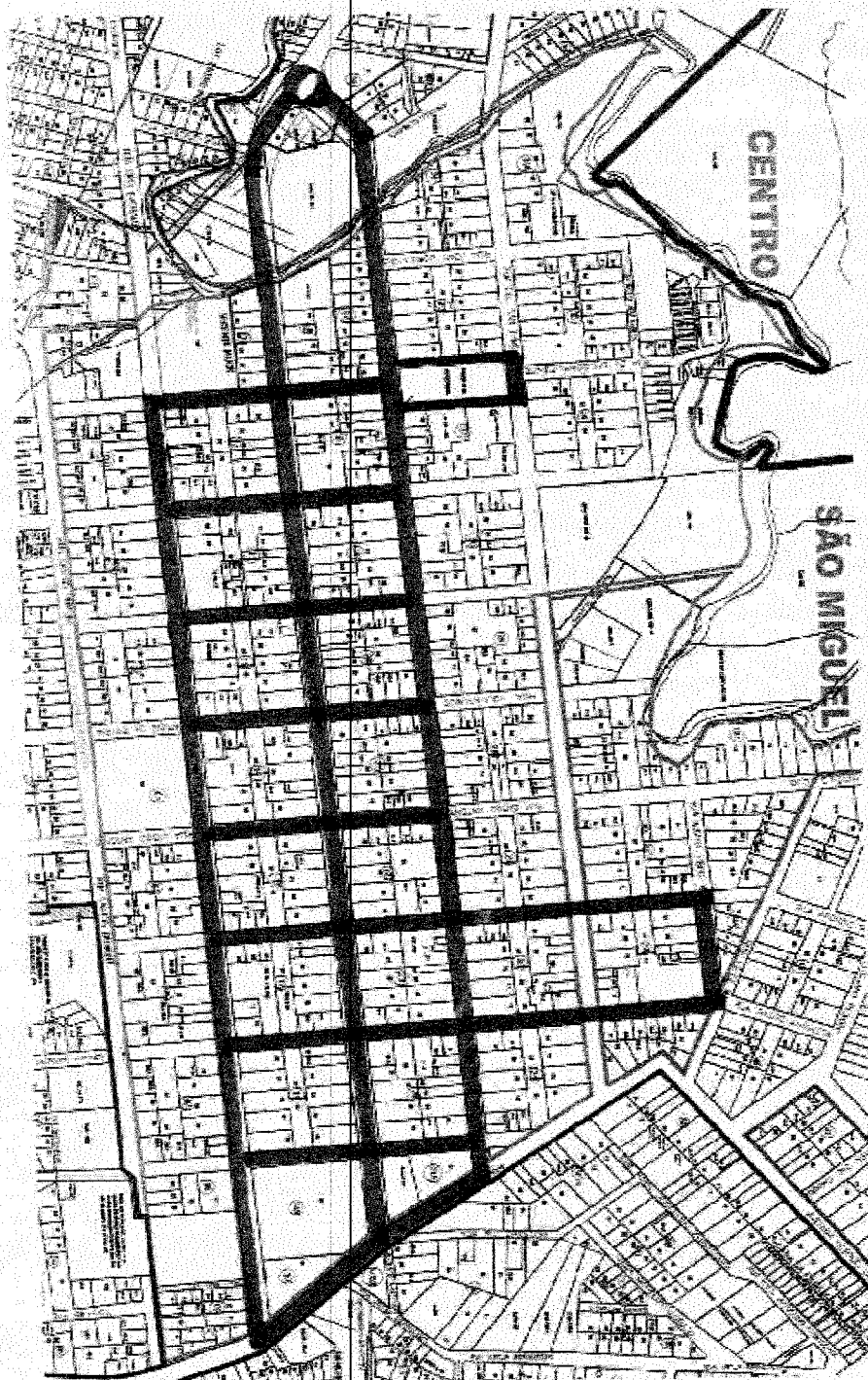
LAVOL

ESPECIALIZADO EM SERVIÇOS DE LIMPEZA

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Proença
85.560-000**Serviços de Limpeza LTDA**
CHOPINZINHO PARANÁ

MAPA DAS RUAS



Rua: Sudario Farias nº 154 Bairro: Jardim Nova Aliança
Londrina/PR
CEP: 86077-370

ANEXO 3

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME EMPRESARIAL: RECICLA 21 TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA - EPP
CNPJ: 19.944.611/0001-16 - ENDEREÇO: R ROBERTO ROMANELLI, 2601 - JARDIM RIVIERA
CEP: 86.187-015 - MUNICÍPIO DE CÂMBÉ PARANÁ
Fone: 43 - 3344-1463 e-mail: recila21@outlook.com

PROPOSTA DE PREÇO

A
MUNICÍPIO CHOPINZINHO
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 56/2016

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIPTION DO SERVIÇOS	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	12	Mês	OBJETO: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS; Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m2 por mês, de acordo com o projeto básico e mapas das ruas - anexos.	23.215,50	278.586,00
VALOR TOTAL					278.586,00

Valor para 12 meses é de R\$ 278.586,00 (Duzentos e setenta e oito mil quinhentos e oitenta e seis reais).

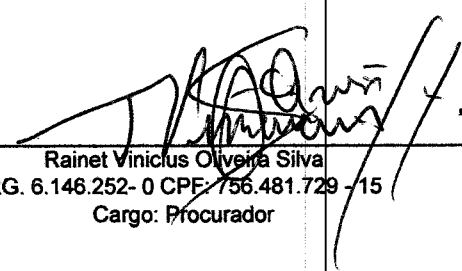
Validade da proposta: 60 (SESSENTA) dias;

Prazo para execução: 12 (doze) meses;

Local de execução: Ruas da cidade de Chopinzinho, de acordo com o Projeto Básico - Anexo 2 do Edital;

Declaramos que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais, estão incluídos todos os custos; encargos social, trabalhistas fiscais diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

Londrina, 05 de Maio de 2015.


Rainet Vinicius Oliveira Silva
RG. 6.146.252-0 CPF: 756.481.729-15
Cargo: Procurador

ENGEGREEN

CNPJ: 15.006.423/0001-96

INSC. MUN Nº. 11971

VIGILÂNCIA SANITÁRIA nº. 5649

CREA-PR nº. 53311

LICENÇA AMBIENTAL IAP Nº. 000756

LICENÇA AMBIENTAL IAP Nº. 002197

ENGEGREEN

SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS

176

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, Apresentamos e submetemos a apreciação de v. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

Item	Descrição	Qtde.	Unitário	Total:
01	Prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m² por mês, de acordo com o projeto básico e mapas das ruas - anexos ao edital.	12 Meses	18.000,00	216.000,00

O nosso preço total, para contratação sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL é de R\$ **216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)** que será pago pela Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

Declaramos que, em nosso preço de empreitada pelo preço global acima, levamos em consideração as despesas com material, mão-de-obra, encargos da Legislação Social Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de entrega da

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, para cumprimento do Cronograma e das Etapas exigidas no Edital.

RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP

CNPJ: 15.006.423/00014/96 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9064513017

BANCO DO BRASIL: Agencia 0217-8 C/C 39.447-5

União da Vitória, 06 de Maio de 2016.

FÁBIO ALCÂNTARA MELLO

DIRETOR COMERCIAL

CPF: 626.878.599-15 RG: 1.790.739



MBS SERVICOS LTDA ME
 RUA CHUPIM, Nº 3907, SAO GENARO
 CHOPINZINHO-PARANÁ CEP: 85.560-000
 TELEFONE: (46) 3242-2619
 CNPJ: 03.908.511/0001-02

ANEXO 3

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho

Pregão Presencial – Edital nº 56/2016

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12 MESES	MÊS	Contratação de Empresa para prestação de serviços de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m2 por mês, de acordo com o projeto básico e mapas das ruas - anexos.	23.420,66	281.047,92
TOTAL R\$					281.047,92

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos dos profissionais, despesas com insumos, materiais e equipamentos necessários e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Ruas da cidade de Chopinzinho, de acordo com o Projeto Básico – Anexo 2 do Edital.

Chopinzinho, 06 de Maio de 2016.

VALDECIR BIDO

CPF: 640.380.509-63

Procurador de JOSE JUAREZ BIDO

Sócio Administrador

CPF - 017.653.729-50

RG: 62506784

DADOS BANCÁRIOS: AG: 1932

C.C.: 758-1

03.908.511/0001-02

MBS SERVIÇOS LTDA - EPP

Rua Chupim, 3907 - São Genaro
 85.560-000 - Chopinzinho - Paraná



LC MARÇOL

SERVIÇOS PROFISSIONAIS

PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 56/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição do serviço	UNIT. R\$	Total R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m ² por mês, de acordo com o projeto básico e mapas das ruas - anexos.	23.069,35	276.832,20
TOTAL DA PROPOSTA R\$					276.832,20
Duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e trinta e dois reais e vinte centavos					

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos dos profissionais, despesas com insumos, materiais e equipamentos necessários e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Ruas da cidade de Chopinzinho, de acordo com o Projeto Básico – Anexo 2 do Edital.

Local, Chopinzinho 03 de Maio de 2016

DADOS BANCÁRIOS:

CAIXA:

AG: 0932 OPERAÇÃO 003

C/C: 2957-4

LC MARÇOL- SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME

CNPJ: 04.449.426/0001-88

Rodrigo Pires Franco
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS 91039-2

Luiz Carlos Marçol

Luiz Carlos Marçol
RG nº 5727397-6
CPF: 778.604.209-10
Administrador

AV. IGUAÇU, 1884, Centro, Saudade do Iguaçu - Paraná
CEP: 85568 - 000 CNPJ: 04.449.426/0001-88 INSC: 90284634-45

04.449.426/0001-88

Martins Prestação de Serviços LTDA - EPP**000179**

CNPJ: 17.856.086/0001-51 (46) 9106-6914

Rua Frei Everaldo, nº 4887, sala 1, Bairro Verdi
85.560-000 CHOPINZINHO

PARANÁ

ANEXO 3**PROPOSTA DE PREÇO****Referência:**Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 93/2016

Item	Quant	Und.	Descrição dos Serviços	Unit. R\$	Total R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m² por mês, de acordo com o projeto básico e mapas das ruas - anexos.	23.418,66	281.023,92
Total da Pesquisa de Mercado – R\$					281.023,92

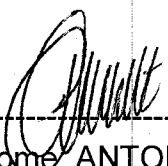
Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Início de Execução: 12 (doze) meses.

Local de execução: Ruas da cidade de Chopinzinho, de acordo com o Projeto Básico – Anexo 2 do Edital.

Chopinzinho 06 de Maio de 2016.


Nome: ANTONIO CLAUDIO MARTINS
CPF: 546.465.619-72
RG: 34260621
Cargo: Sócio Administrador**17.856.086/0001-51****Martins Prestação de Serviços Ltda-EPP**Rua Frei Everaldo 4887
85560-000 CHOPINZINHO**PR**

Dados Bancários: Caixa Econômica Federal – CC: 1561-4 OP:003 AG: 1932



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condição de Pagamento.: Até 30 dias após a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 Dias
Prazo de Execução.....: 12 MESES

Relação dos Proponentes

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4991	LAVOL SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME	18.534.258/0001-33
1563	LC MARCOL SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	04.449.426/0001-88
633	M.B.S SERVICOS LTDA.	03.908.511/0001-02
4621	MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP	17.856.086/0001-51
189	RECICLA 21 - TRATAMENTOS DE RESIDUOS - EPP	19.944.611/0001-16
990	RICARDO LUIS BONIN - ERELI - EPP	15.006.423/0001-96

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descrição		Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade Mes Contratação de Empresa para pr	12,00	RICARDO LUIS BONIN - ERELI - EPP Valor Unitario Quantidade Valor Total	18.000,0000 12,00 216.000,00 12 MESES	LC MARCOL SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI - M Valor Unitario Quantidade Valor Total	23.069,3500 12,00 276.832,20 12 MESES
		LAVOL SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME Valor Unitario Quantidade Valor Total	23.214,6400 12,00 278.575,68 12 MESES	RECICLA 21 - TRATAMENTOS DE RESIDUOS - EPP Valor Unitario Quantidade Valor Total	23.215,5000 12,00 278.586,00 12 MESES
		MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP Valor Unitario Quantidade Valor Total	23.418,6600 12,00 281.023,92 12 MESES	M.B.S SERVICOS LTDA. Valor Unitario Quantidade Valor Total	23.420,6600 12,00 281.047,92 12 MESES

Sugestão por Menor Preço Unitário

Lote/Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
4990 - RICARDO LUIS BONIN - ERELI - EPP 0001/0001	12,00	18.000,0000	216.000,00	
Total do Fornecedor: 216.000,00				

Valor da compra total com os menores preços unitários: 216.000,00

COS PROFISSIONAIS EIRELI-ME
884, CENTRO, SAUDE DO IGUAÇU/PR.
a: Pregão Presencial n.º 056/2016
de Maio de 2016.

TAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS.

04.449.426/0001-88

MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu - PR

Envelope 02 – Documentos de Habilitação

000181

3

01 – PROPOSTAS DE PREÇOS

DE CHOPINZINHO – PR.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

AL DO PROPONENTE: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

6.086/0001-51

000182

9

02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DE CHOPINZINHO – PR.

PERMANENTE DE LICITAÇÃO

566/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

AL DO PROPONENTE: MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP

6.086/0001-51

000183

9

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL No 56/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 19.944.611/0001-16

000184

6

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 56/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
RECICLA 21 TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ 19.944.611/0001-16

ÇOS PROFISSIONAIS EIRELI-ME
MAGRO, 563, CENTRO, SAUDADE DO IGUAÇU/PR.
e: Pregão Presencial n.º 056/2016
5 de Maio de 2016.

TAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS.

Envelope 01- Proposta de Preço

「04.449.426/0001-88」

MARCOL - SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA - ME

Av. Iguaçu, 1884 - Centro
85568-000 - Saudade do Iguaçu PR」

000186

9

5/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
18.534.258/0001-33



MISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
IL No 56/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
VOL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ 18.534.258/0001-33

000189

8

PERMANENTE DE LICITAÇÃO
6/2016 – PREGÃO PRESENCIAL
E: MBS SERVIÇOS LTDA - ME
3.908.511/0001-02

000190

3

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE COMPRAS E SERVIÇOS
ENVELOPE 01: "PROPOSTA DE PREÇOS"

Pregão Presencial 056/2016

Abertura: as 15:00 Hs do dia 06 de Maio de 2016

Proponente: RICARDO LUÍS BONIN – EIRELI – EPP

CNPJ: 15.006.423/0001-96

e-mail: comercial@grupoengegreen.com.br

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
SÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE COMPRAS E SERVIÇOS
ENVELOPE 02: **“HABILITAÇÃO”**

Pregão Presencial 056/2016

Abertura: as 15:00 Hs do dia 06 de Maio de 2016

Proponente: **RICARDO LUÍS BONIN – EIRELI – EPP**

CNPJ: **15.006.423/0001-96**

e-mail: comercial@grupoengreen.com.br

268400

9

Ofício nº 15/2016 União da Vitória, 10 de Maio de 2016.

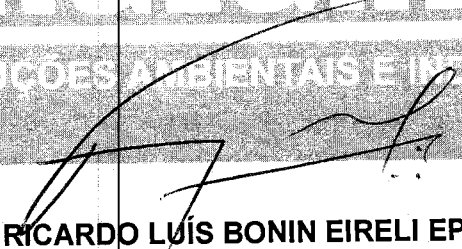
Assunto: Pregão Presencial Nº 056/2016

Ref. Planilha Composição de Custos

RICARDO LUIS BONIN EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.006.423/0001-96, com sede na Rua Frei Policarpo, 367, União da Vitória – PR, por meio de seu Diretor Comercial, ora representante legal, **Fábio Alcântara Mello**, vem perante V. Exa. para, colocar a disposição da equipe de licitações nossa planilha de composição de custos, apresentada na melhor forma a seguir:

Como consta em Ata, nossa empresa sagrou-se vencedora, satisfazendo integralmente as exigências edilício, documentação e de preços do certame em epigrafe, ainda anexamos a este, nossa planilha de composição de custos para apreciação na melhor forma de direito.

ENDEGREEN
SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS


RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP

À
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SENHOR PREGOEIRO ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - RUA - CHOPINZINHO - PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2016 - EDITAL Nº 56/2016
PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ENGEGREEN

1- Custo mão-de-Obra									
Item	Descrição	Quantidade	Piso Salarial	Insalubridade	Total Salário	Encargos sociais	Alimentação/Mês	Transporte/Mês	Total Geral
1.1	Varredor	3	R\$ 1.132,00	R\$ 175,46	R\$ 3.922,38	R\$ 2.995,13	R\$ 990,00	R\$ 0,00	R\$ 7.907,51
1.2	Varredor/Encarregado	1	R\$ 1.232,00	R\$ 175,56	R\$ 1.407,56	R\$ 1.074,81	R\$ 330,00	R\$ 0,00	R\$ 2.812,37
Total mensal do item 1									R\$ 10.719,88

2- Custo de uniformes / EPI'S					
Item	Descrição	Nº func.	Jogos/Mês	Custo Uni.	Total
2.1	Varredor e Encarregado				
2.1.1	Calça (4 uni/ano)	4	0,33	R\$ 39,15	R\$ 52,20
2.1.2	Camiseta (4 uni/ano)	4	0,33	R\$ 21,00	R\$ 28,00
2.1.3	Bonê (2 uni/ano)	4	0,17	R\$ 12,00	R\$ 8,00
2.1.4	Bolina de proteção (4 uni/ano)	4	0,33	R\$ 41,60	R\$ 55,47
2.1.5	Capa de chuva (2 uni/ano)	4	0,17	R\$ 50,00	R\$ 33,33
2.1.6	Luva de proteção (12 uni/ano)	4	1	R\$ 9,70	R\$ 38,80
2.1.7	Protetor solar (4 uni/ano)	4	0,33	R\$ 19,00	R\$ 25,33
Total mensal do item 2					R\$ 241,13

3- Custos Materiais					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Custo unitário	Custo total
3.1	Vassoura de palha/piaçava	uni	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
3.2	Carrinhos lutocares	uni	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
3.3	Sacos plásticos - 100 litros	uni	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
3.4	Pá de juntar	uni	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
3.5	Enxada	uni	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
3.6	Aparelho de Telefone	uni	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3.7	Mesa, Cadeira, Banco	uni	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3.8	Produtos de Higte e Limpeza	uni	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Total mensal do item 3					R\$ 1.024,67

4- Custos Locação				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Custo total
4.1	Espaço para guarda de materiais	uni	12	R\$ 480,00
4.2	Telefone fixo Oi	uni	12	R\$ 70,00
Total mensal do item 4				R\$ 550,00



5- Custos Dest. Final de Resíduos					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Custo unitário	Custo total
5.1	Destinação Final em ATT	uni	4800	R\$ 1,00	R\$ 4.800,00
Total mensal do item 5					R\$ 400,00

6- Totalização do Itens	
Item 1	R\$ 10.719,88
Item 2	R\$ 241,13
Item 3	R\$ 1.024,67
Item 4	R\$ 550,00
Item 5	R\$ 400,00
Somatório dos 5 Itens	R\$ 12.935,68
10% de despesas administrativas	R\$ 1.293,57
Total	R\$ 14.229,25
26,5% BDI	R\$ 3.770,75
Custos Total mensal	R\$ 18.000,00

RICARDO LUÍS BONIN EIRELI - EPP

CNPJ: 15.006.423/0001-96 / Incr. Estadual: 90645130-17 / Incr. Municipal: 11971

R. Frei Policarpo, 367 Bairro São Bernardo - União da Vitória PR

Fone: 42 3523 8103 / E-mail comercial@grupoengegreen.com.br

FÁBIO ALCANTARA MELLO
DIRETOR COMERCIAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016

Às quinze horas do dia seis de maio de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 56/2016, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Ruas. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às 15 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

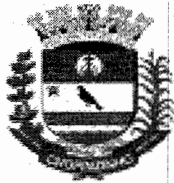
M.B.S SERVICOS LTDA
LC MARCOL SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP
RECICLA 21 - TRATAMENTOS DE RESIDUOS - EPP
RICARDO LUIS BONIN - ERELI - EPP
LAVOL SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de propostas de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, sendo que a empresa ofertante do menor preço foi questionada pelo pregoeiro sobre o valor apresentado na proposta, onde a mesma confirmou a proposta apresentada e ainda apresentará a proposta bem como a planilha ajustada no prazo máximo de três dias úteis. Encerrada a fase de negociação para o ITEM, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
RICARDO LUIS BONIN - ERELI - EPP	216.000,00

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 56/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; o Pregoeiro adjudicou os objetos à empresa classificada em primeiro lugar. Neste instante o representante da Empresa LAVOL SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI – ME, solicitou o envio da proposta ajustada para análise a qual será encaminhada assim que recebida. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
 Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
 85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

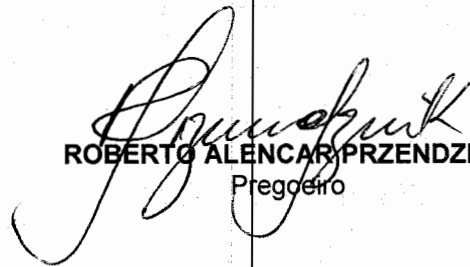
ADJUDICAÇÃO

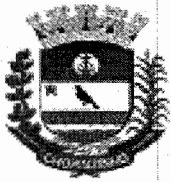
REF. Pregão Nº 56/2016

Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 56/2016**, de 15 de abril de 2016 e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Total – R\$	Empresa(s)
1	216.000,00	RICARDO LUIS BONIN - ERELI - EPP

CHOPINZINHO, PR., 06/05/16


ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
 Pregoeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 56/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 56/2016, de 15/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RICARDO LUIS BONIN - ERELI - EPP	216.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/06/16.


ROGERIO MASETTO
Prefeito

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

000199

Sexta-Feira, 01 de Julho de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V - Edição Nº 1137

Página 16 / 097

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA Nº 1

Súmula: Instaurar Sindicância, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Saúde DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Instaurar Sindicância, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/contratado, tipificado no Art. 156, I,

do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar n.º 068/2012), noticiado no documento em anexo.

II - Designar os servidores que compõe a Comissão de Sindicância, nomeados através do Decreto n. 263/2016, Dimorvan Bertella, RG. 6.757.566-0, cargo Fiscal de Tributos, e Luciane Goubert Ferri, RG. 4.680.707-3, cargo Orientadora Educacional, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III - Determinar ao Presidente da Comissão de Sindicância que intime o servidor/contratado para exercer o direito de defesa escrita até 10 (dez) dias da data da intimação.

IV - Após, que abra prazo para a realização da audiência de conhecimento que não poderá exceder 10 (dez) dias do prazo para apresentação da defesa escrita.

V - Por derradeiro, que a Comissão de Sindicância, no prazo de 10 (dez) dias da audiência de conhecimento, deferido desde já eventual pedido de prorrogação, admitido por até 20 (vinte) dias, elabore relatório conclusivo, pelo arquivamento dos autos ou; aplicação de penalidade de advertência ou; suspensão de até 10 (dez) dias ou; instauração de processo administrativo disciplinar, nos casos em que a infração importar na aplicação de pena de suspensão superior a 10 (dez) dias, demissão, destituição de cargo em comissão, cassação de disponibilidade ou de aposentadoria.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 22 de Junho de 2016.

Secretário Municipal de Saúde de Chopinzinho

PORTARIA DE ABERTURA DE SINDICÂNCIA Nº 2

Súmula: Instaurar Sindicância, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE Anál. Social DE CHOPINZINHO, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 178 e artigo 179, tendo em vista o contido no documento em anexo, em consonância com o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal,

RESOLVE

I - Instaurar Sindicância, com base no artigo 178 e artigo 179, ambos da Lei Complementar Municipal n. 068/2012, para apurar possíveis irregularidades administrativo/funcional de servidor/contratado, tipificado no Art. 156, IX, XI,

do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho (Lei Complementar n.º 068/2012), noticiado no documento em anexo.

II - Designar os servidores que compõe a Comissão de Sindicância, nomeados através do Decreto n. 263/2016, Dimorvan Bertella, RG. 6.757.566-0, cargo Fiscal de Tributos, e Luciane Goubert Ferri, RG. 4.680.707-3, cargo Orientadora Educacional, para sob a presidência do servidor Marcio Stringari, Procurador Municipal, dar cumprimento ao item supra.

III - Determinar ao Presidente da Comissão de Sindicância que intime o servidor/contratado para exercer o direito de defesa escrita até 10 (dez) dias da data da intimação.

IV - Após, que abra prazo para a realização da audiência de conhecimento que não poderá exceder 10 (dez) dias do prazo para apresentação da defesa escrita.

V - Por derradeiro, que a Comissão de Sindicância, no prazo de 10 (dez) dias da audiência de conhecimento, deferido desde já eventual pedido de prorrogação, admitido por até 20 (vinte) dias, elabore relatório conclusivo, pelo arquivamento dos autos ou; aplicação de penalidade de advertência ou; suspensão de até 10 (dez) dias ou; instauração de processo administrativo disciplinar, nos casos em que a infração importar na aplicação de pena de suspensão superior a 10 (dez) dias, demissão, destituição de cargo em comissão, cassação de disponibilidade ou de aposentadoria.

VI - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 21 de Junho de 2016

Secretário Municipal de Anál. Social de Chopinzinho

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 56/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Serviços nº 56/2016, de 15/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RICARDO LUIS BONIN-ERELI-EPP	216.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 29/06/16.

ROGERIO MASETTO - Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Espécie: Extrato do Contrato nº 208/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Ricardo Luis Bonin Eirelli Epp. CNPJ: 15.006.423/0001-96. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Ruas. Valor total: R\$ 216.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 56/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 508-509. Data da assinatura: 07/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Luis Bonin, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ**CNPJ: 76.995.414/0001-60****Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600**
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ**CONTRATO Nº 208/2016**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Rogério Masetto, portador do CPF nº 797.794.179-15 e do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: RICARDO LUIS BONIN EIRELLI EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Frei Policarpo, 367, Bairro São Bernardo, na cidade de União da Vitória, Estado Paraná - BR, com CNPJ Nº 15.006.423/0001-96, neste ato representada Legalmente pelo senhor Ricardo Luis Bonin, portador do CPF Nº 045.935.599-60 e do RG nº 9054461-6, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 93/2016, alterado para nº 56/2016, realizado através do Pregão Presencial nº 56/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
01	12	Mês	Contratação de Empresa para prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m² por mês, de acordo com o projeto básico e mapas das ruas - anexos.	18.000,00	216.000,00
				TOTAL R\$	216.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO fará o pagamento em parcelas mensais, depois de cumpridas as obrigações dispostas neste instrumento e no Projeto Básico que compõe o Anexo 2 do Edital, que passa a fazer parte de Termo, independente de sua transcrição, sendo o pagamento será sempre no dia 15 (quinze) do mês subsequente aos serviços prestados.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas à execução, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade, garantia dos serviços e encargos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O presente contrato terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua assinatura.

O contrato poderá ser prorrogado de Acordo com o Artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES

O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação não sofrerá reajustes dentro do prazo de execução e vigência.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

202
8

Caso o contrato venha a ser prorrogado, desde que comprovado a vantajosidade para a Administração, os serviços poderão ser redimensionados e os preços reajustados, seguindo o índice do IPCA, desde que haja acordo entre as partes, a repactuação de preços não será automática.

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizados os recursos da seguinte dotação Orçamentária: 05.02.154510010.2.012.3.3.90.39 (508-509).

CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em consonância com o objeto licitado, seguindo o cronograma de atividades e orientações da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, cumprimento total do Projeto Básico, ficando facultada a Administração, sua suspensão caso haja discordância.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A Contratada deverá realizar o objeto da licitação de acordo com o Termo de Referência e o Projeto Básico – Anexo 2 deste Edital.

Será de responsabilidade da Contratada o pagamento de toda e qualquer situação decorrente da execução do objeto da licitação a que se refere o presente contrato, inclusive eventuais reclamações trabalhistas que venham a ser formuladas decorrentes dessa respectiva execução.

A Licitante deverá se responsabilizar por todas as despesas exigidas pelos órgãos competentes como os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, seguros, deslocamentos dos profissionais, despesas com insumos, materiais e equipamentos necessários e quaisquer outras despesas relativas aos serviços relativos ao objeto do presente contrato;

A Licitante é responsável por danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando a execução do objeto.

Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do CONTRATANTE.

Em caso de ocorrência de fato que motive o acionamento do seguro, o Município comunicará a CONTRATADA e esta terá o prazo de 60 (sessenta) dias para quitar o valor correspondente ao sinistro ocorrido.

CLÁUSULA OITAVA – DA MULTA POR INADIMPLENCIA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, assegurada à ampla defesa a CONTRATADA ficará sujeita as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I - Advertência, por escrito;

II - No caso do não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à proponente multa moratória equivalente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do serviço; limitada a 10% (dez por cento) do valor total do serviço requisitado.

III - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

IV - Verificada qualquer infração do contrato, por parte da contratada, independente de notificação judicial, a contratante poderá rescindi-lo.

V - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A advertência será aplicada em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos de monta ao interesse do objeto contratado.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PARAGRAFO SEGUNDO - Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

PARAGRAFO TERCEIRO - A cobrança da multa será efetivada por desconto ao pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da CONTRATADA.

PARAGRAFO QUARTO - No caso da cobrança da multa diretamente da CONTRATADA, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de três dias úteis, a contar da correspondente notificação.

PARAGRAFO QUINTO - A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE:

- a) REINCIDÊNCIA EM DESCUMPRIMENTO DE PRAZO CONTRATUAL;
- b) DESCUMPRIMENTO OU PARCIAL CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS;
- c) RESCISÃO DO CONTRATO.

PARAGRAFO SEXTO - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à CONTRATADA que descumprir ou cumprir parcialmente as obrigações contratuais, desde que desses fatos não resultem prejuízos à CONTRATANTE.

PARAGRAFO SÉTIMO - As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com a CONTRATANTE e, de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixou de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais.

PARAGRAFO OITAVO - As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária, ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

PARAGRAFO NONO - As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com a CONTRATANTE e a de declaração de inidoneidade, serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA interessada.

CLAUSULA NONA – DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela após ser declarado vencedor e assinatura do contrato, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

PARÁGRAFO SEGUNDO - Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada ou lance verbal oferecido após a assinatura da Ata ou do Contrato, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, às penalidades dos itens seguintes;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

PARÁGRAFO QUARTO - A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplica as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital do Processo Licitatório nº. 250/2015, alterado para nº 56/2016 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 56/2016 e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços prestados e cumprimento do contrato, bem como sua qualidade será realizada por Glacir Zanata, CPF nº 441.394.979-04, Secretário Municipal de Viação e Serviços Públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Chopinzinho, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

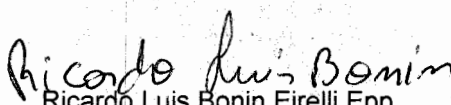
CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Chopinzinho, PR, 07 de julho de 2016.


Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante


Ricardo Luis Bonin Eirelli Epp
Ricardo Luis Bonin - Representante
Contratada

Testemunhas:

CPF: _____

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 05 de Julho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 411 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Casal é condenado pelo envolvimento na morte do procurador de Chopinzinho



SEGURANÇA

PG. 05

Milho assume papel de protagonista na avicultura do Paraná



AGRICULTURA

PG. 03

Comunidade do Urutu recebe mais uma obra



SAÚDE DO IGUAÇU

PG. 04

Campeonato Municipal de Futebol Suíço 2016



ESPORTE

PG. 06

Processo Seletivo para Assessor Jurídico da Procuradoria abre inscrições

CONCURSO

PG. 03

Aposta de Pato Branco faz mais de R\$ 4 milhões na Quina

LOTERIA

PG. 04

Resultados Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE

PG. 09

Casal natural de culinária em São João.

PG. 08

Publicações Legais

três reais e dez centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 01/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleudimar Lampa Mello, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 22/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SMA Transportes Ltda. CNPJ: 09.307.284/0001-38. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 11.178,01 (onze mil cento e setenta e oito reais e um centavo) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 146.912,29 (cento e quarenta e seis mil novecentos e doze reais e vinte e nove centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 57 e 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Sílvia Maria Ambrósio Nogueira, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 23/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Zelmair Tanhi Perini - Transporte Escolar Ltda. CNPJ: 07.779.227/0001-26. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.739,31 (seis mil setecentos e trinta e nove reais e um centavo) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 88.239,85 (oitenta e oito mil duzentos e trinta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Zelmair Tanhi Perini, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 24/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: staurante e Transporte Escolar Mato Branco Ltda - ME. CNPJ: 10.345.321/0001-81. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.583,88 (quatro mil quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 59.455,62 (cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Elógio Flavio da Silva, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditamento ao Contrato 25/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Alessandro Kopik - ME. CNPJ: 19.463.633/0001-64. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 4.602,92 (quatro mil seiscentos e dois reais e noventa e dois centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 62.255,46 (sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Alessandro Kopik, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 26/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: C Passete Transporte e Instalação Elétrica - ME. CNPJ: 19.437.558/0001-67. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: em R\$ 3.086,18 (três mil e oitenta e seis reais e dezoito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 39.444,26 (trinta e nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezoito centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Cleverton Pessete, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 28/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Transchopin Transportes Coletivos EIRELI - ME. CNPJ: 19.599.097/0001-29. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 8.018,73 (oito mil e dezoito reais e setenta e três centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 106.025,43 (cento e seis mil e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos). Origem: Pregão 3/2014. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Vilson Sangaleti Patel, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 32/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Valdecir Santos Trentin e Cia Ltda. CNPJ: 06.083.403/0001-28. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 12.436,86 (doze mil quatrocentos e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 165.048,66 (cento e sessenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e seis reais e seis centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdecir Santos Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 7º Termo de Aditamento ao Contrato 34/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Izauero Eder Forlin e Cia Ltda - CNPJ: 07.194.078/0001-33. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: 12.598,19 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezoito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 166.481,81 (cento e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Izauero Eder Forlin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 35/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Jucelino J. de Moraes Transportes - ME. CNPJ: 17.136.252/0001-45. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.573,96 (cinco mil quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 74.100,88 (setenta e quatro mil cem reais e oitenta e oito centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Jucelino José de Moraes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 36/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Trans Chopim Turismo Ltda - ME. CNPJ: 17.467.593/0001-01. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 5.333,58 (cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 71.288,70 (setenta e um mil duzentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Valdir Antonio Trentin, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 5º Termo de Aditamento ao Contrato 37/2013. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Viação Maniatur Ltda - ME. CNPJ: 02.255.414/0001-97. Objeto: Reequilíbrio Econômico-financeiro. Valor do Aditamento: R\$ 6.196,50 (seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos) e o novo valor contratual para o período passa a ser R\$ 82.822,50 (oitenta e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos). Origem: Pregão 5/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigo 65. Elemento de despesa: 1077. Data da assinatura: 27/06/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Juarez de Assis, pela Empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 71/2016, para Registro de Preços de carne bovina e carne de frango - e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado da Contratação - R\$
ADÃO CHECHELESKI	62.000,00
ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	30.375,00

Que apresentaram os Menores Preços por Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/06/2016. ROGERIO MASETTO, Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Execução de Recape Asfáltico em C.B.U.Q. em Vias Urbanas e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto à empresa:

Empresa	Valor Total - R\$
Pedreira Santiago Ltda	1.743.397,35

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 28/06/2016.

ROGERIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo

licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tipo Maior Preço ou Oferta por Item - Alienação, nº 4/2016, para Alienação de Bens Imóveis Mediante Venda, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto:

Empresa	Valor Total - R\$
CLAUDIMIR NERIS DA ROCHA	28.001,00
DIMORVIAN ANTONIO ANDRIN	19.805,00

Que apresentaram as melhores ofertas para os respectivos itens. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO.

Chopinzinho - PR, 28/06/2016.

ROGERIO MASETTO
Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 50/2016, de 15/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
RICARDO LUIS BONIN - EIRELI - EPP	216.000,00

Que apresentou o Menor Preço por Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28/06/2016. ROGERIO MASETTO, Prefeito

Conforme proposta. É A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE JULHO DE 2016. ROGERIO MASETTO, Prefeito

DECRETO Nº 290/2016

Nomeia Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº 068/2012, de 02/02/2012, o artigo 130 e item 4 do anexo VII da Lei Municipal nº 3.041/2012, de 29/11/2012.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores, Thiago Voracowski Santos, Procurador Municipal, matrícula 11861-5; Gers Andrei Spadari, matrícula 717-1; Roberto Alencar Prandizuk, matrícula 032-3; Luciani Gubert Ferri, matrícula 382-2; Itatiana Campigotto, matrícula 688-4, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27 DE JUNHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito em Exercício

PORTARIANº 415/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei Municipal Complementar 068/2012, 03 de fevereiro de 2012, e

CONSIDERANDO requerimento do servidor João Loeszi Lourenço, protocolado sob o nº 2285/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor João Loeszi Lourenço, matrícula nº 602-4, ocupante do cargo de Técnico de Vigilância Sanitária, licença para concorrer a cargo eletivo, remunerada, de acordo com o artigo 136 e Parágrafo Único, da Lei complementar Municipal nº 068/2012, durante o período de 02 de julho a 03 de outubro de 2016.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 01 DE JULHO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Secretário de Administração

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 12 de Julho de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

NG Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 412 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Novas regras para contratação do Proagro



AGRICULTURA

PG. 05

Polícia Militar intensifica fiscalização sobre mudança na lei do uso de farol



TRÂNSITO

PG. 04

Ambiental apreende 2,6 KM de redes de pesca na região



MEIO AMBIENTE

PG. 03

Professor que dava aulas em Coronel Vivida e Chopinzinho é preso por prostituição de alunos



SEGURANÇA

PG. 11

Motorista bêbado se envolve em acidente no interior de Chopinzinho

SEGURANÇA

PG. 10

Condutor de moto perde a vida em acidente em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 11

Resultados do Campeonato de Futsal em São João.

ESPORTE

PG. 09

Alunos de Chopinzinho se destacam na Olimpíada Brasileira de Matemática

EDUCAÇÃO

PG. 03

Chopininho, PR, 05 de julho de 2016.

RESOLUÇÃO Nº 10/2016

Súmula: Aprovação do Registro da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do CMEI Centro Municipal de Educação Infantil.

O CMDCA no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2.267 de 12/12/2007:

RESOLVE

Artigo 1º - Aprovar o Registro da Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, sob nº 02/2016 no Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopininho.

RENATO PATEL
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente - CMDCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ESPORTE REGULAMENTO FESTIVAL CANTA TERRA

1 - PROMOÇÃO

1.1 - O Festival Canta Terra é uma promoção da Prefeitura Municipal de Chopininho, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

1.2 - 2 - OBJETIVOS

2.1 - São objetivos do Festival Canta Terra:

- Incentivar, revelar e divulgar os valores artísticos do Município;
- fomentar a cultura;
- promover o intercâmbio musical propiciando o aparecimento de novos talentos desenvolvendo um ambiente de socialização e troca de experiências.

3 - REALIZAÇÃO

3.1 O Festival Canta Terra será realizado no Município de Chopininho, nos dias 18, 19 e 20 de agosto de 2016, nas dependências do Centro Comunitário São Francisco, com início:

Dia 18: às 20 horas com acompanhamento da Banda Musical Hora Nacional
Dia 19: às 21 horas com acompanhamento da Banda Musical Hora Nacional
Dia 20: às 21 horas com acompanhamento da Banda Musical Hora Nacional.

3.2 A apresentação dos candidatos selecionados para o Canta Terra dar-se-á da seguinte maneira:

- Classificatória Infantil no dia 18 de agosto de 2016, onde se classificarão 10 (dez) concorrentes da categoria para disputar a finalíssima no dia 20 de agosto de 2016.

- Classificatória Adulto no dia 19 de agosto de 2016, onde se classificarão 10 (dez) concorrentes da categoria para disputar a finalíssima no dia 20 de agosto de 2016.

3.3 A ordem de apresentação das músicas concorrentes será estabelecida por sorteio efetuado pela Comissão Organizadora do Festival nos dias 18, 19 e 20 de agosto às 19h30min, com a presença dos candidatos.

4 - CATEGORIA

4.1 O Festival Canta Terra abrange as interpretações de músicas do gênero popular e sertanejo, cujas eliminatórias

serão:

- Dia 18 de agosto - Interpretação da Música Popular e Sertaneja - Categoria Infantil;
- Dia 19 de agosto - Interpretação da Música Popular e Sertaneja - Categoria adulto;
- Dia 20 de agosto - Finalíssima das categorias infantil e adulto com acompanhamento da Banda Hora Nacional.

5 - INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas.

5.2 As inscrições para Músicas Sertaneja e Popular serão realizadas de 11/07/16 a 30/07/16, na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

5.3 O candidato poderá inscrever-se individualmente, duplas, trios ou grupo, podendo optar por uma única música na eliminatória e finalíssima, ou duas músicas diferentes, sendo uma para a eliminatória e outra para a finalíssima, somente em uma categoria (popular ou sertaneja). Sendo que a mesma música não poderá ter duas inscrições, prevalecendo a que for inscrita primeiramente.

5.4 O candidato deverá trazer 05 cópias digitadas e identificadas com nome do autor e intérprete da música a ser interpretada na eliminatória, bem como da música a ser interpretada na finalíssima, no ato da inscrição.

5.5 Para participar do Festival Canta Terra o candidato deverá apresentar no ato da inscrição um comprovante de residência do município de Chopininho.

6 - PARTICIPAÇÃO

6.1 Os concorrentes classificados para a final poderão interpretar a música da classificatória ou concorrer com outra música de acordo com a ficha de inscrição, conforme consta no item 5.3.

6.2 Terá o concorrente o direito de se fazer acompanhar por qualquer instrumento musical que lhe convier, desde que não acarrete transtorno para a Banda e/ou Comissão.

6.3 É vedada a interpretação em qualquer outra língua que não a nacional. A inclusão de frase acidental em língua estrangeira, no entanto, não acarretará a desclassificação do concorrente, excetuado, obviamente, palavras que façam parte da letra da música.

6.4 Poderão participar do festival candidatos para a categoria infantil com idade mínima de 07 a 15 anos, conforme regulamento do mini festival, devendo os menores estar acompanhados dos pais e/ou responsáveis, ou ainda possuírem uma autorização do Conselho Tutelar. E para a categoria adulta com idade a partir de 16 anos.

6.5 O concorrente poderá apresentar-se individualmente, em dupla, trio ou grupo, com ou sem o acompanhamento da Banda Hora Nacional.

6.6 As despesas com viagem, alimentação e hospedagem serão por conta dos candidatos.

6.7 A Comissão Organizadora reserva-se no direito de excluir do Festival todo candidato que perturbar a ordem ou desrespeitar qualquer item do regulamento, bem como outro tipo de ordem oriunda da Comissão Organizadora.

7 - ENSAIOS

7.1 Os ensaios serão realizados no local do evento, com acompanhamento da Banda Hora Nacional nos seguintes horários:

* Dia 18 de agosto das 14h00min às 18h00min - Ensaio categoria infantil - Música Popular e Sertaneja.

* Dia 19 de agosto das 14h00min às 18h00min - Ensaio categoria adulto - Música Popular e Sertaneja.

* Dia 20 de agosto das 14h00min às 18h00min - Ensaio para a finalíssima - Música Popular e Sertaneja.

7.2 Os concorrentes receberão uma senha para participar dos ensaios que será entregue até as 14h00min.

7.3 Para a categoria adulto serão inscritos no máximo 60 concorrentes que passarão pela pré-seleção durante o ensaio, sob responsabilidade da Banda Hora Nacional.

8 - SELEÇÃO

8.1 Serão selecionados para a finalíssima nas categorias Infantil e Adulto

- 10 (dez) candidatos Infantil

- 10 (dez) candidatos Adulto

9 - CORPO DE JURADOS

9.1 A mesa julgadora será formada a critério da organização do Festival Canta Terra

9.2 A mesa julgadora será composta por 05 (cinco) jurados.

9.3 As notas atribuídas pelos jurados serão de 1 a 10, devendo ser fracionadas, observando-se os seguintes critérios: apresentação, afinação e voz, dicção e ritmo.

9.4 Caso o concorrente errar a letra da música que estiver interpretando, ficará unicamente a cargo da mesa julgadora conceder-lhe uma nova oportunidade.

9.5 O corpo de jurado é soberano em suas decisões.

10 - COMPUTAÇÃO

10.1 - A mesa de computação fará a média das notas dos jurados sendo que no caso de empate entre 2 (dois) ou mais candidatos, a nota de desempate será a maior nota recebida de afinação.

11 - PREMIAÇÃO ADULTO E INFANTIL

11.2 Aos vencedores do Festival Canta Terra caberá a seguinte premiação:

- 1º lugar em cada categoria R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais) e Troféu.

- 2º lugar em cada categoria R\$ 1.300,00 (Mil e trezentos reais) e Troféu.

- 3º lugar em cada categoria R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) e Troféu.

- 4º lugar em cada categoria R\$ 1.100,00 (Mil e cem reais) e Troféu.

- 5º lugar em cada categoria R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) e Troféu.

- 6º lugar em cada categoria R\$ 900,00 (Novecentos reais) e Troféu.

- 7º lugar em cada categoria R\$ 800,00 (Oitocentos reais) e Troféu.

- 8º lugar em cada categoria R\$ 700,00 (Setecentos reais) e Troféu.

- 9º lugar em cada categoria R\$ 600,00 (Seiscentos reais) e Troféu.

- 10º lugar em cada categoria R\$ 500,00 (Quinhentos reais) e Troféu.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Todos os casos omissos ao presente regulamento geral serão resolvidos unicamente pela Comissão Organizadora que será soberana em suas decisões.

INFORMAÇÕES:

Secretaria de Educação e Cultura ou pelo telefone 3242-6624 ou 8401-3272.

Aviso de Licitação: Município de Chopininho/PR, Modalidade: Pregão nº 77/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de julho de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de veículos para a Secretaria de Saúde. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopininho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 - Chopininho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopininho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE INÍCIO DE SERVIÇOS.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2016

PREGÃO Nº 27/2016 - FORMA: PRESENCIAL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES, DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Fica o Banco Bradesco S.A. autorizado a prorrogar o início da prestação dos serviços previstos no Contrato nº 131/2016, vinculado ao Procedimento Licitatório acima referenciado, para o mês de outubro de 2016, em função da incorporação do Banco HSB Bank Brasil S/A, pelo Banco Bradesco S.A.

A razão da prorrogação se dá, visando facilitar a operacionalidade da transferência das contas correntes, mantidas pelos Servidores Públicos do Município no HSB Bank Multitip S.A., atual detentora dos serviços.

Ficam mantidas inalteradas as demais Cláusulas Contratuais.

Chopininho, 08 de julho de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

Espécie: Extrato do Contrato 209/2016. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Manoel Gustavo Gomes dos Santos - ME, CNPJ: 02.901.251/0001-72. Objeto: Contratação de Serviços de Sondagem de Solo para Futura Obra do Centro de Especialidades. Valor: R\$ 8.000,00 (oitro mil reais). Origem: Dispensa de Licitação 30/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa (1423). Data da assinatura: 04/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Manoel Gustavo Gomes dos Santos pela empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 210/2016. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Antoniaela Materiais Elétricos - EPP, CNPJ: nº 07.005.073/0001-15. Objeto: Aquisição de Bebedouro para Secretaria de Viação e Serviços Urbanos. Valor R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais). Origem: Dispensa de Licitação 31/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: 1404. Data da assinatura: 05/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Antonio Luzzi, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 208/2016. Contratante: Município de Chopininho. Contratada: Ricardo Luis Bonin-Eratti Epp, CNPJ: 15.006.423/0001-86. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Ruas. Valor total: R\$ 216.000,00. Origem: Pregão Presencial nº 56/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 508-509. Data da assinatura: 07/07/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Ricardo Luis Bonin, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

1



PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RECURSO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 56/2016



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016

Às quinze horas do dia seis de maio de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 56/2016, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Ruas. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes encerrou-se às 15 horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

M.B.S SERVICOS LTDA
LC MARCOL SERVICOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME
MARTINS PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - EPP
RECICLA 21 - TRATAMENTOS DE RESIDUOS - EPP
RICARDO LUIS BONIN - ERELI - EPP
LAVOL SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME

Como previa o edital, às quinze horas o Pregoeiro informou ao representante e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de propostas de preços apresentada pela licitante, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances e negociação, sendo que a empresa ofertante do menor preço foi questionada pelo pregoeiro sobre o valor apresentado na proposta, onde a mesma confirmou a proposta apresentada e ainda apresentará a proposta bem como a planilha ajustada no prazo máximo de três dias úteis. Encerrada a fase de negociação para o ITEM, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. Os representantes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Finalizada a etapa competitiva e habilitadas as empresas ofertantes do menor preço, o Pregoeiro declarou a respectiva empresa vencedora, da seguinte forma:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
RICARDO LUIS BONIN - ERELI - EPP	216.000,00

Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 56/2016, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências do Edital; 2) a empresa vencedora encontra-se devidamente habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; o Pregoeiro adjudicou os objetos à empresa classificada em primeiro lugar. Neste instante o representante da Empresa LAVOL SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI – ME, solicitou o envio da proposta ajustada para análise a qual será encaminhada assim que recebida. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente serão convocados os representantes das empresas vencedoras para a assinatura do Contrato e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva – Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

3

Ilustríssimo Senhor pregoeiro Roberto Alencar Przendziuk e Comissão de Licitação composta pelos senhores Onério Cambruzzi Filho, Clevins Trindade da Silva e Giliane Teles Forlin.

Ref.: Pregão Presencial nº 56/2016

LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 18.534.258/0001-33 com sede na RUA PAULO DE TARSO GOME Nº 240, JARDIM NOVA ALIANÇA, CIDADE DE LONDRINA – PARANÁ – CEP 86.077-350. Vem ser representada neste ato pelo gerente comercial senhor Volmir Dias inscrito no CPF nº. 955.142.289-91 e RG. 6.413.852-9, vem à Vossa Senhoria tempestivamente COM BASE NA DATA 11/05/2016 EM QUE FOI APRESENTADA AS PLANILHAS E DISPONIBILIZADA para apresentar **Recurso Administrativo** contra a habilitação da Empresa RICARDO LUIZ BONIN EIRELI - EPP, COM A ALEGAÇÃO INICIAL DE QUE O PREÇO ERA INEXEQUÍVEL, MAS SÓ PODIAMOS APRESENTAR RECURSO, QUANDO RECEBIDO AS PLANILHAS PARA BASE E ATENDIMENTO LEGAL DA AFIRMAÇÃO DA EMPRESA LAVOL SERVIÇOS, por meio das fundamentações de fato de direito a seguir:

7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**Rua: Sudario Farias nº 154 Bairro: Jardim Nova Aliança
Londrina/PR
CEP: 86077-370**



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

b.1. - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

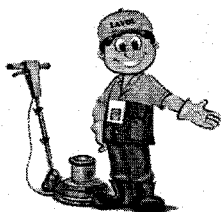
Inicialmente, A EMPRESA LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME VEM LEMBRAR QUE O EDITAL DEVE SER CUMPRIDO PLENAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS PARA COMPOR OS SEUS PREÇOS E ASSIM TORNA-SE IGUAL E OUTREM NÃO LEVAR VANTAGENS. A IGUALDADE PARA COMPOR OS PREÇOS É A EXIGÊNCIA MINIMA DA LEI DE LICITAÇÕES O QUE NÃO ACONTECEU PELA EMPRESA RICARDO LUIZ BONIN - EIRELI EPP, o ANEXO 2 - PROJETO BASICO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO NÃO FOI ATENDIDO TOTALMENTE, ASSIM A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA LEVOU VANTAGENS, CONFORME PLANILHAS COMPOSTAS APRESENTADA EM 11/05/2016.

O PREGOEIRO E A COMISSÃO DE LICITAÇÃO ENCONTRANDO ERROS OU VICIOS PODE REVER OS SEUS ATOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGÊNCIA.

Ex:

(...) **Ementa:** AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO APOSENTADO. VANTAGEM DO ART. 192, II, DA LEI Nº 8.112 /90. BASE DE CÁLCULO. VENCIMENTO BÁSICO. RETIFICAÇÃO DE PAGAMENTO. DECISÃO DO TCU. DECADÊNCIA ADMINISTRATIVA. NÃO OCORRÊNCIA. FALTA DE INÉRCIA DA ADMINISTRAÇÃO. TERMO INICIAL DO PRAZO. VIGÊNCIA DA LEI Nº 9.784 /99. 1. A respeito da decadência administrativa, a Corte Especial deste Tribunal Superior consagrou o entendimento de que, até a edição da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderia rever os seus atos a qualquer tempo quando evidados de vícios e ilegalidades, conforme os enunciados das Súmulas nºs 346 e 473 do STF e o disposto no art. 114 da Lei nº 8.112 /90. 2. Logo, a edição de lei que define prazo decadencial para a Administração Pública revogar os seus atos - a exemplo da Lei nº 9.784 /99 - tem incidência somente a partir de sua vigência, não podendo retroagir. 3. O direito da Administração de anular seus próprios atos considera-se exercido quando efetivada qualquer medida que implique em insurgência contra a validade do ato (art. 54, § 2º, da Lei 9.784/99), a demonstrar a ausência de inércia, como são as decisões do Tribunal de Contas da União (TCU) que determinam a tomada de providências para a correção dos vícios constatados. 4. Esta Corte Superior pacificou o entendimento de que "o acréscimo pecuniário a que tem direito o servidor público ao passar para a inatividade, nos termos do art. 192, II, da Lei nº 8.112 /90, dever ser calculado com base na diferença entre o vencimento básico do padrão que o servidor ocupava e o do padrão imediatamente anterior, excluídos os

**Rua: Sudário Farias nº 154 Bairro: Jardim Nova Aliança
Londrina/PR
CEP: 86077-370**



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

5

acréscimos" (EREsp nº 267.568/RS, relator para oacórdão o Ministro FELIX FISCHER, DJ de 5/11/2001).5. O simples fato de se proceder à revisão de valores remuneratórios com o fito de se suprimir ou reduzir vantagem a qual estava sendo paga em desacordo com a lei não acarreta violação do princípio da irredutibilidade de vencimentos ou do direito adquirido. Precedentes.6. Agravo regimental a que se nega provimento....

LEI Nº 9.784 , DE 29 DE JANEIRO DE 1999.

Regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

Art. 63. O recurso não será conhecido quando interposto:

- I - fora do prazo;
- II - perante órgão incompetente;
- III - por quem não seja legitimado;
- IV - após exaurida a esfera administrativa.

§ 1º Na hipótese do inciso II, será indicada ao recorrente a autoridade competente, sendo-lhe devolvido o prazo para recurso.

§ 2º O não conhecimento do recurso não impede a Administração de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

DOS FATOS:

Conforme demonstram na ata do PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016 e no mapa comparativo de preços.

Não chegamos nem a dar lance por entende que o preço ofertado não ao mínimo de exigências do ANEXO 2.

FORNECEDORES:	VALOR UNITARIO MENSAL
RICARDO LUIZ BONIN EIRELI - ME	R\$ 18.000,00

Rua: Sudario Farias nº 154 Bairro: Jardim Nova Aliança
Londrina/PR

CEP: 86077-370

E-mail: lavol.servicos@outlook.com



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

6

LC MARCOL SERVIÇOS PROFISSIONAIS EIRELI - ME	R\$ 23.069,35
LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME	R\$ 23.214,64
RECICLA 21 TRATAMENTO DE RESIDUOS - EPP	R\$ 23.215,50
MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA - EPP	R\$ 23.418,66
M.B.S SERVIÇOS LTDA	R\$ 23.420,66

Contudo, os preços registrados não retratam a realidade dos custos da Empresa declarada então vencedora do CERTAME, como podem ver a mesma mascara os preços mediante omissão de custos legais.

O jogo de planilha, CASO APLICASEMOS os reais custos a vencedora, estaria com o valor SUPERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016.

Ou seja, o fato determinante da vitória da recorrida foi uma artimanha capaz de burlar a regra do edital, deixando de apresentar os custos reais.

Os postos de serviços apresentados pela empresa declarada vencedora não atendem as CONVENÇÕES COLETIVAS DAS DEVIDAS CATEGORIA, QUE É O SINDICATO SIEMACO E O SINTTOL ou outro destinado à função de motorista.

A vitória na licitação foi conquistada através de erro de postos de trabalho que fazem necessária para execução dos serviços licitados.

Ora, o preço apresentado é fantasioso.

Diante de tal assertiva deve ser DECLASSIFICADA da licitação por descumprir o ANEXO 2

PROJETO BÁSICO PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

1. OBJETO

Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza urbana e gerenciamento dos resíduos sólidos, gerados no ambiente urbano, considerando as etapas: varrição, coleta e destinação final. Atendendo assim, as necessidades da Secretária de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações e medidas estabelecidas nas etapas seguintes:

Rua: Sudario Farias nº 154 Bairro: Jardim Nova Aliança

Londrina/PR

CEP: 86077-370

E-mail: lavolservicos@outlook.com



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Definição do serviço:

Define-se como varrição, os procedimentos referentes às atividades executadas manual ou mecanicamente, para arrastar, juntar e recolher os resíduos não acondicionados espalhados nas vias ou logradouros públicos, tais como papéis, plásticos e vidros provenientes de embalagens lançadas por transeuntes, folhas e galhinhos de árvores, pequenas quantidades de material inerte decorrente do rolamento de veículos ou carregado pelas chuvas (terra, britas), etc. Também pode ser admitido como pertinente ao serviço de varrição a remoção dos resíduos acumulados nas lixeiras públicas cestas de lixo leve, geralmente instaladas nos passeios.

(...)

2.5 Execução do serviço:

2.5.1 Os serviços de varrição deverão sempre ser executados concomitantemente dos dois lados da via e logradouros públicos, inclusive no canteiro central ajardinado da Av. XV de Novembro, as equipes deverão se utilizar de carrinho tipo lutocar, guarnecidos com sacos plásticos especiais, suficientemente resistentes, para evitar o derramamento de resíduos, enquanto aguardam no passeio o recolhimento;

2.5.2 A contratada deverá manter regularmente os serviços de varrição, conforme roteiro e quantitativo, bem como executar varrição de resíduos resultantes de eventos ocorridos nesses logradouros, imediatamente após o término dos mesmos;

2.5.3 Na Rua do Lazer bem como a extensão da Escadaria, a varrição manual será executada na extensão total;

2.5.4 As equipes deverão efetuar o esvaziamento dos cestos de lixo públicos das vias, tanto dos existentes como dos que poderão ser instalados futuramente, repondo os sacos;

2.5.5 As equipes deverão fazer a separação dos resíduos: terra, pedras britas, galhinhos e folhas de árvores, deverão ser acondicionadas separadamente do materiais reciclados (papel, plástico, vidros, ferro, etc.);

2.5.6 O trabalho deverá ser feito de modo que centro da cidade fique sempre limpo.

2.6 Destinação dos Resíduos:

2.6.1 Os resíduos acondicionados como: terra, pedras britas, galhinhos e folhas de árvores, deverão ser encaminhados até o Aterro Sanitário Municipal, sendo o transporte responsabilidade da empresa contratada;

2.6.2 Os detritos acondicionados como: papel, plástico, vidros, ferro, etc. deverão ser encaminhados

até o Centro de Reciclagem - Aterro Sanitário Municipal, podendo a Empresa contratada, firmar convenio ou acordo com a Empresa que detém o Contrato de Coleta e Seleção dos resíduos sólidos no município;

2.6.3 As equipes de varrição deverão ensacar os animais de pequeno porte, mortos, que porventura forem encontrados em suas áreas de trabalho, comunicando imediatamente o fato ao setor de fiscalização sanitária do município.

2.7 Equipamentos de Segurança e Pessoal para execução do serviço:

2.7.1 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e pessoal necessários ao perfeito desempenho dos trabalhos, e adequados processos de limpeza das vias e logradouros públicos, observando a devida proteção a seus funcionários;

2.7.2 Todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços de varrição, deverão ser fornecidos pela contratada, tais como: carrinho lutocar, vassouras, sacos de lixo (descartáveis e apropriados, resistentes o bastante para que não ocorram vazamentos), pás, enxadas, EPI'S, etc. de acordo com as normas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;

2.7.3 É atribuição da contratada apresentar plano de trabalho com a programação de horários e itinerários dos serviços, submetidos a aprovação da Prefeitura e dar ciência prévia dos dias e horários de varrição a todos os moradores através de campanhas de esclarecimento (panfletos, carros volantes, rádios, etc.);

2.7.4 Todos os funcionários deverão passar por treinamentos de segurança e utilização de EPI's, educação ambiental, entre outros.

Rua: Sudario Farias nº 154 Bairro: Jardim Nova Aliança

Londrina/PR

CEP: 86077-370



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

3. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho - PR, como responsável legal pela prestação dos serviços de limpeza urbana - varrição de ruas, não conta com recursos humanos no quadro de funcionários efetivos - Garis - para a devida execução dos serviços pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos. Portanto, resolve pela contratação de empresa especializada para prestação e continuação dos serviços. Assim, o presente projeto tem como finalidade descrever os serviços a serem prestados pela empresa a ser contratada por meio de licitação para a execução, coleta, transporte e destino dos resíduos sólidos oriundos da varrição manual de vias e logradouros.

4. META FÍSICA

A meta da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Chopinzinho é garantir a limpeza da área central da cidade aos munícipes transeuntes: Avenida XV de Novembro, Rua 14 de Dezembro, Rua Frei Everaldo e Interseções (Av. Getulio Vargas, Rua Vicente Duarte, Rua Padre Anchieta, Rua Afonso Pena, Rua Diogo Antonio Feijó, Rua do Lazer - Estacionamento e Escadaria, Rua Voluntários da Pátria, Rua 7 de Setembro, Rua Presidente Dutra e Rua Washington Luiz), Ruas no contorno do Paço Municipal e da Rodoviária.

A Empresa **RICARDO LUIZ BONIN - EIRELI EPP** deixou de observar o objeto e o detalhamento onde se trata dos serviços de destinação final do item 2.6 e 2.6.1. Os serviços para esta atividade envolvem motorista, coletor e veículo, o mesmo cotou somente a depreciação e a separação e DEXOU DE COTAR OS TRABALHADOS QUE EXERCEM ESTA FUNÇÃO.

ENTÃO voltamos a EMPRESA **RICARDO LUIZ BONIN - EIRELI EPP** e apresenta para a prestação de serviços e PLANILHA COM DIVERGENCIA COM A CONVEÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DA CATEGORIA EXERCIDO PELO - SINDICATO DE ASEIO E CONSERVAÇÃO 'SIEMACO' E SINDICATO DE TRANSPORTE RODOVIARIOS DA REGIÃO.

A EMPRESA **RICARDO LUIZ BONIN - EIRELI EPP** DEXOU DE COMPOR A O PROFICIONAL DE COLETA E O MOTORISTA
CCT - SIEMACO

(...)

07 - VARREDORES, ROÇADOR MANUAL, COLETORES E COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS os varredores e coletores, inclusive o de resíduos vegetais, que prestam serviços em municípios com até 250.000 (duzentos e cinquenta mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso equivalente a R\$ 1.132,00 (mil, cento e trinta e dois reais) mensais. Nos municípios com mais de 250.000 habitantes, os salários de ingresso serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho.(...)

(...)

PARÁGRAFO QUINTO- Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais e ao controlador de vetores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor de R\$ 875,00, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.(...)



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

Tabela de Salários 2016

* Válida a partir de Fevereiro 2016

Função	Piso	Adicional	Total
Servente 44 horas	R\$ 1.070,00		R\$ 1.070,00
Servente 40 horas	R\$ 985,00		R\$ 985,00
Servente 36 horas	R\$ 874,00		R\$ 874,00
Servente 33 horas	R\$ 814,00		R\$ 814,00
Servente 30 horas	R\$ 740,00		R\$ 740,00
Servente 24 horas	R\$ 591,00		R\$ 591,00
Servente 22 horas	R\$ 535,00		R\$ 535,00
Servente 20 horas	R\$ 495,00		R\$ 495,00
Lavadores 44 horas	R\$ 1.070,00	R\$ 175,00	R\$ 1.245,00
Auxiliares de serviços gerais 44 horas	R\$ 1.070,00		R\$ 1.070,00
Copeira 44 horas semanais	R\$ 1.104,00		R\$ 1.104,00
Copeira com Cumulação de Função	R\$ 1.104,00	R\$ 40,00	R\$ 1.144,00
Servente com Cumulação de Função	R\$ 1.070,00	R\$ 74,00	R\$ 1.144,00
Cantineiras e Auxiliar de cozinha	R\$ 1.104,00		R\$ 1.104,00
Encarregada 03 a 10 funcionários 44 horas	R\$ 1.269,00		R\$ 1.269,00
Encarregada 11 a 20 funcionários 44 horas	R\$ 1.319,00		R\$ 1.319,00
Encarregada acima de 20 funcionários 44h	R\$ 1.393,00		R\$ 1.393,00
Supervisora 44h	R\$ 1.679,00		R\$ 1.679,00
Jardineiro 44h	R\$ 1.176,00		R\$ 1.176,00
Ascensorista/Telefonista 36h	R\$ 1.165,00		R\$ 1.165,00
Coletores 44h	R\$ 1.132,00	R\$ 350,00	R\$ 1.482,00
Rodador Manual	R\$ 1.132,00		R\$ 1.132,00
Varredor	R\$ 1.132,00	R\$ 175,00	R\$ 1.307,00
Porteiro 44h	R\$ 1.475,00	R\$ 47,00	R\$ 1.522,00
Porteiro SDF	R\$ 1.030,00	R\$ 15,00	R\$ 1.045,00
Garagista e Recepcionista 44h	R\$ 1.249,00	R\$ 23,50	R\$ 1.272,50
Monitores e vigias e auxiliar multifuncional 44h semanais	R\$ 1.249,00	R\$ 23,50	R\$ 1.272,50
Monitor ou op. de equipamento / Guardião 44 h	R\$ 1.249,00	R\$ 23,50	R\$ 1.272,50
Bombeiro Hidráulico 44h (sal.+ Periculosidade)	R\$ 1.249,00	R\$ 374,70	R\$ 1.623,70
Bombeiro Civil 44h (sal.+ Periculosidade)	R\$ 1.716,00	R\$ 514,80	R\$ 2.230,80
Op. Máq. Costal / Roçadeira / Empilhadeira 44h	R\$ 1.393,00		R\$ 1.393,00
Contínuos e Menores Aprendizizes 44h	R\$ 982,00		R\$ 982,00
Tratadores de animais 44h semanais	R\$ 1.318,00	R\$ 175,00	R\$ 1.493,00
Desinsetizador 44h	R\$ 1.318,00	R\$ 175,00	R\$ 1.493,00
Controlador de vetores 44h	R\$ 1.318,00	R\$ 350,00	R\$ 1.668,00
Carreg. a Carreg. Agrícolas 44h	R\$ 1.093,00		R\$ 1.093,00
Controlador de acesso 44h	R\$ 1.269,00	R\$ 23,50	R\$ 1.292,50
Cozinheiro 44h	R\$ 1.147,00		R\$ 1.147,00



Mensalidade Sindical
R\$ 32,10



Siemaco Saúde
R\$ 50,00



Contribuição Assistencial
R\$ 56,00 (desde fevereiro)



Vale-Alimentação

Para quem não recebe alimentação
no local de trabalho - R\$ 330,00

Para quem recebe alimentação
no local de trabalho - R\$ 160,00



SIEMACO
Presidente: Manassés Oliveira

Rua: Sudário Farias nº 154 Bairro: Jardim Nova Aliança

Londrina/PR

CEP: 86077-370

E-mail: lavol.servicos@outlook.com



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

9

SINTTROL

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) Profissional dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários do 2º Grupo de Trabalhadores em Transportes Rodoviários e Anexos da CNTTT, (...) (...)

Bonito/PR, Campo do Tenente/PR, Campo Largo/PR, Campo Magro/PR, Campo Mourão/PR, Cândido de Abreu/PR, Cândói/PR, Cantagalo/PR, Capanema/PR, Capitão Leônidas Marques/PR, Carambei/PR, Carlópolis/PR, Cascavel/PR, Castro/PR, Catanduvas/PR, Centenário do Sul/PR, Cerro Azul/PR, Céu Azul/PR, Chopinzinho/PR, Cianorte/PR, Cidade Gaúcha/PR, Clevelândia/PR, Colombo/PR, Colorado/PR, Congonhinhas/PR, Conselheiro Mairinck/PR, Contenda/PR, Corbélia/PR, (...)

Clausula Terceira – Piso Salarial

A partir de 01 de maio de 2015, fica assegurado o piso salarial, para 220 horas de trabalho, de:

R\$ 1.669,76 para motorista de carreta e semi-reboque e reminhão;

R\$ 1.427,77 para motorista de caminhão truck;

R\$ 1.234,17 para motorista de caminhão toco e demais veículos.

DO MÉRITO

Inicialmente, A EMPRESA LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI-ME VEM LEMBRAR QUE O EDITAL DEVE SER CUMPRIDO PLENAMENTE A TODAS AS EXIGÊNCIAS, O QUE NÃO ACONTECEU PELA EMPRESA RICARDO LUIZ BONIN – EIRELI EPP com base nos fatos apresentados no anexo 2 item 2.5.1, 2.6, e 2.6.1

A Empresa LAVOL CUMPRIU AS EXIGÊNCIAS DO ITEM 9.1.2 letra “b”,

Para cumprir tal exigência teria que incluir valores na sua proposta inicial conforme a apresentação da planilha não preenche a todos os requisitos do CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2016 realizado por este renomado Município de Chopinzinho.

Art. 43 § 3º da Lei 8666/93 conforme a seguir:

**Rua: Sudario Farias nº 154 Bairro: Jardim Nova Aliança
Londrina/PR**

CEP: 86077-370

E-mail: lavolservicos@outlook.com



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

10

§ 3o É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

O Juízo da admissibilidade ou não ocorre na própria sessão e se exaure nela, uma vez evidenciando, não há que se falar em não receber um recurso administrativo.

Pregão eletrônico: 2 – Manifestação do intuito de recorrer por parte de licitante

Ainda no que se refere à representação que relatou indícios de irregularidades ocorridas na condução dos pregões eletrônicos nºs 84/2009, 86/2009 e 91/2009, realizados pela Diretoria de Administração do Campus da Fundação Oswaldo Cruz – DIRAC/Fiocruz, para prestação de serviços de impermeabilização, de reparos na cobertura de pavimentos e de engenharia elétrica, a unidade técnica destacou que "... o interessado em recorrer deve se restringir a manifestar a sua intenção de fazê-lo, não sendo necessário, desde logo, a indicação dos fundamentos do recurso, uma vez que o participante do pregão eletrônico, em razão de suas características, não tem acesso material e visual aos documentos apresentados pelos demais competidores, não sendo, portanto, 'admissível impor a regra do exaurimento das razões recursais por ocasião do término da sessão da licitação'". O relator, em seu voto, realçou que "Não se confunde a intenção de recorrer com a efetiva interposição de recurso, a ser concretizada em 3 dias, quando deverão ser apresentadas suas razões recursais". Afirmou ainda ser "importante ressaltar que os atos do pregoeiro não trouxeram prejuízo para a administração ou para o licitante, tendo em vista que o exame dos recursos não teria o condão de alterar o resultado dos certames", razão pela qual considerou injustificada a proposta de aplicação de multa que havia sido formulado pelo Auditor Federal de Controle Externo que analisou originariamente o processo. Ao fim, o relator votou pela procedência parcial da representação, o que recebeu a concordância do Plenário do Tribunal Precedente citado: Acórdão n.º 1619/2008-Plenário. Acórdão n.º 1650/2010-Plenário, TC-000.185/2010-8, rel. Min. Aroldo Cedraz, 14.07.2010.



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

11

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Acórdão 1650/2010 - Plenário

(...)

4.4. Dessa forma, ante as previsões legais e editalícias, deve-se determinar ao (...) que, doravante, busque adequar os seus procedimentos relativos ao pregão, no sentido de evitar que ocorram equívocos como o ora observado, uma vez que não está previsto normativamente que a manifestação de intenção de recurso, efetivada na forma da lei, ou seja, de forma imediata e motivada, possa ser recusada pelo pregoeiro de forma sumária."

43. Situação semelhante ocorreu na condução do pregão eletrônico nº 91/2009. (...)2. Assim, considero demasiada a aplicação de multa ao pregoeiro, sendo suficiente alertar à (...) que a intenção de recurso prevista no art. 26 do Decreto nº 5.450/2005 somente pode ser rejeitada diante da ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, sendo vedada a rejeição com base em avaliação sumária do motivo apresentado".

É

o

Relatório

(...)

14. Fica o alerta para a Diretoria de Administração do (...) que a motivação expressa no artigo do decreto refere-se tão somente a manifestação de sua intenção de interpor o recurso, não sendo necessário nesta fase apresentação de seus fundamentos. Não se confunde a intenção de recorrer com a efetiva interposição de recurso, a ser concretizada em 3 dias, quando deverão ser apresentadas suas razões recursais.

Rua: Sudario Farias nº 154 Bairro: Jardim Nova Aliança

Londrina/PR

CEP: 86077-370

E-mail: lavolservicos@outlook.com



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

12

Publicação
Ata:25/2010-Plenário
Sessão:14/07/2010
Aprovação:18/07/2010
Dou 19/07/2010

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

ADMINISTRATIVO - PREGÃO ELETRÔNICO - DECLARAÇÃO DO RESULTADO - ABERTURA DE PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO IMEDIATA E MOTIVADA DA INTENÇÃO DE RECORRER - ART. 4º, INCISO XVIII, DA LEI Nº 10.520/2002 - ART. 26 DO DECRETO 5.450/2005.

I - Reza o art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002 (pregão eletrônico) que "declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos." II - Embora exíguo, o prazo de um minuto fixado por Pregoeiro revela-se suficiente a uma manifestação imediata do licitante para fins de indicação de sua intenção de recorrer. O momento é de prática de ato enunciativo da intenção de recorrer, como diz a Lei, e não do manejo do próprio recurso. Daí, podemos inferir que o legislador, ao exigir uma declaração motivada, não visou compelir o licitante a deduzir, neste primeiro instante e de modo pormenorizado, todas as razões do recurso. O que se buscou foi apenas e tão-somente obter, do licitante irresignado, uma célere demonstração do seu inconformismo em relação ao resultado final do certame licitatório. Caso não fosse esta a intenção do legislador, não teria o mesmo diferido o prazo de entrega das razões recursais (três dias), medida esta tomada, a toda evidência, com o fito de viabilizar ao recorrente tempo hábil de acesso às informações concernentes ao pregão e, mais especificamente, aos dados técnicos da empresa vencedora. III - Recurso desprovido

(TRF-2 - AMS: 70863 RJ 2007.51.01.004246-9, Relator: Desembargador Federal SERGIO SCHWAITZER, Data de Julgamento: 09/04/2008, SÉTIMA TURMA ESPECIALIZADA, Data de Publicação: DJU - Data: 28/04/2008 - Página: 191)



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

13

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada pelo licitante na sessão do pregão

(...)

Acompanhando o relator, decidiu o Plenário fixar prazo para o DNIT/PB proceder à anulação dos atos que rejeitaram as intenções de recurso dos licitantes, bem como dos atos subsequentes, sem prejuízo de determinar à entidade que nas licitações na modalidade pregão eletrônico: i) "exija, no edital de licitação, a remessa da proposta e, quando for o caso, de seus anexos, exclusivamente por meio eletrônico, via internet", em observância ao inciso II do art. 13 do Decreto n.º 5.450/2005, "bem como, no caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, a remessa por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor", em observância ao § 6º do art. 25 do Decreto n.º 5.450/2005; ii) "oriente seus pregoeiros a disponibilizarem aos demais licitantes, tão logo declarado o vencedor, toda documentação apresentada por este, notadamente no que pertine à proposta e à habilitação, a fim de possibilitar, se for o caso, a motivação de eventuais intenções de recurso e a fundamentação desses recursos, dando-lhes ciência, via sistema no caso de pregão eletrônico, do local onde se

encontre a aludida documentação", em cumprimento ao art. 26, caput, do Decreto n.º 5.450/2005, c/c o art. 109, § 5º, da Lei n.º 8.666/93; e iii) "oriente seus pregoeiros, ao procederem ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelos licitantes nas sessões públicas (pregão eletrônico ou presencial), que busquem verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso", nos termos do art. 4º, XVIII, da Lei n.º 10.520/2002, c/c o art. 11, XVII, do Decreto n.º 3.555/2000 (pregão presencial), e do art. 26, caput, do Decreto n.º 5.450/2005 (pregão eletrônico).

Acórdão n.º 339/2010-Plenário, TC-000.100/2010-2, rel. Min. Raimundo Carreiro, 03.03.2010.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS-
CHOPINZINHO- PARANÁ PROCESSO LICITATÓRIO N° 93/2016- EDITAL N° 56/2016 PLANILHA
COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ENGEGREEN

Rua: Sudario Farias n° 154 Bairro: Jardim Nova Aliança
Londrina/PR

CEP: 86077-370

E-mail: lavol.servicos@outlook.com



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

14

Descrição	Quant.	Piso Sal.	Insalub.	Total sal.	Encargos	Vale Alim.	Total da M.O.
Varredor	3	1.132,00	175,46	3.922,38	2.995,13	990,00	7.907,51
Varredor/encarregado	1	1.232,00	175,46	1.407,56	1.074,81	330,00	2.812,37
Valor Total Mão de Obra							10.719,88
Descrição	Quant.	Piso Sal.	Insalub.	Total sal.	Encargos	Vale Alim.	Total da M.O.
Coletor	1	1.132,00	350,00	1.482,00	1.131,65	330,00	2.943,65
Motorista C. Toco	1	1.234,17		1.234,17	942,41		2.176,58
Valor Total Mão de Obra							5.120,23

Este valor de R\$ 5.120,23 aplicando mais o valor do BDI informado nas planilha de Custo de 26,5% é igual a R\$ 1.356,86, totalizando o valor de R\$ 6.477,09.

Valor da Proposta R\$ 18.000,00

Somando os Valor da Mão de Obra não cotada em planilha mais o valor da proposta da Empresa **RICARDO LUIZ BONIN – EIRELI EPP**, Totaliza uma somatória de R\$ **24.477,09** mensal.

A Empresa Lavol Serviços só está usando os números informados em planilha, pela Empresa Ricardo Luiz Bonin, para calcular os valores, não se atemos em outras detalhes e com base nestas informações, pedimos a sua **INABILITAÇÃO**, com base legal nos seguintes informativo:

Da mesma forma já decidiu a JUSTIÇA FEDERAL, através do Tribunal Regional Federal da 5ª Região que bem define a matéria, no sentido de que havendo ilegalidade na proposta, a empresa deverá ser desclassificada do certame, in verbis:



LAVOR

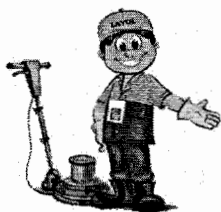
Serviços de Limpeza LTDA

15

ADMINISTRAÇÃO. LICITAÇÃO, RECURSO, MOTIVAÇÃO. NÃO CONCORDÂNCIA COM DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA. REMESSA OFICIAL DESPROVIDA. 1. A impetrante aponta dois atos que reputa ilegais da autoridade coatora na licitação em tela: a recusa da sua proposta e a negativa da admissão de seu recurso. 2. A licitação em tela é do tipo menor preço. De fato, o preço representa o fator de maior relevância nesse tipo de licitação, mas não é o único a ser observado, como preceitua o art. 45, parágrafo 1º, I, da Lei n.º 8.666/93. Assim, não deve prevalecer a tese da Impetrante de que a planilha de custos é peça meramente informativa cabendo ao Impetrado fazer uma análise da planilha de custos apresentada pelos licitantes, afim de que fossem analisados os requisitos previstos no edital. 3. Constatadas desconformidades, como de fato foram, cabe a desclassificação da licitante (*). 4. Quanto à negativa do recebimento do recurso administrativo apresentado, Decreto n.º 5.450/2005, que regulamenta, no âmbito federal, o pregão na forma eletrônica, é expresso em seu art. 26, parágrafo 1º, no sentido de determinar que a manifestação quanto à intenção de recorrer deva ser devidamente motivada, tendo o licitante o prazo de 3 (três) dias para apresentar suas razões. 5. Depreende-se que esta motivação é apenas a exposição sumária do fato que deu causa à intenção de recorrer, sendo que o mérito da questão será discutido nas razões de recurso apresentadas posteriormente. O motivo exposto pela Impetrante atende à aludida exigência, pois explicitou que a razão para a interposição do recurso foi a não concordância com a desclassificação de sua proposta. 6. Remessa Oficial conhecida, mas desprovida. TRF5, reo 2007.5000001713-8, rel. des. federal Francisco Barros Dias. (*) – GRIFO NOSSO.

2.2.2 – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Rua: Sudario Farias n° 154 Bairro: Jardim Nova Aliança
Londrina/PR
CEP: 86077-370



LAVOR

Serviços de Limpeza LTDA

16

[Handwritten mark]

Por outro lado, vale mencionar, que os erros na planilha de composição de custos comprometem a validade da proposta de preços, visto que essa é baseada naquela de forma indissociável. Não há como se ter uma planilha incorreta e uma proposta adequada e correta:

Apresentamos uma decisão do Tribunal de Justiça do Paraná:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 912784-0 E AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL Nº 912784-0/01, DE FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIAO METROPOLITANA DE CURITIBA ESTADO DO PARANÁ.

IMPETRANTE/AGRAVADO: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

IMPETRADOS: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA E OUTRO.

AGRAVANTE: ESTADO DO PARANÁ.

RELATORA: DES.ª REGINA AFONSO PORTES.

RELATORA : JUÍZA SUBST. 2º GRAU ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES

MANDADO DE SEGURANÇA - PREGAO PRESENCIAL - LICITAÇÃO - NAO CUMPRIMENTO DO EDITAL - ERRO NA PLANILHA DE CUSTO - VALORES APRESENTADOS QUE NAO ATENDEM OS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O SERVIÇO LICITADO - DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO - SEGURANÇA DENEGADA. AGRAVO REGIMENTAL PREJUDICADO.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Mandado de Segurança nº 912784-0 e Agravo Regimental Cível nº 912784-0/01, de Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em que é Impetrante/Agravado

[Handwritten signature]

Rua: Sudario Farias nº 154 Bairro: Jardim Nova Aliança
Londrina/PR

CEP: 86077-370

E-mail: lavor.servicos@outlook.com



LAVOR

Serviços de Limpeza LTDA

17

40

LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, Impetrados SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA E OUTRO e Agravante ESTADO DO PARANÁ.

I - RELATÓRIO:

Trata-se de Mandado de Segurança impetrado por LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, em face de ato do PREGOEIRO SR. AURO JOSEPHAT DALMOLIN DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS - DEAM/SEAP e do SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, SR. LUIZ EDUARDO DA VEIGA SEBASTIANI.

A Impetrante sustenta que desenvolve suas atividades na área de limpeza e conservação; que no dia 29 de fevereiro de 2012 participou do processo licitatório representado pelo Pregão Presencial nº 141/2011, que tem por objeto serviços de "contratação de serviços de limpeza, asseio, conservação, jardinagem e operador de máquina costal, com a metodologia de metros quadrados, e copeiragem, portaria, auxiliar de serviços gerais e recepção, com fornecimento de mão-de-obra, materiais de limpeza e equipamentos, pelo regime de execução indireta, para servirem os Pólos Regionais de Curitiba, pelo período de 12 (doze) meses", que passada a fase de lances, figurou como legítima vencedora do processo, tendo ao final apresentado o menor preço para contratação no montante mensal de R\$ 555.922,77 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e dois reais e setenta e sete centavos) e anual de R\$ 6.671.073,24 (seis milhões, seiscentos e setenta e um mil, setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

(...)

A questão a meu ver é bastante simples. A impetrante não cumpriu com os termos do edital, uma vez que não preencheu adequadamente as planilhas de cotação. Esta não observância fez com que a cotação da impetrante tivesse o menor preço, contudo ela deixou de cotar.*

O Edital prevê a contratação de 14 postos de porteiro de 12 horas diurno. A impetrante apresentou às fls. 1868 dos autos de licitação planilha de custos para o

Rua: Sudario Farias nº 154 Bairro: Jardim Nova Aliança

Londrina/PR

CEP: 86077-370

E-mail: lavor.servicos@outlook.com

preenchimento do referido posto de serviço. Devido a proposta por ela apresentada deixou de demonstrar a cotação para o pagamento do intervalo



LAVOR

Serviços de Limpeza LTDA

18

10

preenchimento do referido posto de serviço. Ocorre que a proposta por ela apresentada deixou de demonstrar a cotação para o pagamento do intervalo intrajornada e o descanso semanal remunerado.

Dessa maneira com razão o pregoeiro ao desclassificar a impetrante. Conforme se depreende da planilha de fls. 1868, dos autos de licitação juntado aos autos originários com as informações dos Impetrados, a impetrante cotou no item B.1 (vale transporte/despesas com deslocamento) o valor líquido de R\$ 146,20 (cento e quarenta e três reais e vinte centavos), ou seja, o valor bruto de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) menos o desconto legal de R\$ 73,80 (setenta e três reais e oitenta centavos). Significa que a impetrante cotou o equivalente a 88 vales transporte, ao custo de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos) cada. Ou seja, 88 é a taxa quantitativa de vales transportes para 2 trabalhadores durante 01 mês.

Porém a empresa impetrante realizou proposta de escala entre 3 empregados. Contudo não se ateu a este quesito ao elaborar a planilha de custo. A cotação apresentada na referida planilha não comporta essa possibilidade. Além disso, as escalas com 3 trabalhadores produzem reflexos financeiros em outros itens da planilha de custos, tais como tíquete refeição, fundo de formação profissional, assistência social familiar, assistência médica e uniformes. Todavia nada disso foi considerado pela impetrante no momento em que sugeriu a possibilidade de montar escalas de três pessoas.

Portanto, na verdade o que ocorre é um erro na planilha*. O argumento da impetrante de que "falhas" na planilha de custos não poderiam ser consideradas para efeito de desclassificação, data vênica, é inadmissível. Não se pode concluir se o suposto erro foi apenas um "equivoco" da impetrante, ou foi proposital*. Principalmente porque através de uma pesquisa processual, constatei que vários mandados de segurança foram impetrados exatamente contra pregão presencial, sempre com o mesmo erro na planilha de custo.

Como bem ponderado pela Procuradoria de Justiça:



LAVOR

Serviços de Limpeza LTDA

19

[Handwritten signature]

"Pois bem, no caso em xequê, portanto, não tendo a impetrante cumprido exigência plenamente razoável e justificável quanto à sua proposta de preços, suprimindo itens fundamentais e obrigatórios e apresentado cotação insuficiente para cobrir despesas com vale-transporte, como bem discorreu a autoridade impetrante, já que as falhas na planilha, apontadas pela própria impetrante, devem ser consideradas para efeitos de desclassificação, não há que se falar em ato ilegal."*(fls. 315)

A proposta da impetrante implica precarização das relações de trabalho e, por consequência, representa risco à execução do contrato e à continuidade do serviço. Evidentemente, esses fatos não podem ser ignorados pela Administração. Poder-se-ia até argumentar uma eventual responsabilidade do Estado pelo descumprimento da legislação trabalhista, uma vez que se trata de um fato previsível diante da proposta irregular apresentada durante o processo de licitação.*

Em sendo assim, as irregularidades na proposta, ao descumprirem exigências do edital, não podem deixar de serem levadas em consideração para efeito de julgamento por parte da autoridade coatora.

Nesse sentido o entendimento deste Tribunal:

AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - CONCESSÃO DE LIMINAR PARA FINS DE MANUTENÇÃO DA AGRAVADA NO CERTAME - PEDIDO DE REFORMA - CABIMENTO - DESCUMPRIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA VERIFICADO - EDITAL QUE PREVÊ A NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PLANILHAS DE PREÇO UNITÁRIO DE SERVIÇOS E MATERIAIS - AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS MESMAS - DESCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME DEVIDA - VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL - DECISÃO SINGULAR REFORMADA - RECURSO PROVIDO. A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação.

[Handwritten signature]



LAVOR

Serviços de Limpeza LTDA

20

Q

Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital, a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu. (AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 883448-2 - RELATORA DES.ª REGINA AFONSO PORTES J. 19/06/2012)

Conclui-se, portanto que não pode a Administração dar como vencedora a empresa que não cumpriu o Edital e a Lei nem fazer a adequação dos documentos, sob pena de nulidade.*

Vota-se no sentido de denegar a segurança, julgando prejudicado o agravo regimental.

III - DECISAO:

Diante do exposto, ACORDAM os Desembargadores do 4ª Câmara Cível em Composição Integral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, por unanimidade de votos, em denegar a segurança, julgando prejudicado o agravo regimental.

Participaram da sessão e acompanharam o voto da Relatora os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ABRAHAM LINCOLN CALIXTO, MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA, GUIDO DÖBELI e Juíza Convocada SANDRA BAUERMANN.

Curitiba, 31 de julho de 2012.

Juíza Subst. 2º G. ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES
Relatora

Dessa forma, nota-se que não há outra solução a proposta da recorrida senão a desclassificação. Seja por apresentar preço fantasioso, que se corrigido importa em um valor maior do que a proposta da Empresa Ricardo Luiz Bonin Eireli – EPP.

Seja pelo expresse descumprimento do anexo 2 item 2.5.1, 2.6, e 2.6.1.

**Rua: Sudario Farias nº 154 Bairro: Jardim Nova Aliança
Londrina/PR**

CEP: 86077-370

E-mail: lavor.servicos@outlook.com



LAVOL

Serviços de Limpeza LTDA

21

CONCLUSÃO:

De todo o exposto conclui-se:

1 O recurso administrativo deve ser admitido. O prazo foi concedido e exauriu-se o juízo de admissibilidade na própria sessão, até por quê, sem razão a alteração do entendimento já que a celeridade promovida pela não aceitação do recurso já foi perdida com o início do prazo;

2 A Empresa declarada vencedora deve ser inabilitada por ter sua proposta classificada com o valor inexequível e comprovado através da planilha apresentada realmente não compor todo Certame;

DO PEDIDO

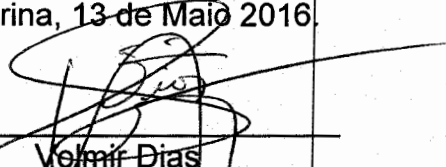
1 A EMPRESA LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME vem pedir a inabilitação da empresa RICARDO LUIZ BONIN – EIRELI EPP por não atender integral o ANEXO2 os ITEM 2.5.1, 2.6 e 2.6.1 integralmente;

2 Desclassifique a proposta da então Empresa declarada vencedora do certame por sua proposta estar com o valor insuficiente para cumprir todas as exigências do Pregão Presencia n° 56/2016.

3 Caso assim não entenda o senhor pregoeiro, comissão de licitação, Nobres Julgadores e mantenha a decisão, sejam expedidos ofício ao departamento jurídico, secretario de administração, excelentíssimo senhor PREFEITO e ao MINISTÉRIO PUBLICO DESTA LOCALIDADE.

4 Nestes termos pedimos deferimento do recurso.

Londrina, 13 de Maio 2016.


Volmir Dias
CPF. 955.142.289-92

**Rua: Sudario Farias n° 154 Bairro: Jardim Nova Aliança
Londrina/PR**

CEP: 86077-370

E-mail: lavol.servicos@outlook.com

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De: Engegreen Green <engegreen@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 20 de maio de 2016 13:57
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Re: Encaminhamento Razões

Boa tarde,

Recebi as razões, tão breve protocolamos nossas contrarrazões.

Atenciosamente,

Em 20 de maio de 2016 13:45, <licita2@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo as razões apresentadas pela Empresa Lavol Serviços de Limpeza.

Fica aberto o prazo de três dias úteis, a contar do recebimento, para apresentação das contrarrazões.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos



Livre de vírus. www.avast.com.

--
RICARDO LUÍS BONIN
Engenheiro Ambiental
Engenheiro Industrial-Madeira
Técnico Mecânico

ENEGREEN Soluções Ambientais e Industriais

www.grupoengegreen.com.br

Fones: (42) 3523.8103 | 8425.0580

23

O presente e-mail, contém informações de uso pessoal e profissional entre o remetente e os destinatários, devendo ser resguardado o devido sigilo de seu total conteúdo. Caso receber indevidamente favor apague-o imediatamente e comunique o remetente.

ENGEGREEN

CNPJ: 15.006.423/0001-96

INSC. MUN Nº. 11971

VIGILÂNCIA SANITÁRIA nº. 5649

CREA-PR nº. 53311

LICENÇA AMBIENTAL IAP Nº. 000756

LICENÇA AMBIENTAL IAP Nº. 002197

ENGEGREEN

SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS

24

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
- PR.

Pregão Presencial n.º 56/2016

RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.006.423/0001-96, por meio de seu representante legal, que esta subscreve, vem à presença de Vossa Senhoria, apresentar suas **CONTRARRAZÕES** ao Recurso Administrativo interposto pela empresa LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., em face da decisão que declarou vencedora a ora Recorrida na licitação em epígrafe, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir aduzidos:

ENGEGREEN

CNPJ: 15.006.423/0001-96

INSC. MUN Nº. 11971

VIGILÂNCIA SANITÁRIA nº. 5649

CREA-PR nº. 53311

LICENÇA AMBIENTAL IAP Nº. 000756

LICENÇA AMBIENTAL IAP Nº. 002197

ENGEGREEN

SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS

25

PRELIMINAR

Da inadmissibilidade do recursos interposto

Inicialmente, é preciso esclarecer que a manifestação da intenção de recorrer é um ônus processual dos licitantes, ou seja, é dever do licitante, quando desejar recorrer das decisões proferidas em sede de Pregão, manifestar-se **MOTIVADAMENTE** acerca de sua intenção de interpor recurso administrativo em face da decisão do pregoeiro.

Uma simples leitura do inciso XVIII do art. 4.º da Lei n.º 10.520/2002 não deixa margem para qualquer dúvida de que a manifestação da intenção de recorrer deve ser devidamente motivada. Vejamos:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá MANIFESTAR IMEDIATA E MOTIVADAMENTE A INTENÇÃO DE RECORRER (...) (destaque nosso)

Com efeito, a simples manifestação de descontentamento, sem qualquer fundamentação jurídica a justificar, de imediato, o motivo determinante do recurso deve ser rechaçada pela Administração.

Assim, no caso em tela, para conhecimento do presente recurso, o Recorrente deveria, na própria sessão de julgamento ter apresentado, ainda que de forma sucinta, os motivos de sua irrisignação; ao contrário, sequer manifestou o interesse recursal, constando simplesmente na Ata que a ora Recorrente *"solicitou o envio da proposta ajustada para análise a qual será encaminhada assim que recebida"*.

Considerando que não houve manifestação motivada e válida no âmbito jurídico quanto à intenção de recorrer, o presente recurso sequer merece ser apreciado.

ENGEGREEN

CNPJ: 15.006.423/0001-96

INSC. MUN Nº. 11971

VIGILÂNCIA SANITÁRIA nº. 5649

CREA-PR nº. 53311

LICENÇA AMBIENTAL IAP Nº. 000756

LICENÇA AMBIENTAL IAP Nº. 002197

ENGEGREEN

SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS

26

Neste sentido ensina Joel de Menezes NIEBUHR¹: “Os licitantes devem declinar, já na própria sessão, os motivos dos respectivos recursos”.

Diante de tais considerações, pugna a Recorrida pelo **NÃO CONHECIMENTO** do recurso interposto pela licitante LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Contudo se este não for o entendimento dessa Administração, o que se admite somente para argumentar, por força do princípio da eventualidade, passamos a impugnar o mérito do recurso, na forma a seguir:

NO MÉRITO

Inconformada com a decisão que classificou, habilitou e declarou vencedora do certame a ora Recorrida, a Recorrente interpõe o presente recurso, de maneira um tanto confusa e buscando distorcer as exigências do edital, ora requerendo a inabilitação, ora a desclassificação da Recorrida.

Com efeito, caso ultrapassada a preliminar invocada, no mérito merece improvemento o recurso, devendo ser afastadas suas razões. Vejamos:

Em síntese, alega a Recorrente que a Recorrida não cumpriu plenamente as exigências do edital, deixando de compor adequadamente os preços.

Primeiramente, temos que a Recorrente **não aponta especificamente quais foram as exigências editalícias não cumpridas** pela Recorrente, tornando impossível a impugnação específica do arrazoadado.

Limita-se a Recorrente em acusar a Recorrida de utilizar-se de “artimanha capaz de burlar a regra do edital”. Perguntamos: que artimanha? Qual regra estaria sendo violada?

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Pregão Presencial e Eletrônico*. 5.ª Ed. Zênite. Curitiba:2008. p. 274

ENGEGREEN

CNPJ: 15.006.423/0001-96

INSC. MUN Nº. 11971

VIGILÂNCIA SANITÁRIA nº. 5649

CREA-PR nº. 53311

LICENÇA AMBIENTAL IAP Nº. 000756

LICENÇA AMBIENTAL IAP Nº. 002197

ENGEGREEN

SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS

27

Ora, em razão da absoluta falta de argumentos que possam desqualificar a proposta apresentada pela Recorrida, utiliza-se a Recorrente de meras ilações que merecem ser afastadas.

Afirma a Recorrente que a Recorrida *“deixou de observar o objeto e o detalhamento onde se trata dos serviços de destinação final do item 2.6 e 2.6.1. Os serviços para esta atividade envolvem motorista, coletor e veículo, o mesmo cotou somente a depreciação e a separação e **DEXOU DE COTAR OS TRABALHADOS QUE EXERCEM ESTA FUNÇÃO**”* (sic).

Desconsiderando os gritantes erros ortográficos, temos que o teor da afirmação deve ser afastado, uma vez que o objeto da licitação é a contratação dos serviços de limpeza de ruas. Não há no Termo de Referência e tampouco no Projeto Básico a exigência de um número mínimo de empregados para composição das equipes de trabalho.

Assim, podemos concluir que a contratada tem a obrigação de executar a contento o objeto contratual. Se há capacidade técnica para fazê-lo com o menor número de empregados, nada impede que a contratada o faça.

Extrai-se também das razões apresentadas (embora de difícil leitura), a alegação de que a Recorrida não teria apresentado sua planilha de custos considerando a CCT da categoria – isso não é verdade, pois conforme se verifica da referida planilha, foram considerados os salários normativos e demais consectários de acordo com a CCT-SIEMACO.

De outro lado, os resíduos coletados, provenientes da limpeza das ruas, serão destinados ao Aterro Municipal. Deve-se observar que os custos deste serviço foram explícitos na planilha apresentada. Como aludido no item 2.6.1 do ANEXO 2: *“a destinação dos resíduos deverão ser encaminhados ao Aterro Sanitário Municipal”*.

Assim, ao contrário do que alega a Recorrente, a proposta apresentada pela Recorrida está de acordo com as exigências editalícias, contempla todos os custos operacionais, sendo perfeitamente exequível, segundo sua capacidade técnica.

ENGEGREEN

CNPJ: 15.006.423/0001-96

INSC. MUN Nº. 11971

VIGILÂNCIA SANITÁRIA nº. 5649

CREA-PR nº. 53311

LICENÇA AMBIENTAL IAP Nº. 000756

LICENÇA AMBIENTAL IAP Nº. 002197

ENGEGREEN

SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS

28

ANTE O EXPOSTO, pugna a Recorrida pelo NÃO CONHECIMENTO do Recurso interposto, conforme aduzido em preliminar. Contudo, se este não for o entendimento dessa Administração, o que se admite somente para argumentar, no mérito, pelas razões acima expostas, pugna pelo IMPROVIMENTO do mesmo recurso.

Termos em que

Pede deferimento.

União da Vitória, 23 de maio de 2016.

Ricardo Luis Bonin
RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP

ENGEGREEN

CNPJ: 15.006.423/0001-96

INSC. MUN N.º 11971

VIGILÂNCIA SANITÁRIA n.º 5649

CREA-PR n.º 53311

LICENÇA AMBIENTAL IAP N.º. 000756

LICENÇA AMBIENTAL IAP N.º. 002197

ENGEGREEN

SOLUÇÕES AMBIENTAIS E INDUSTRIAIS

29

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
PREGÃO PRESENCIAL N.º 056/2016
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 093/2016

PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores, Apresentamos e submetemos a apreciação de v. Sas., nossa proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser detectados quando da sua verificação.

Item	Descrição	Qtde.	Unitário	Total:
01	Prestação de serviço de limpeza de ruas, compreendendo varrição em geral, a ser realizada em vias públicas do Município de Chopinzinho. Sendo aproximadamente 364.080 m² por mês, de acordo com o projeto básico e mapas das ruas - anexos ao edital.	12 Meses	18.000,00	216.000,00

O nosso preço total, para contratação sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL é de R\$ **216.000,00 (Duzentos e dezesseis mil reais)** que será pago pela Prefeitura Municipal, conforme estabelecido no Edital e seus anexos.

Declaramos que, em nosso preço de empreitada pelo preço global acima, levamos em consideração as despesas com material, mão-de-obra, encargos da Legislação Social Trabalhista e Previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

O prazo de validade desta proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos a contar da data de entrega da

Acompanham a nossa Proposta de Preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação das propostas.

comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade do pessoal, desde que assim o exija a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho, para cumprimento do Cronograma e das Etapas exigidas no Edital.

RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP

CNPJ: 15.006.423/00014/96 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9064513017

BANCO DO BRASIL: Agência 0217-8 C/C 39.447-5

União da Vitória, 06 de Maio de 2016.

FABIO ALCANTARA MELLO

DIRETOR COMERCIAL

CPF: 626.878.599-15 RG: 1.790.739

Ofício nº 15/2016 União da Vitória, 10 de Maio de 2016.

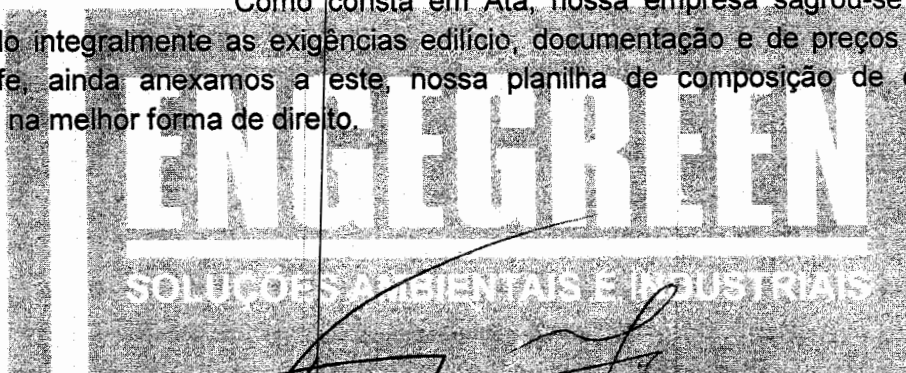
30

Assunto: Pregão Presencial Nº 056/2016

Ref. Planilha Composição de Custos

RICARDO LUIS BONIN EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.006.423/0001-96, com sede na Rua Frei Policarpo, 367, União da Vitória – PR, por meio de seu Diretor Comercial, ora representante legal, **Fábio Alcântara Mello**, vem perante V. Exa. para, colocar a disposição da equipe de licitações nossa planilha de composição de custos, apresentada na melhor forma a seguir:

Como consta em Ata, nossa empresa sagrou-se vencedora, satisfazendo integralmente as exigências edilício, documentação e de preços do certame em epigrafe, ainda anexamos a este, nossa planilha de composição de custos para apreciação na melhor forma de direito.



RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP

À
MUNICIPIO DE CHOPINZINHO, PR
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
SENHOR PREGOEIRO ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - 2 RUAS - CHOPINZINHO - PARANÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 93/2016 - EDITAL Nº 56/2016
PLANILHA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - ENGEGREEN

1- Custo mão-de-Obra									
Item	Descrição	Quantidade	Piso Salarial	Insalubridade	Total Salário	Encargos sociais	Alimentação/Mês	Transporte/Mês	Total Geral
1.1	Varredor	3	R\$ 1.132,00	R\$ 175,46	R\$ 3.922,38	R\$ 2.995,13	R\$ 990,00	R\$ 0,00	R\$ 7.907,51
1.2	Varredor/Encarregado	1	R\$ 1.232,00	R\$ 175,56	R\$ 1.407,56	R\$ 1.074,81	R\$ 330,00	R\$ 0,00	R\$ 2.812,37
Total mensal do item 1									R\$ 10.719,88

2- Custo de uniformes / EPI'S					
Item	Descrição	Nº func.	Jogos/Mês	Custo Uni.	Total
2.1	Varredor e Encarregado				
2.1.1	Calça (4 uni/ano)	4	0,33	R\$ 39,15	R\$ 52,20
2.1.2	Camiseta (4 uni/ano)	4	0,33	R\$ 21,00	R\$ 28,00
2.1.3	Bonê (2 uni/ano)	4	0,17	R\$ 12,00	R\$ 8,00
2.1.4	Botina de proteção (4 uni/ano)	4	0,33	R\$ 41,60	R\$ 55,47
2.1.5	Capa de chuva (2 uni/ano)	4	0,17	R\$ 50,00	R\$ 33,33
2.1.6	Luva de proteção (12 uni/ano)	4	1	R\$ 9,70	R\$ 38,80
2.1.7	Protetor solar (4 uni/ano)	4	0,33	R\$ 19,00	R\$ 25,33
Total mensal do item 2					R\$ 241,13

3- Custos Materiais					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Custo unitário	Custo total
3.1	Vassoura de palha/piaçava	uni	48	R\$ 30,00	R\$ 1.440,00
3.2	Carrinhos lutocares	uni	4	R\$ 700,00	R\$ 2.800,00
3.3	Sacos plásticos - 100 litros	uni	20000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
3.4	Pá de juntar	uni	4	R\$ 19,00	R\$ 76,00
3.5	Enxada	uni	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
3.6	Aparelho de Telefone	uni	1	R\$ 60,00	R\$ 60,00
3.7	Mesa, Cadeira, Banco	uni	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
3.8	Produtos de Higiene e Limpeza	uni	12	R\$ 50,00	R\$ 600,00
Total mensal do item 3					R\$ 1.024,67

4- Custos Locação				
Item	Descrição	Unidade	Quantidade anual	Custo total
4.1	Espaço para guarda de materiais	uni	12	R\$ 480,00
4.2	Telefone fixo Oi	uni	12	R\$ 70,00
Total mensal do item 4				R\$ 550,00

5- Item	Custos Dest. Final de Resíduos
5.1	Destinação Final em ATT
	Total mensal do item 5

Unidade	Quantidade anual	Custo unitário	Custo total	Custo total
uni	4800	R\$ 1,00	R\$ 4.800,00	R\$ 400,00

R\$ 400,00

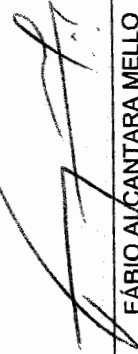
6-	Totalização do Itens
	Item 1 R\$ 10.719,88
	Item 2 R\$ 241,13
	Item 3 R\$ 1.024,67
	Item 4 R\$ 550,00
	Item 5 R\$ 400,00
	Somatório dos 5 Itens R\$ 12.935,68
	10% de despesas administrativas R\$ 1.293,57
	Total R\$ 14.229,25
	26,5% BDI R\$ 3.770,75
	Custos Total mensal R\$ 18.000,00

RICARDO LUÍS BONIN EIRELI - EPP

CNPJ: 15.006.423/0001-96 / Incr. Estadual: 90645130-17 / Incr. Municipal: 11971

R. Frei Policarpo, 367 Bairro São Bernardo - União da Vitória PR

Fone: 42 3523 8103 / E-mail comercial@grupoengegreen.com.br



FÁBIO ALCANTARA MELLO
DIRETOR COMERCIAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

33

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 56/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS.

RECORRENTE: LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – ME CNPJ: 18.534.258/0001-33.

RECORRIDA: RICARDO LUIS BONIN EIRELI EPP, CNPJ: 15.006.423/0001-96.

PARECER

Considerando, que o Município de Chopinzinho – PR, instaurou o Processo Licitatório 93/2016, Edital de Pregão Presencial 56/2016 para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza de Ruas.

Considerando, a decisão do Sr. Pregoeiro a qual adjudicou a RECORRIDA, conforme consta na Ata da Sessão Pública (Pg. 2).

Considerando, ao final do certame a RECORRENTE, solicitou ao Sr. Pregoeiro que no ato do recebimento das Planilha de Custos apresentada pela adjudicatária, esta fosse encaminhada à RECORRENTE para análise.

Considerando, que após o encaminhamento da planilha de custos conforme solicitado pela RECORRENTE foram apresentadas as razões do recurso (Pg. 3-21).

Considerando, que as razões foram encaminhadas à RECORRIDA, e aberto prazo para que esta se manifestasse, caso houvesse interesse, e assim o fez como constam nas contrarrazões (Pg. 24-28).

Considerando, que o representante da RECORRENTE não apresentou **expressa e motivadamente**, ao final da sessão pública a intensão recursal.

Considerando, que nas razões apresentadas pela RECORRENTE, esta alega descumprimento das cláusulas editalícias, especificamente os itens 2.5.1, 2.6 e 2.6.1, alegando ainda inexecutabilidade em relação ao valor apresentado.

Considerando, a proposta de preços apresentada pela Adjudicatária onde consta o seguinte conteúdo (Pg. 29).

Declaramos que, em nosso preço de empreitada pelo preço global acima, levamos em consideração as despesas com material, mão-de-obra, encargos da Legislação Social Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

34

do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros, ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas, municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como nosso lucro, especificações e demais elementos constantes no edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Prefeitura Municipal de Chopinzinho.

Considerando, que o critério de julgamento estabelecido no Instrumento Convocatório é o menor preço, não ficando estabelecido critérios que qualifiquem ou caracterizem a inexecutabilidade do objeto.

Considerando, que o Edital não prevê um número mínimo de funcionários para a execução do objeto e que caso a futura CONTRATADA não cumpra com as obrigações constantes no Instrumento Convocatório e no contrato de prestação de serviços caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento e fiscalização da execução plena do objeto, expedindo notificações e posterior aplicação das sanções previstas na legislação vigente, caso haja descumprimento.

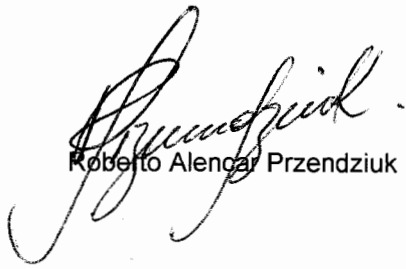
Portando da análise dos fatos e da documentação acostada, a Comissão Permanente de Licitação sugere, salvo melhor juízo, pelo indeferimento dos recursos apresentados pela RECORRENTE, opinando pela manutenção da decisão do Sr. Pregoeiro.

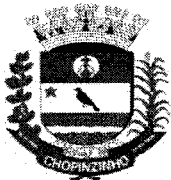
Desta forma, a Comissão Permanente de Licitação encaminha os autos à Procuradoria Municipal para conhecimento, análise e posicionamento em relação ao mérito via Parecer Jurídico.

Chopinzinho, 01 de junho de 2016.


Onerio Cambruzzi Filho


Delair Vilma Ambrosini


Roberto Alencar Przendziuk



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/06/001838

Data Protoc...: 02/06/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/02/06/2016

Assinatura do Requerente

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Trata-se de Recurso no processo licitatório n. 56/2016, em que figuram como recorrente a empresa **LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - ME.** e recorrida **RICARDO LUIS BONIN – ERELI - EPP**, cujo objeto da licitação é a contratação de empresa para execução de serviços de limpeza de ruas.

Ata do Pregão Presencial n. 56/2016 acostada às fls. 02.

Razões do recurso da recorrente apresentada às fls. 03/21.

Contrarrazões da empresa recorrida apresentada às fls. 24/32.

Parecer da Comissão de Licitação e Contratos às fls. 33/34 manifestando-se desfavorável ao recurso interposto pela recorrente.

Vieram os autos para parecer jurídico.

Pois bem.

De acordo com o Art. 66A da Lei Orgânica do Município de Chopinzinho, a Procuradoria do Município é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração Pública Municipal, oficiando obrigatoriamente, no controle interno da legalidade dos atos do Poder Executivo.

Ainda, a referida lei dispõe que são funções institucionais da Procuradoria Municipal exercer as funções de consultoria e assessoria jurídica do Poder Executivo e da Administração em geral, referente às **licitações**, desapropriações, alienações e aquisições de imóveis pelo município, assim como nos contratos em geral em que for parte interessada o município. (art. 66b)

Portanto, cabe a esta Procuradoria opinar quanto à observância da lei, do ato administrativo perfeito, pela supremacia e indisponibilidade do interesse público, bem como zelar pela atenção aos princípios licitatórios envolvidos.

No que tange à sistemática recursal no âmbito de licitações, especificamente na modalidade Pregão Presencial, algumas considerações devem ser feitas.

A Lei Federal n. 10.520/2002, que disciplina acerca da modalidade de licitação denominada Pregão, dispõe expressamente:

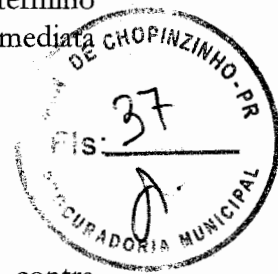
Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

[...]

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



A doutrina nos ensina nos seguintes termos:

“Proclamado o vencedor da licitação pelo pregoeiro, contra essa decisão só poderá ser interposto recurso se o licitante interessado manifestar sua intenção de imediato, sendo-lhe concedido o prazo de três dias para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes intimados para apresentar suas contrarrazões em igual prazo.” (LOPES MEIRELLES, Hely. Direito Administrativo Brasileiro. 41ª ed. Atual. até a Emenda Constitucional 84, de 2.12.2014. Malheiros Editores: São Paulo. Página 392.) (grifei)

Ainda:

“Define a Lei do *pregão* que, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

Em alguns *pregões*, o pregoeiro se limita a declarar o vencedor e franquear a palavra aos licitantes que devem nesse momento externar a intenção de recorrer. [...]

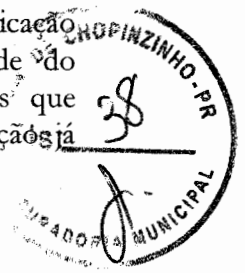
O prazo para manifestação é imediato. Não havendo manifestação, opera-se de imediato a decadência do direito; fica definitivamente preclusa a oportunidade de recurso administrativo. Além dos efeitos administrativos, poderá ainda firmar-se a litigância de má-fé, se o licitante, tendo a oportunidade de manifestar-se, resolve silenciar-se para depois ir ao Poder Judiciário formular pleito que poderia igualmente manifestar sem ônus perante a Administração Pública, contribuindo mais ainda para a sobrecarga do aparelho estatal judicial”

A norma é expressa: a manifestação deve ser imediatamente após a declaração do vencedor.

Questionando o pregoeiro sobre a intenção dos licitantes em recorrer, caberá a manifestação afirmativa. A lei não exige forma especial para manifestação, bastando que seja inequívoca. Porém, a norma exige o cumprimento de dois requisitos: o prazo, imediato; a apresentação da motivação.

Não basta, portanto, declarar o interesse em recorrer; é indispensável que o licitante indique expressamente o motivo, a razão do seu inconformismo; o erro ou a ilegalidade que o pregoeiro ou equipe de apoio cometeu.

O legislador distinguiu *motivar* a intenção de recorrer e *apresentar* as razões do recurso. O primeiro, é a indicação sucinta do ponto em que se funda a contrariedade do licitante; o segundo, é a fundamentação, as razões que buscam convencer o pregoeiro em favor da motivação já apresentada.



[...]

Na fase recursal, podem ocorrer as seguintes situações:

- a) O licitante não manifesta intenção de recorrer, mas no prazo legal, ingressa com as razões do recurso.

Em verdade o direito de recorrer decaiu. A Administração Pública não tem o dever de examinar o recurso, podendo simplesmente não conhecer, informando ao interessado. A expressão não conhecer é utilizada em matéria recursal para indicar que o recorrente não satisfaz os requisitos processuais que autorizam o ingresso do recurso.” (Sistema de registro de preços e pregão presencial e eletrônico. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes. 5. ed. rev. atual. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2013. Págs. 509/515.)

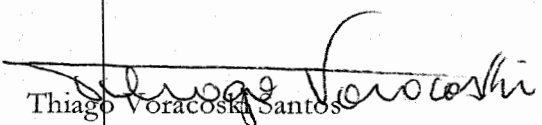
Da análise da Ata do Pregão Presencial n. 56/2016, sob a luz da legislação, bem como dos ensinamentos da doutrina, verifica-se que a empresa recorrente não manifestou imediata e motivadamente a intenção de recorrer. Registra-se que consta expressamente na Ata, somente:

“Neste instante o representante da Empresa LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI – ME, solicitou o envio da proposta ajustada para análise a qual será encaminhada assim que recebida.”

Conforme exposto, o prazo para manifestação é imediato. Não havendo manifestação, opera-se de imediato a decadência do direito; fica definitivamente preclusa a oportunidade de recurso administrativo.

Portanto, esta Procuradoria não conhece do recurso interposto pela empresa **LAVOL SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - ME**, haja vista ter operado a decadência no direito de recorrer, devendo o procedimento licitatório prosseguir nos termos originais da Ata do Pregão Presencial n. 56/2016.

Chopinzinho, 28 de junho de 2016.


Thiago Voracoski Santos

Procurador Municipal de Chopinzinho

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/06/002246

Data Protoc...: 29/06/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/29/06/2016

Assinatura do Requerente

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De: Engegreen Green <engegreen@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 29 de junho de 2016 14:30
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Re: Parecer Procuradoria Referente ao Pregão Presencial 56/2016 - Chopinzinho - PR

Boa tarde,

Recebido obrigado.

Qual a previsão para assinatura do contrato e ordem de serviço?

Atenciosamente,

Em 29 de junho de 2016 13:45, <licita2@chopinzinho.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde, segue em anexo o Parecer da Procuradoria Municipal referente aos recursos do Pregão Presencial 56/2016.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.



Livre de vírus. www.avast.com.

--
RICARDO LUÍS BONIN
Engenheiro Ambiental
Engenheiro Industrial-Madeira
Técnico Mecânico

ENEGREEN Soluções Ambientais e Industriais
www.grupoengegreen.com.br
Fones: (42) 3523.8103 | 8425.0580

O presente e-mail, contém informações de uso pessoal e profissional entre o remetente e os destinatários, devendo ser resguardado o devido sigilo de seu total conteúdo. Caso receber indevidamente favor apague-o imediatamente e comunique o remetente.

licita2@chopinzinho.pr.gov.br

De: LAVOL SERV. LIMPEZA <lavolservicos@outlook.com>
Enviado em: quinta-feira, 30 de junho de 2016 13:13
Para: licita2@chopinzinho.pr.gov.br
Assunto: Re: Parecer Procuradoria Referente ao Pregão Presencial 56/2016 - Chopinzinho - PR

Boa Tarde!

Recebido, Ok.

Att.,

Larissa

LAVOL Serviços de Limpeza Eireli - Me

CNPJ 18.534.258/0001-33

Fone: 43-3321-4554/3326-4369

De: licita2@chopinzinho.pr.gov.br <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 29 de junho de 2016 14:44

Para: 'LAVOL SERV. LIMPEZA'

Assunto: Parecer Procuradoria Referente ao Pregão Presencial 56/2016 - Chopinzinho - PR

Boa tarde, segue em anexo o Parecer da Procuradoria Municipal referente aos recursos do Pregão Presencial 56/2016.

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente

Divisão de Licitação e Contratos.



Livre de vírus. www.avast.com.